



DIÁRIO OFICIAL



Belém, quarta-feira
24 de junho de 2015

EDIÇÃO EXTRA

32 Páginas

**ANO CXXV DA IOE
125º DA REPÚBLICA
Nº 32.913**

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Simão Robison Oliveira Jatene

GOVERNADOR

José da Cruz Marinho

VICE-GOVERNADOR

Márcio Desidério Teixeira Miranda

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Constantino Augusto Guerreiro

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Marcos Antônio Ferreira das Neves

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

Luis Cláudio Rocha Lima

PRESIDENTE

Michelly dos Santos Freire

DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Augusto Henrique da Silva Neto

DIRETOR INDUSTRIAL

Ana Carmen Palheta Alves

DIRETORA DE DOCUMENTAÇÃO E TECNOLOGIA

LEI Nº 8.186, DE 23 DE JUNHO DE 2015

Aprova o Plano Estadual de Educação - PEE e dá outras providências.
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Estadual de Educação - PEE, com vigência por dez anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 24 de junho de 2014, adotando-se as seguintes estratégias:

- I - articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;
- II - consideração com as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;
- III - garantia do atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;
- IV - promoção da articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

Art. 2º As diretrizes assumidas pelo PEE são:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Estado;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º A execução do PEE e o cumprimento de suas metas serão objetos de monitoramento contínuo (pelo menos anual) de avaliações bienais, realizados pelas seguintes instâncias:

- I - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC;
- II - Conselho Estadual de Educação - CEE;
- III - Comissão de Educação, Cultura e Saúde da Assembleia Legislativa do Estado do Pará;
- IV - Fórum Estadual de Educação.

Parágrafo único. Compete ainda, às instâncias referidas no *caput*:

- I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da *internet*;
- II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III - analisar e propor a revisão dos patamares de investimento público em educação.

Art. 4º Caberá aos gestores estaduais, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas governamentais necessárias ao cumprimento do PEE.

Parágrafo único. No âmbito desta Lei, o Fórum Estadual de

Educação (FEE), que além de acompanhar e avaliar o conjunto de ações estabelecidas por este Plano Estadual de Educação (PEE), terá a incumbência de coordenar a realização de pelo menos duas Conferências Estaduais de Educação, em articulação com as Conferências Nacionais e Municipais, até o final do decênio.

Parágrafo único. As conferências estaduais mencionadas no *caput* serão prévias às Conferências Nacionais de Educação prevista até o final do decênio, estabelecida no art. 6º da Lei Federal nº 13.005, de 2014, para discussão com o Poder Legislativo Estadual, articulado com os Municípios e a sociedade sobre o cumprimento das metas e se necessário, a sua revisão.
Art. 6º O Poder Executivo instituirá os mecanismos necessários para o acompanhamento das metas e estratégias do PEE, sob a coordenação do Fórum Estadual de Educação (FEE).

Parágrafo único. Será criada uma instância permanente de negociação e cooperação entre o Estado do Pará, a União e os Municípios paraenses.

Art. 7º A meta progressiva do investimento público em educação prevista no PEE será avaliada no quarto ano de vigência do PEE, e poderá ser ampliada por meio de lei para atender as necessidades financeiras, no cumprimento das metas previstas no Anexo desta Lei.

Art. 8º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Estado serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PEE e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 9º O Estado fará ampla divulgação do PEE aprovado por esta Lei, assim como dos resultados de seu acompanhamento, com total transparência à sociedade.

Art. 10. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência do PEE, o Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa do Estado do Pará projeto de lei referente ao Plano Estadual de Educação, a vigorar no próximo decênio.

Art. 11. Com vistas ao atendimento das disposições constantes do art. 8º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, face à dissonância de forma e especialmente com o objetivo de alinhar o Estado do Pará às políticas nacionais educacionais a serem desenvolvidas no próximo decênio, fica revogada a Lei nº 7.441, de 2 de julho de 2010.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de junho de 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE ENSINO
DOCUMENTO BASE DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Belém- Pará

2015

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Governador do Estado do Pará

Helenilson Pontes

Secretário de Estado de Educação

Ana Claudia Serruya Hage

Secretária Adjunta de Ensino

Suely Melo de Castro Menezes

Presidente do Conselho Estadual de Educação

Ana Claudia Serruya Hage

Coordenadora do Fórum Estadual de Educação

Arnóbio Marques de Almeida Júnior

Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino

Trav. do Chaco, 2271 - Marco • CEP: 66.093-410 - Belém - Pará



**GOVERNO DO
PARÁ**

DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

SISTEMATIZADORES

José Roberto Alves da Silva
 Kátia Cilene de Vilhena GouveaTárrio
 Luiz Miguel Galvão Queiroz
 Maria Beatriz Padovani
 Milena Monteiro da Silva

ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO FINAL

Luiz Miguel Galvão Queiroz
 Maria Beatriz Padovani
 Milena Monteiro da Silva

COLABORADORES**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Kátia Cilene de Vilhena GouveaTárrio
 Suely Melo de Castro Menezes

FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Ana Rosa Peixoto de Brito
 Andressa Malcher
 Ana da Conceição Oliveira
 Ana Claudia Sena
 Arinalda Gomes da Costa
 Francisco Williams Campos Lima
 Claudia Vasconcelos
 Doraci das Dores
 Emmanuel Ribeiro Cunha
 Glória M^a Farias da Rocha
 Luiz Acácio Centeno
 Maria Gorete de Brito
 Licurgo Peixoto de Brito
 Orlando Nobre Bezerra de Souza
 Roberto Ferraz Barreto
 Regina Lúcia Pantoja
 Ronaldo Oliveira

SEDUC

Rejan da Silva Cunha
 Gabriel Pereira Leal Filho
 Edilena de Lourdes Barros da Silva
 Simone Brochado Palheta
 Maria Celeste Gomes Farias

SECRETARIA EXECUTIVA DO FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Karine Almeida Paixão
 Dorilene Pantoja Melo

AVALIADORES EDUCACIONAIS- MEC

Ana Claudia Serruya Hage
 Ana Lucia Tavares Mello
 Crismayclayta Silva da Silva
 Luiz Miguel Galvão Queiroz

Kátia Cilene de Vilhena GouveaTárrio
 Maria Beatriz Padovani
 Milena Monteiro da Silva
 Nair Cristine Mascarenhas da Silva
 Sandra Helena Ataíde de Lima

Pedro Rodrigues Negrão

REVISÃO TEXTUAL

Maria do Perpétuo Socorro
 Cardoso da Silva

AGRADECIMENTOS

A construção do Plano Estadual de Educação-PEE foi resultado de diferentes iniciativas que fomentaram propostas para as regulamentações previstas no Plano Nacional de Educação-PNE. As metas e estratégias do PEE são potencializadores para garantir tais regulamentações. Além disso, foram legitimadas por meio da participação e envolvimento da sociedade civil organizada, sendo o Fórum Estadual de Educação-FEE, juntamente com o Conselho Estadual de Educação-CEE e a Secretaria de Estado de Educação-SEDUC os precursores do processo. O Fórum Estadual de Educação, criado em outubro de 2012, de natureza político-social com finalidades propositivas, consultivas e deliberativas, possibilitou a democratização do processo de construção das políticas educacionais no Estado do Pará. Nesse momento, vale destacar a importância do professor Luiz Acácio Centeno Cordeiro, primeiro Coordenador do Fórum e incentivador da efetiva participação da sociedade, no que concerne ao acompanhamento da educação paraense.

No ano de 2013, sob a coordenação do professor Licurgo Peixoto de Brito, dá-se início às conferências municipais, regionais e estadual, movimento que de fato possibilitou o envolvimento dos membros do FEE e da Sociedade civil, em busca da melhoria da qualidade da educação paraense. Em 2014, assume a coordenação do trabalho de assistência técnica ao Estado e municípios para a elaboração ou adequação dos planos de educação, representando a Secretaria de Articulação com

os Sistemas de Ensino - SASE-MEC, no Estado do Pará. Estas ações representaram grande desafio atribuído ao Coordenador que, mesmo diante das dificuldades, foi decisivo na implementação do trabalho. A partir do ano de 2015, assume a coordenação do FEE e a coordenação do trabalho de assistência técnica ao Estado e municípios, para a elaboração ou adequação dos planos de educação, professora Ana Claudia Serruya Hage, com o desafio de efetivar a construção do PEE do Pará, fato este consolidado, respeitando todos os trâmites do processo, resultado do trabalho articulado entre o FEE, CEE e SEDUC culminando com uma audiência pública, realizada no dia 12 de maio de 2015, garantindo a legitimidade do referido plano.

Esperamos que o PEE se torne um instrumento efetivo para a política educacional do Estado do Pará, e, agradecemos a todo (a)s que colaboraram para a sua efetivação.

Ana Claudia Serruya Hage

Coordenadora do Fórum Estadual de Educação

MENSAGEM

A próxima década para o Estado do Pará é desafiadora quando se considera as perspectivas de projeção para o desenvolvimento econômico e social, e, para tanto, a educação assume a centralidade do processo de transformação social, política, ética e cultural, vislumbrando a homens e mulheres, sujeitos históricos, a possibilidade de mudar sua realidade, determinados em construir um Estado mais próspero.

Pensar a educação no contexto geográfico complexo do Estado do Pará, visando assegurar o direito à educação aos povos que vivem na cidade; no campo; nas beiras de rios, lagos, igarapés; nas florestas; nas aldeias; nas comunidades quilombolas e nos assentamentos, exige a articulação de todos os segmentos representativos da sociedade, visando proporcionar condições efetivas para assegurar o direito de todos a aprender e exercer de forma plena a cidadania.

Com a finalidade de subsidiar a projeção do futuro da sociedade paraense para a próxima década, o Plano Estadual de Educação, fruto do exercício da democracia, da participação, do trabalho coletivo, da diversidade de pensar e vislumbrar a educação para todos(as), descreve o marco situacional do panorama educacional e delinea perspectivas a serem alcançadas, levando-se em consideração o mosaico geográfico, étnico, cultural, que demarca a identidade do povo paraense.

O desafio em transformar as condições existenciais do Estado do Pará é enorme, e a educação, concebida no Estado Democrático como dever do Estado e da família, é o elemento fundante para a construção de um Estado forte, uma sociedade mais humana e fraterna, justa, solidária, com vistas a promover a dignidade e a qualidade de vida. Assim, o Plano Estadual de Educação é o elemento norteador das políticas educacionais para a próxima década, e cabe a toda sociedade transformá-lo em ações concretas por meio do exercício da cidadania.

Tecido a partir do diálogo resultante das conferências municipais e estadual de educação, o Plano Estadual de Educação, afirma o compromisso ético e político de toda sociedade paraense de conceber a educação como um elemento indutor da transformação da realidade social. É com essa expectativa que o Plano Estadual de Educação é apresentado à sociedade paraense!

Secretário de Estado de Educação

Helenilson Pontes

LISTA DE TABELAS

- Tabela 1 Percentual da população de 0 a 5 anos que frequenta creche ou pré-escola.
- Tabela 2 Matrículas da Pré-Escola no Pará - série histórica
- Tabela 3 Percentual da população de 0 a 5 anos que frequenta a escola por regional no Pará.
- Tabela 4 Porcentagem de crianças de 0 a 3 anos na creche-Raça/cor
- Tabela 5 Porcentagem de crianças de 4 e 5 anos na escola Raça/cor
- Tabela 6 Matrículas na Educação Infantil da população do campo, indígena e quilombola- Creche.
- Tabela 7 Matrículas na Educação Infantil da população do campo, indígena e quilombola- Pré-escola.
- Tabela 8 Docentes da Educação Infantil, por formação- rede pública
- Tabela 9 Docentes da Educação Infantil, por formação- rede privada
- Tabela 10 Número de creches e pré- escolas no Pará
- Tabela 11 Número de matrículas no Ensino Fundamental no Brasil
- Tabela 12 Porcentagem de crianças de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental - Taxa líquida de matrícula no Estado do Pará
- Tabela 13 Porcentagem de crianças de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental por raça no Estado do Pará
- Tabela 14 Taxa bruta de matrículas no Ensino Médio em relação à população de 15 a 17 anos - Raça/cor

Tabela 15 Percentual da população de 15 a 17 anos que freqüenta a escola no Brasil, no Norte e no Pará.

Tabela 16 Percentual da população de 15 a 17 anos que freqüenta a escola por regional no Pará.

Tabela 17 Taxa líquida de matrícula da população de 15 a 17 anos que freqüenta a escola no ensino médio.

Tabela 18 Taxa líquida de matrícula da população de 15 a 17 anos que freqüenta a escola por regional no Pará.

Tabela 19 Taxa líquida de matrícula no ensino médio da população de 15 a 17 anos - Raça/cor

Tabela 20 Número de Escolas que ofertam Ensino Médio - Rede Estadual

Tabela 21 Percentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns

Tabela 22 Percentagem de matrículas na rede pública e privada em tempo Integral na Educação Infantil

Tabela 23 Percentagem de matrículas nas redes pública e privada em tempo Integral no Ensino Fundamental

Tabela 24 Percentagem de matrículas na rede pública e privada em tempo Integral no Ensino Médio

Tabela 25 Percentagem de escolas da Educação Básica com matrículas em tempo integral da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio

Tabela 26 Percentagem de escolas públicas da Educação Básica com matrículas em tempo integral da Educação Infantil

Tabela 27 Percentagem de escolas públicas da Educação Básica com matrículas em tempo integral Creche e Pré-Escola

Tabela 28 Percentagem de escolas públicas da Educação Básica com matrículas em tempo integral Ensino Fundamental

Tabela 29 Percentagem de escolas públicas da Educação Básica com matrículas em tempo integral do Ensino Médio

Tabela 30 Escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio por quantidade de alunos matriculados em tempo integral

Tabela 31 Analfabetismo por Raça/cor

Tabela 32 Percentagem de matrículas de Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental, integradas à Educação profissional

Tabela 33 Percentagem de matrículas de Educação de Jovens e Adultos no Ensino Médio, integradas à Educação Profissional

Tabela 34 Matrículas da população rural no EJA integrado à Educação Profissional

Tabela 35 Matrícula em educação profissional técnica de nível médio no Brasil, Região Norte e no Pará.

Tabela 36 Matrícula em educação profissional técnica de nível médio na rede pública no Brasil, região Norte e no Pará

Tabela 37 Matrículas de Educação Profissional Técnica por rede

Tabela 38 Matrículas da rede pública no Ensino Médio integrado à Educação Profissional

Tabela 39 Matrículas de Educação Profissional Técnica por localidade

Tabela 40 Forma de articulação da Educação Profissional Técnica com o Ensino Médio

Tabela 41 Taxa bruta de matrículas na educação superior em relação à população de 18 a 24 anos no Estado do Pará

Tabela 42 Taxa líquida de matrículas da população de 18 a 24 anos na educação superior por raça/cor no Estado do Pará

Tabela 43 Percentagem de matrículas na educação superior por raça/cor no Estado do Pará

Tabela 44 População de 18 a 24 anos por acesso à escola por raça/cor

Tabela 45 Percentagem de professores da Educação Básica com curso superior

Tabela 46 Professores da Educação Básica por escolaridade

Tabela 47 Professores por etapa / Professores da Educação Infantil

Tabela 48 Professores por etapa / Professores do Ensino Fundamental

Tabela 49 Professores por etapa / Professores do Ensino Médio

Tabela 50 Percentagem de professores dos anos finais do Ensino Fundamental que tem licenciatura na área em que atuam

Tabela 51 Percentagem de professores do Ensino Médio que tem licenciatura na área em que atuam

Tabela 52 Percentagem de professores da Educação Básica com Pós-Graduação

Tabela 53 Tipo de pós-graduação

Tabela 54 Percentagem de professores por quantidade de estabelecimentos em que trabalham – Rede Pública

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 Número de matrícula na educação infantil por dependência no Pará

Quadro 2 Número de matrícula no ensino médio por dependência no Pará

Quadro 3 Número de Escolas por dependência administrativa nas mesorregiões do Pará

Quadro 4 Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental

Quadro 5 Percentagem de crianças do 3º ano do Ensino Fundamental com aprendizagem adequada no ano de 2012

Quadro 6 Percentual de escolas públicas e de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares

Quadro 7 IDEB Pará- Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Quadro 8 IDEB Pará- Anos Finais do Ensino Fundamental

Quadro 9 IDEB Pará- Ensino Médio

Quadro 10 Taxa de Aprovação dos anos iniciais do Ensino Fundamental

Quadro 11 Taxa de Aprovação dos anos finais do Ensino Fundamental 70

Quadro 12 Taxa de aprovação no ensino médio

Quadro 13 Taxa de reprovação, abandono e aprovação no ensino fundamental e médio

Quadro 14 Taxa de distorção idade-série, por localização e dependência administrativa, nos níveis de Ensino Fundamental e Médio, no Pará, em 2013.

LISTA DE GRÁFICO

Gráfico 1 Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola – Brasil, Região Norte e Estado do Pará

Gráfico 2 Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído – Brasil, Região Norte e Estado do Pará

Gráfico 3 Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.

Gráfico 4 Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Gráfico 5 Escolaridade média da população de 18 a 29 anos

Gráfico 6 Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural

Gráfico 7 Razão entre média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos

Gráfico 8 Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade

Gráfico 9 Taxa de analfabetismo da população de 15 anos ou mais de idade

Gráfico 10 Percentual de matrícula de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional

Gráfico 11 Taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos

Gráfico 12 Taxa de escolarização líquida na educação superior da população de 18 a 24 anos

Gráfico 13 Percentual de funções docentes na educação superior com mestrado e doutorado

Gráfico 14 Percentual de funções docentes na educação superior com doutorado

Gráfico 15 Número de títulos de mestrado concedido por ano

Gráfico 16 Número de títulos de doutorado concedido por ano

Gráfico 17 Percentual de professores de educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu

LISTA DE SIGLAS

AEE Atendimento Educacional Especializado

CONAE Conferência Nacional de Educação

CAQi Custo Aluno Qualidade Inicial

CEB Câmara de Educação Básica

CNE Conselho Nacional de Educação

CF Constituição Federal

ENEM Exame Nacional do Ensino Médio

ENADE Exame Nacional de Desempenho do Estudante

EJA Educação de Jovens e Adultos

EC Emenda Constitucional

FUNDEB Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

FUNDEF Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

IDEB Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

IES	Instituições de Educação Superior
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
IBGE	Índice Brasileiro de Geografia e Estatística
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação
LIBRAS	Língua Brasileira de Sinais
MEC	Ministério da Educação e Cultura
PIB	Produto Interno Bruto
PNE	Plano Nacional de Educação
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNAIC	Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa
PARFOR	Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica
PEE	Plano Estadual de Educação
SASE	Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino
SEDUC	Secretaria de Estado de Educação
SINAES	Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior
SAEB	Sistema de Avaliação da Educação Básica
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
UEPA	Universidade do Estado do Pará
UAB	Universidade Aberta do Brasil

SUMÁRIO

1-INTRODUÇÃO

2-PROCESSO PARA A CONSTRUÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

3-CENÁRIO DA EDUCAÇÃO PARAENSE

4-METAS E ESTRATÉGIAS

4.1- Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PEE.

4.1.1 Análise Situacional

4.1.2- Estratégias

4.2-Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PEE.

4.2.1 Análise Situacional

4.2.2- Estratégias

4.3-Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85 % (oitenta e cinco por cento).

4.3.1 Análise Situacional

4.3.2- Estratégias

4.4-Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

4.4.1 Análise Situacional

4.4.2- Estratégias

4.5-Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental durante a vigência do PEE

4.5.1 Análise Situacional

4.5.2- Estratégias

4.6-Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 30% (trinta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 15% (quinze por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

4.6.1 Análise Situacional

4.6.2- Estratégias

4.7-Meta 7: Elevar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias para o Ideb:

IDEB	Projeção INEP-Brasil				Projeção INEP-Pará				Projeção Pará	
	2015	2017	2019	2021	2015	2017	2019	2021	2023	2025
Anos Iniciais do E.F.	5,2	5,5	5,7	6,0	4,1	4,4	4,7	5,0	5,3	5,6
Anos finais do E.F.	4,7	5,0	5,2	5,5	4,6	4,8	5,1	5,3	5,6	5,9
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2	3,7	4,2	4,4	4,7	5,0	5,3

4.7.1 Análise Situacional

4.7.2- Estratégias

4.8-Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.8.1 Análise Situacional

4.8.2- Estratégias

4.9-Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 91,9% (noventa e um inteiros e nove décimos por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste PEE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 35% (trinta e cinco por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

4.9.1 Análise Situacional

4.9.2- Estratégias

4.10-Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

4.10.1 Análise Situacional

4.10.2- Estratégias

4.11-Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

4.11.1 Análise Situacional

4.11.2- Estratégias

4.12-Meta 12: contribuir para elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 35% (trinta e cinco por cento) e a taxa líquida para 23% (vinte e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público, até o final de vigência do PEE.

4.12.1 Análise Situacional

4.12.2- Estratégias

4.13-Meta 13: contribuir para elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 73,5% (setenta e três inteiros e cinco décimos por cento), sendo, do total, no mínimo, 30% (trinta e cinco por cento) doutores.

4.13.1 Análise Situacional

4.13.2- Estratégias

4.14-Meta 14: contribuir, em regime de colaboração com a união, para elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

4.14.1 Análise Situacional

4.14.2- Estratégias

4.15-Meta 15: contribuir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, para que no prazo de 1 (um) ano de vigência do PNE, seja implementada a política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

4.15.1 Análise Situacional

4.15.2- Estratégias

4.16-Meta 16: contribuir para formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PEE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

4.16.1 Análise Situacional

4.16.2- Estratégias

4.17-Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PEE.

4.17.1 Análise Situacional

4.17.2- Estratégias

4.18-Meta 18: contribuir para assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal

4.18.1 Análise Situacional

4.18.2- Estratégias

4.19-Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas.

4.19.1 Análise Situacional

4.19.2- Estratégias

4.20-Meta 20: contribuir para ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5ª (quinto) ano de vigência deste PEE e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

4.20.1 Análise Situacional

4.20.2- Estratégias

5-ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

REFERÊNCIA

1-INTRODUÇÃO

O Estado do Pará é a segunda maior unidade federativa do Brasil, ocupando um significativo espaço geográfico e territorial, caracterizado por condições socioculturais e ambientais heterogêneas no contexto de seus 1.247.954,32 km². Situado na região amazônica, ocupa o equivalente a 14,65% do território nacional, com uma população de aproximadamente 7.581.051 habitantes (IBGE, 2010). As contradições existentes no Estado do Pará podem ser descritas mediante um cenário construído por imensas riquezas naturais ímpares, contraposto a situações peculiares de pobreza e miséria, especialmente quanto a condições de infraestrutura mínima para promover a qualidade de vida, as quais se constituem em entraves ao desenvolvimento social da população paraense.

A unidade federativa paraense atualmente desponta no cenário nacional como uma das mais importantes fontes participantes do Produto Interno Bruto-PIB brasileiro, decorrente da exploração econômica de recursos naturais (florestal e principalmente mineral) que coloca o Estado do Pará em destaque na expansão da economia nacional em nível mundial. Contraposto a esse quadro, configura-se um cenário de conflitos resultantes da definição e desenvolvimento de políticas sociais governamentais, dissociadas da relação educação-trabalho-cidadania. Submetida a lógica da expansão da fronteira do capital, a educação regula-se segundo a implantação de processos de produção articulados às tecnologias modernas.

Apesar do Estado do Pará apresentar perspectivas favoráveis ao desenvolvimento econômico, por meio da exploração dos recursos naturais, ainda perduram disparidades quanto à disponibilização de equipamentos públicos voltados a garantir a melhoria das condições de vida da população, sobretudo das classes populares, que ocupam os espaços periféricos urbanos, ribeirinhos, quilombolas, indígenas, e outros.

Pensar em educação de qualidade vislumbra transpor o cenário social paraense descrito a partir da exposição da criança a condições materiais de risco, ausência de esgotamento sanitário em grande parte dos municípios e áreas periféricas urbanas, abastecimento de água tratada; ausência de espaços para promoção do esporte, arte, cultura e lazer, aspectos esses que apenas reproduzem desigualdade social. A superação das discrepâncias sociais e econômicas efetivadas no Estado do Pará, mediadas pela educação, pode ser alcançada por meio da revisão do modelo de desenvolvimento que proporcione a elevação da qualidade de vida da população.

Historicamente, o Estado do Pará herda as consequências do projeto colonizador na região amazônica, iniciado por meio da ocupação do espaço, primeiramente ao longo do rio Amazonas e seus afluentes e do rio Tocantins. Posteriormente, o processo de ocupação migrou a partir da última década do século XIX e século XX, para os eixos ferroviários e rodoviários, resultando na formação de municípios e núcleos urbanos.

De acordo com Santos (2010) o Estado do Pará abriga uma riqueza diversificada de povos indígenas, caboclos, camponeses, quilombolas e ribeirinhos, quase sempre desconsiderados na formulação e implementação das políticas de desenvolvimento, dentre estas, o atendimento qualitativo das demandas educacionais em todos os níveis.

A superação de tal quadro constitui-se no maior desafio para qualquer projeto de poder no âmbito do Estado, em vista da necessidade de assegurar o direito social a educação para a diversidade étnico-cultural que abriga o território paraense.

A questão geográfica e territorial do Estado do Pará, caracterizada por grandes distâncias e obstáculos naturais para facilitar o acesso às diversas sub-regiões estaduais, limitam a ação do Estado no atendimento das demandas sociais, resultando na ineficiência na articulação inter-regional no Estado. O desafio a ser enfrentado na promoção do desenvolvimento social, inclui a articulação entre as regiões de integração do Estado, seja no aspecto da conectividade ou acessibilidade física, como também, do ponto de vista econômico, político e social.

Vislumbrar o desenvolvimento social do Estado do Pará a luz da contribuição que a educação pode proporcionar, pressupõe o fortalecimento da integração regional, como elemento indutor da diminuição das desigualdades regionais, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida social de toda população paraense.

A relevância da educação no processo de desenvolvimento social do Estado do Pará, remete a necessidade de intensificação das ações governamentais, mediante a construção de um Plano Estadual voltado, sobretudo à melhoria da qualidade do ensino ofertado à sociedade paraense, que seja capaz de reduzir a evasão escolar; o baixo desempenho escolar dos alunos; baixa média de anos de estudo da população; a elevada taxa de analfabetismo especialmente na região da Ilha do

Marajó; reduzido contingente de força de trabalho com formação técnica profissional; infraestrutura fragilizada em todos os níveis (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio); baixa qualificação e remuneração dos profissionais que atuam na educação.

Pensar a educação paraense na perspectiva de elemento indutor de transformação social é defender um Plano Estadual de Educação que responda às expectativas de melhoria das condições existenciais de toda sociedade paraense, contrapondo-se à lógica acumuladora e concentradora de renda que historicamente construiu-se no Estado do Pará.

Avançar na melhoria da qualidade do atendimento educacional no Estado do Pará é um dos fatores indispensáveis para a correção dos desníveis históricos promotores da desigualdade social, construtores dos cinturões de pobreza e miséria que ainda perduram em diversas regiões de integração. Segundo Santos (2013) mesmo tendo conquistado alguns avanços, tais como a quase universalização do ensino fundamental (um pouco mais de 95% de atendimento na faixa etária de 06 a 14 anos), a expansão das universidades públicas e criação de programas de financiamento das escolas públicas, como o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB dentre outros, ainda vivemos o desafio de democratização da educação escolar na sociedade.

Com a finalidade de assegurar a educação enquanto direito fundamental do cidadão, o Plano Estadual de Educação concebe a educação em seu sentido ontológico, formativo, visando contribuir para que homens e mulheres, sujeitos históricos, produzam sua existência com dignidade, e proporcione habilidades para saber pensar, saber decifrar os signos, saber estabelecer as relações entre os fenômenos, procurando ver suas essências e não a aparência, visando a emancipação social (SANTOS, 2013).

Portanto, o presente documento pretende ser um referencial voltado à projeção de políticas educacionais promovidas pelo Estado, com a finalidade de responder demandas sociais, concebendo-se a educação para além do direito subjetivo, mas um bem social, elementar ao pleno desenvolvimento social paraense.

2-PROCESSO PARA A CONSTRUÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – PEE

O cenário educacional em nível nacional sinaliza para a necessidade de melhorar a qualidade da educação, visando responder as demandas sociais. Nesse sentido, a mobilização do Estado e da sociedade civil em favor do fortalecimento do planejamento das políticas educacionais, tem se materializado na efetivação de planos, cuja finalidade é nortear as ações educativas.

A adequação do PEE-2010 ao Plano Nacional de Educação-PNE foi definido pela Lei 13.005/2014 que aprovou o PNE, e em seu Art. 8º estabeleceu que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.

Para tanto, o Estado do Pará, por meio da Secretaria de Estado de Educação, estabeleceu as bases para o planejamento, a implementação e a avaliação de ações públicas voltadas para o enfrentamento dos problemas educacionais do território paraense, por meio de processo efetivamente democrático, a conferência estadual de educação, na qual discutiu-se de modo amplo as propostas oriundas das conferências municipais e regionais relacionadas às proposições dos sete eixos que subsidiaram a CONAE, consequentemente a construção do PNE.

Dessa forma, o presente PEE é resultado do movimento que ocorreu ao longo do ano de 2013, por meio de 123 conferências municipais, 12 conferências regionais e a conferência estadual, realizada no período de 28 a 30 de outubro de 2013, com a participação de representantes da sociedade civil. Os debates reafirmaram o compromisso coletivo em torno de um projeto educacional nacional e estadual que promova o homem e o seu meio social e natural e em correspondência com um projeto de desenvolvimento autônomo.

Além disso, no período de 2013 a 2015, estado e municípios receberam assistência técnica da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino-SASE/MEC para a elaboração ou adequação dos planos de educação, culminando com 3 encontros realizados entre outubro de 2013 a outubro de 2014, em 8 polos, atendendo o total de 111 municípios, 1 encontro, em 4 polos, no mês de março de 2015, atendendo 120 municípios.

Os sistemas educativos como espaços legítimos de garantia de cobertura do direito à universalidade da educação necessitam, presentemente, construir posicionamentos que articulem as histórias e experiências institucionalmente consolidadas na esfera pública às possibilidades econômicas, ambientais, técnicas e culturais de construção de vida digna para os cidadãos.

3-CENÁRIO DA EDUCAÇÃO PARAENSE

Delinear cenários para a educação no Estado do Pará implica no reconhecimento de que abrigamos no contexto amazônico, um rico acervo sociocultural, complementado por riquezas naturais e biodiversidades, que faz desta unidade federativa um importante espaço geográfico de expansão das atividades produtivas e a promoção da qualidade de vida com dignidade para todos os sujeitos inseridos no território paraense.

No contexto territorial amazônico, abrigam-se populações tradicionais, quilombolas, povos da floresta, ribeirinhos, pescadores, assentados, sem-terras, desabrigados vítimas de barragens, populações urbanas, camponeses, os quais constroem formas de existência particulares, e estas interferem, impõem e exige enormes desafios no planejamento de políticas educacionais.

O contexto das atividades produtivas, resultantes da expansão da fronteira do capital na região amazônica, decorrente da mundialização da economia, impacta de modo significativo no modo de viver e pensar dos sujeitos inseridos nos diferentes contextos do território paraense, descrito por aceleradas transformações ocorridas nas relações de produção e trabalho.

Os efeitos da globalização no Estado do Pará sinalizam para a reflexão no campo educacional, ao apontar para o valor do conhecimento como elemento central para a produção da vida material,

e nesse sentido, a educação escolar assume um papel significativo no processo de transformação social, econômico, político e cultural. Inserida no campo dos direitos fundamentais, a educação assume um papel central no enfrentamento da desigualdade por meio da superação da estrutura social promotora de fenômenos sociais desumanizadores.

Assim, a educação assume a centralidade do processo de formação humana, ética, política, atrelado ao fortalecimento da valorização do trabalho enquanto dimensão educativa na construção de sujeitos críticos e participativos na promoção de um tecido social mais justo, fraterno e solidário. Para alcançar tal intento, é necessário apontar políticas educacionais de âmbito global, possíveis de se efetivar no contexto geográfico de todo o Estado do Pará.

Diante destes e de outros variados desafios, pode-se afirmar que a construção de uma nova qualidade para a educação básica, articula-se, dentre outras iniciativas, à planificação articulada das ações educacionais, a uma política de avaliação, à democratização das escolas e sistemas, a uma política de formação e valorização dos trabalhadores em educação, à incorporação da diversidade no currículo da educação básica, dentre outras ações.

O diálogo construído entre o Estado e a Sociedade Civil visando à melhoria da qualidade da educação foi assegurado na Lei 7.441/2010, por intermédio do Pacto Pela Educação do Pará. Tal articulação propicia fortalecer o regime de colaboração entre Estado e Municípios, com a finalidade de enfrentar os problemas educacionais e vislumbrar possibilidades de transposição do nível de desempenho escolar em que se encontra o sistema de ensino paraense.

A participação efetiva da sociedade nas ações previstas no Pacto Pela Educação do Pará fortalece o exercício da democratização na educação, além de inserir parcerias público-privada no desenvolvimento de programas e ações educativas, cuja finalidade é ampliar as perspectivas de melhoria da qualidade do ensino.

O Estado do Pará dispõe de rede pública nas esferas municipal, estadual e federal e de uma rede privada que ofertam Educação Básica e Ensino Superior, cujas vagas ofertadas não têm sido suficientes para atender às demandas da população. Cada nível ou modalidade da Educação Básica, bem como o Ensino Superior, possuem especificidades que precisam ser consideradas na proposição de ações e políticas públicas que efetivamente contribuam com a melhoria da oferta educacional no município. Assim, este documento define metas e estratégias do PEE para os níveis e modalidades de ensino assumindo as diretrizes, conforme Art. 2º da Lei 13.005/ 2014:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

3- METAS E ESTRATÉGIAS

O diagnóstico da Educação Básica no Estado do Pará, elaborado conforme as temáticas de cada meta se justificam pela necessidade de apresentar a realidade da situação educacional que servirá de base à elaboração das políticas educacionais do Estado do Pará, no que tange às responsabilidades dos entes com a educação do Estado. Para tanto, serão abordadas as seguintes questões: educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; educação profissional; diversidade; inclusão; formação e valorização dos profissionais da educação; educação superior; gestão democrática e financiamento, sendo que as respectivas temáticas foram incluídas nas estratégias de cada uma das vinte metas sinalizadas pelo Plano Nacional de Educação (PNE) e adotadas com vistas à estruturação do presente Plano Estadual de Educação (PEE).

Com a finalidade de subsidiar o desdobramento do Plano Nacional de Educação-PNE, no âmbito da adequação do Plano Estadual de Educação - PEE adotou-se a estratégia de inclusão das 20 metas previstas no PNE, ainda que algumas delas não seja competência direta do Estado em sua execução, mas se torna fundamental articular a perspectiva nacional com a estadual, visando auxiliar no processo de planejamento e gestão da educação no Estado do Pará.

META 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PEE.

ANÁLISE SITUACIONAL

A presente meta integra o Plano Estadual de Educação, porém contempla nível educacional de responsabilidade do Município, cabendo ao Estado, apenas, atuação supletiva e/ou colaborativa para atendimento das metas nacionalmente estabelecidas pela Lei nº 13.005/2014.

A Constituição Federal de 1988-CF representou um marco para a educação de criança pequena, uma vez que em seu artigo 227, determinou,

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta

prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988).

Neste contexto, a proteção integral às crianças deve ser assegurada com absoluta prioridade, pela família, pela sociedade e pelo poder público. A Lei afirma com isso o dever do Estado com a educação das crianças de 0 a 6 anos, o que representa um marco na história da Educação Infantil no Brasil. Um aspecto importante a se observar na trajetória da Educação Infantil no Brasil diz respeito à pressão gerada pelos movimentos sociais organizados, que reivindicavam os direitos das crianças à educação, uma vez que com a inserção da mulher no mercado de trabalho, fez-se necessário garantir o direito das crianças a uma educação alicerçada cientificamente, e com uma base pedagógica de cuidado e educação nestes espaços.

O caderno da Política Nacional de Educação Infantil: pelo direito das crianças de 0 a 6 anos de idade, publicado em 2005 pelo Ministério da Educação, descreve as formas alternativas de atendimento à criança por pessoas sem formação, ocorridas em virtude da pressão realizada pela sociedade e pela urgência no atendimento destas crianças:

A pressão da demanda, a urgência do seu atendimento, a omissão da legislação educacional vigente, a difusão da ideologia da educação como compensação de carências e a insuficiência de recursos financeiros levaram as instituições de educação infantil a se expandirem “fora” dos sistemas de ensino. Difundiram-se “formas alternativas de atendimento” onde existiam critérios básicos relativos à infraestrutura e à escolaridade das pessoas que lidavam diretamente com as crianças, em geral mulheres, sem formação específica, chamadas de crecheiras, pajens, babás, auxiliares, etc. (MEC, SEB, 2005).

Diante deste contexto, a constituição de 1988, ao estabelecer que a criança é sujeito de direito, rompe com a visão assistencialista que predominava no cuidado com a criança pequena, e assim, podemos afirmar que a promulgação da Constituição Federal de 1988 trouxe novo alento àqueles que consideravam a educação prioridade nacional e esperavam que, com a perspectiva de elaboração de uma nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), a educação pública superasse os seus crônicos problemas.

A função social e educativa das instituições de Educação Infantil sofre importantes mudanças e são incorporadas também nas Leis de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) (Lei Nº. 9.394/1996). Esta Lei determinou que a Educação Infantil, como primeira etapa da Educação Básica, possua como finalidade o desenvolvimento integral das crianças até 6 anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social.

Com a LDB Nº. 9.394/1996, a Educação Infantil adquiriu reconhecida importância como etapa inicial da Educação Básica e integrante do sistema de ensino, embora os recursos orçamentários para este nível de ensino não tenham acompanhado as exigências da Lei, são inegáveis os ganhos no reconhecimento da educação infantil na LDB.

Em 2001, foi aprovado o Plano Nacional de Educação/2001, Lei Nº. 10.172, de 09/01/2001. O capítulo referente à Educação Infantil estabeleceu diretrizes, objetivos e metas político-pedagógicas comuns à creche e à pré-escola, tais como: a determinação de que o atendimento, até 2011, deveria ser de 50% das crianças de 0 a 3 anos, e a 80%, de 4 a 6 anos; a elaboração de padrões mínimos de infraestrutura para Creches; o funcionamento das instituições de Educação Infantil e outras exigências para as Creches e Pré-escolas. (PNE, 2001, p. 51). Passados os dez anos do PNE, observou-se que nem todas as metas foram alcançadas na oferta da Educação Infantil no país. A Emenda Constitucional nº 59 de 12/11/2009 modificou a redação do inciso I do Art. 208 da CF, reforçando o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de ensino básico obrigatório e gratuito dos 4 aos 17 anos de idade, com abrangência da educação básica, desde a educação infantil até o ensino médio; a meta é a sua efetiva implementação, progressivamente, até o ano de 2016, nos termos do Plano Nacional de Educação, com apoio técnico e financeiro da União descrito no Art. 6º da EC nº 59.

A Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, traz implicações e altera diversos dispositivos da LDB importantes para a oferta da educação infantil. A nova alteração feita na LDB torna o ensino obrigatório entre os 4 e 17 anos. Essa regulamentação oficializa a mudança feita na Constituição por meio da Emenda Constitucional nº 59 em 2009. A partir da alteração, a LDB em seu artigo 6º diz: “é dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 anos de idade” (LDB, 1994). Com isso, aos pais cabe a responsabilidade de colocar as crianças na educação infantil a partir dos 4 anos e zelar por sua permanência até os 17. Os municípios e os Estados têm até o ano de 2016 para garantir a inclusão dessas crianças na escola pública.

O Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei 13.005/2014, define para a Educação Infantil referente à população de 0 a 5 anos as seguintes metas: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Para que o Estado do Pará amplie o atendimento das crianças de 0 a 3 anos e universalize a educação infantil para as crianças de 4 a 5 anos, é necessário analisar os dados oficiais sobre a educação infantil no Pará. Neste aspecto, os dados do IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), em 2013, demonstraram que o Estado do Pará apresentava os seguintes dados sobre o atendimento educacional da população de 0 a 5 anos:

Tabela 1- Percentual da população de 0 a 5 anos que frequenta a escola

POPULAÇÃO NO PARÁ	BRASIL	NORTE	PARÁ	FORA DA ESCOLA
DE 0 A 3 ANOS 619.989	23,2%	9,2%	11,2%	88,8%
DE 4 A 5 ANOS 315.194	81,4%	67,9	73,9%	26,1%

Fonte: MEC/INEP/IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013SEDEC/SAEN/NUPPAE - Censo Escolar - 2013

Os dados constantes na Tabela 1 indicam que, muito embora o Estado do Pará apresente um atendimento escolar superior ao verificado na Região Norte, o atendimento educacional das crianças de 0 a 3 anos encontra-se em patamares significativamente mais baixos do que os verificados na média brasileira.

Desta forma, se o Brasil precisa que estados, municípios e Distrito Federal ampliem a oferta de matrícula nas creches para elevar o percentual de 23,2% de crianças de 0 a 3 anos frequentando a escola para 50% em dez anos, o esforço necessário no Estado do Pará é muito maior, uma vez que, em 2010, somente 11,2% do total da população de 0 a 3 anos encontrava-se matriculado na escola. Segundo dados do site do observatório do PNE, no ano de 2013, a população de 0 a 3 anos atendida em creches no Estado do Pará era de 87.231 crianças, ou seja, 15,40% da população dessa faixa etária.

Para atingir o patamar estabelecido para a meta nacional, o Estado do Pará teria que conseguir oferecer vagas em creches para mais 195.987 crianças, o que implicaria em multiplicar em 2,25% o atendimento atualmente efetivado.

Em razão disto, estima-se que o esforço conjunto a ser desenvolvido no Estado deverá ampliar o atendimento educacional das crianças de 0 a 3 anos para o patamar estimado de 40% (quarenta por cento), o que equivale ao atendimento de mais 156.790 crianças de 0 a 3 anos.

No que se refere à pré-escola, impulsionada pelas determinações da Emenda Constitucional nº 59/2009, ocorreu um processo de expansão até 2013. No entanto, houve uma redução nas matrículas comparado ao período de 2009 à 2012, conforme tabela abaixo:

Tabela2: Matrículas da Pré-Escola no Pará - série histórica

Ano	Total
2007	207.520
2008	230.309
2009	268.004
2011	255.982
2012	242.002
2013	235.950

Fonte: IBGE/PNAD/Preparação: Todos Pela Educação

Analisando a série histórica no período de 2007 a 2013, observa-se que os números de matrícula oscilam, provavelmente em função da obrigatoriedade da implantação do ensino fundamental de 9 anos, quando se fortaleceu a transferência de crianças de 6 anos de idade da pré-escola para o 1º ano do ensino fundamental.

Comparativamente aos números médios Brasileiros, a pré-escola no Pará ainda encontra-se num patamar mais reduzido. Contudo, a universalização do atendimento às crianças de 4 e 5 anos no Estado do Pará encontra-se em curso, possuindo o Estado números significativos de matrículas, que apontam a possibilidade do atendimento do preceito constitucional.

Para que ocorra a universalização do atendimento das crianças de 4 e 5 anos é necessário que o Estado junto com seus respectivos municípios criem estratégias para que as crianças nesta faixa etária frequentem a pré-escola, uma vez que o percentual de 73,9% de matrícula não significa que as crianças estão somente na pré-escola. Ainda existe, criança com idade de 4 anos em creches, assim como de 5 anos no ensino fundamental.

O atendimento da educação infantil no Estado do Pará é fundamental para a melhoria do desempenho escolar da criança no percurso de escolarização da educação básica, o que requer a melhoria da qualidade da gestão municipal quanto ao planejamento educacional para atender as crianças em idade de acesso a pré-escola, abrangendo desde a elaboração de currículo, o planejamento da expansão da estrutura física das redes municipais, a formação de professores, o assessoramento pedagógico, alimentação e transporte escolar.

A realidade do atendimento da população de 0 a 5 anos, demonstra, ainda, desigualdades regionais, considerando as regiões de integração do Pará:

Tabela 3: Percentual da população de 0 a 5 anos que frequenta a escola por regional no Pará

POPULAÇÃO NO PARÁ	BAIXO AMAZONAS	MARAJÓ	METROPOLITANA	NORDESTE PARAENSE	SUDESTE PARAENSE	SUDOESTE PARAENSE
DE 0 A 3	12,3%	10,9%	19,4%	12,4%	11,1%	11,6%
DE 4 A 5	74,2%	57,3%	81,6%	75,1%	66,4%	62,8%

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013/SEDEC/SAEN/NUPPAE - Censo Escolar - 2013

Esses dados revelam uma grande demanda de crianças ainda não atendidas pelos sistemas de ensino em cada região, sendo a região metropolitana com o índice mais elevado, mas relacionado à população da região o atendimento ainda é bastante irrisório. As demais regiões apresentam uma variação entre elas de aproximadamente 1 a 2 %, no atendimento de 0 a 3 anos, e de 1 a quase 20% de 4 a 5 anos, sendo a região do Marajó com menor índice. Isso significa que os esforços nas regiões do Marajó, sudeste, sudoeste e baixo amazonas precisam ser mais intensificados.

Os números de atendimento das crianças entre 0 a 5 anos de idade, por raça e cor no Pará, estão distribuídos em todo o território, conforme dados abaixo:

Tabela 4: Porcentagem de crianças de 0 a 3 anos na creche-Raça/cor

Ano	Branco	Pretos	Pardos	Não declarado
2011	17,2%	26.871	19,1%	3.217
2012	10,9%	15.847	20,3%	3.933
2013	15,8%	22.889	19,5%	5.462

Fonte: IBGE/PNAD / Preparação: Todos Pela Educação

Observa-se que, em termos numéricos, o maior contingente populacional atendido é de pardos, contudo a análise dos dados permite verificar que em termos percentuais, os declarados pretos é que detém os maiores valores. No entanto, a maioria da população em situação de pobreza é dos declarados pretos. Dessa forma, a ampliação da oferta da Educação Infantil de 0 a 3 possibilita a valorização da diversidade racial, como condição básica para a construção de uma política educacional igualitária e pluralista.

Tabela 5: Porcentagem de crianças de 4 e 5 anos na escola Raça/cor

Ano	Branco	Pretos	Pardos	Não declarado	Total					
2011	85,3%	61.916	88,4%	10.930	80,6%	181.434	47,2%	1.702	81,6%	255.982
2012	82,5%	48.104	77,2%	9.644	77,3%	181.785	83,3%	2.469	78,4%	242.002
2013	86,9%	51.290	87,9%	13.218	80,4%	168.693	100%	2.749	82,3%	235.950

Fonte: IBGE/PNAD/Preparação: Todos Pela Educação

A matrícula na pré-escola teve um aumento de aproximadamente de 4,4% no em 2013, quando comparado ao ano anterior. Analisando a série histórica no período de 2011 a 2013, a média entre as matrículas são bem próximas, tendo um decréscimo em todas as matrículas em 2012. Para que ocorra a universalização, é necessário políticas e ações educacionais igualitárias assumidas pela União, Estado e municípios, a fim de editarem normas e tomarem todas as providências necessárias para acesso e permanência na escola.

No diz respeito ao atendimento da população do campo, indígena e quilombola o Estado do Pará apresenta os seguintes dados:

Tabela 6: Matrículas na Educação Infantil da população do campo, indígena e quilombola- Creche

Ano	Campo			Indígena			Quilombola		
	Todas as Redes-	Pública	Privada	Todas as Redes-	Pública	Privada	Todas as Redes-	Pública	Privada
2011	6.574	6.534	40	129	129	0	229	229	0
2012	7.173	7.151	22	96	72	24	171	171	0
2013	7.758	7.704	54	174	101	73	308	308	0

Fonte: MEC/INEP/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Segundo dados, as matrículas na educação infantil, para a população do campo, e quilombola tiveram acréscimo e para a população indígena teve um decréscimo na rede pública, entre os referidos anos. Ainda é necessário que tenha uma ampliação na oferta para as referidas populações, garantindo acesso e permanência para as crianças de 0 a 3 anos de acordo com suas especificidades. O desafio a ser enfrentado no atendimento educacional das crianças que vivem no campo e nas comunidades quilombolas, também é de ordem estrutural, descrito por meio da precariedade

do acesso às localidades, ausência de estradas em condições de trafegabilidade, ausência de saneamento básico, água tratada, o que requer o fortalecimento de parcerias intersetoriais no âmbito do Estado, visando promover a educação com qualidade social.

Tabela 7: Matrículas na Educação Infantil da população do campo, indígena e quilombola- Pré-escola.

Ano	Campo			Indígena			Quilombola		
	Todas as Redes-	Pública	Privada	Todas as Redes-	Pública	Privada	Todas as Redes-	Pública	Privada
2011	74.893	74.464	429	1.303	1.303	0	3.071	3.071	0
2012	76.182	75.723	459	1.661	1.604	57	3.236	3.236	0
2013	77.796	77.272	524	1.439	1.405	34	3.435	3.435	0

Fonte: MEC/INEP/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Um dado interessante é o substancial desenvolvimento da pré-escola nas áreas rurais, que contam, atualmente, com 33% das matrículas de crianças com 4 e 5 anos realizadas no Estado do Pará, mas é necessário observar que tais populações se encontram no contexto social, como demanda de maior índice de exclusão da educação infantil, e, isso gera várias preocupações, como por exemplo, os riscos enfrentados por estas crianças oriundas principalmente das populações mais pobres; a falta de oportunidade de um aprendizado sistematizado em locais apropriados para o desenvolvimento infantil; atendimento irregular em espaços inadequados, sem supervisão e controle dos conselhos de Educação e sem acompanhamento de profissionais qualificados para o trabalho com crianças. Nesse aspecto, o Estado do Pará tem os seguintes dados relacionados à formação dos docentes que atuam na educação infantil:

Tabela 8: Docentes da Educação Infantil, por formação- rede pública.

Ano	Ensino Fundamental	Ensino Médio - Normal / Magistério	Ensino Médio	Ensino Superior
2011	1,1%	115	51,7%	5.203
2012	0,7%	77	40,7%	4.402
2013	0,5%	64	32,8%	3.941

Fonte: MEC/INEP/DEED/ Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

A qualificação dos docentes vinculados à educação infantil que atuam na rede pública no Estado do Pará é um aspecto que necessita ser priorizado quanto à elevação do nível de escolarização, em especial, quanto ao contingente que possui a formação em magistério de nível médio, com a finalidade de contribuir para a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem das crianças. Visto que o contingente de docentes que atuam na educação infantil está vinculado a rede municipal, é imprescindível que o ente federativo municipal inclua no planejamento educacional, programas de formação inicial e continuada de professores.

Tabela 9: Docentes da Educação Infantil, por formação - rede privada

Ano	Ensino Fundamental	Ensino Médio - Normal/ Magistério	Ensino Médio	Ensino Superior
2011	1,1%	21	36,3%	676
2012	1,4%	30	32,7%	713
2013	0,9%	20	28,1%	648

Fonte: MEC/INEP/DEED/ Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

O docente da Educação Infantil paraense não tem uma identidade bem definida e uma formação específica que a reforça, uma vez que tanto na rede pública quanto na privada ainda existem profissionais apenas com ensino fundamental, e a média entre os profissionais com ensino médio e ensino superior são muito próxima.

O Ministério da Educação vem induzindo políticas de formação inicial que estejam em sintonia com os princípios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e com as normas instituídas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. O objetivo é proporcionar aos docentes formação que contribua para a construção de um atendimento educacional, no qual o docente conheça e trabalhe as especificidade da criança em cada faixa etária. Para que seja de fato implementada, é fundamental que estado e municípios criem estratégias voltadas à formação inicial e/ou continuada. A qualificação do docente para atuação na educação infantil, seja em nível médio ou superior, é fundamental para assegurar maiores perspectivas de desenvolvimento global da criança, visando contribuir para um percurso de escolarização mais eficaz.

Complementando tal quadro, é essencial que a atividade docente na educação infantil seja efetivada por meio de concurso público nas redes municipais de ensino, visando assegurar a continuidade das

práticas educativas e pedagógicas.

Com relação à ampliação de oferta de vagas nas creches e a universalização da pré-escola é preciso observar o quantitativo de creches e pré-escola no Pará na rede pública e privada, conforme tabela abaixo:

Tabela 10: Número de creches e pré-escolas no Pará

Ano	Creche		Pré-Escola					
	Pública	Privada	Pública	Privada	Pública	Privada		
2011	85,4%	915	14,6%	156	91,4%	5.715	8,6%	539
2012	82%	1.057	18%	232	90,2%	5.850	9,8%	634
2013	82,2%	1.206	17,8%	261	90,4%	6.021	9,6%	639

Fonte: MEC/INEP/DEED/Censo Escolar

Entre 2011 a 2013, a porcentagem de creches e pré-escolas diminuiu na rede pública, aumentando o atendimento na rede privada. O quantitativo de creche atende o percentual de 11,2% das crianças de 0 a 3 anos no Estado do Pará. Enquanto que o quantitativo de pré-escola atende em torno de 40% da população de 4 a 5 anos. Fica evidente que existe uma distância até o atendimento de ao menos 50% dessas crianças no Brasil, assim como para universalizar a educação infantil para as crianças de 4 a 5 anos. Isso é ratificado quando se observa a matrícula por dependência:

Quadro1: Número de matrícula na educação infantil por dependência no Pará

DEPENDÊNCIAS	CRECHE	PRÉ-ESCOLA
Estadual	117	439
Municipal	37.950	207.351
Privada	8.033	29.962

Fonte: Censo Escolar 2013-INEP.

O quadro acima apresenta os dados do Censo Escolar 2013 e revela que a maior demanda de matrículas na educação infantil é absorvida pelos municípios, entretanto, é considerável o número de matrículas na pré-escola em instituições privadas com 29.962 matrículas. Somando-se as três dependências, obtém-se um total de 46.100 matrículas na creche e 237.752 na pré-escola, entretanto, conforme o Censo Demográfico 2013, o Estado do Pará possuía 619.989 crianças na faixa etária de 0 a 3 anos e 315.194 crianças na faixa etária de 4 a 5 anos. Neste sentido, ficam ainda fora da creche 573.889 e da pré-escola um total de 77.442 crianças. Este será o principal desafio dos entes federados para garantir a ampliação e universalização da educação infantil.

Em relação à universalização da educação infantil estabelecida para 2016, o Pará precisa ampliar o atendimento de crianças na faixa-etária de 4 a 5 anos de idade em mais 26,1%, além disso, estabelecer 40% de atendimento das crianças de 0 a 3 anos em creches até 2025 para colaborar com a meta de 50% apontada no PNE. Dessa forma, o Estado do Pará apresenta as seguintes estratégias relacionadas à educação infantil:

ESTRATÉGIAS

1.1) definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando peculiaridades locais e acompanhando o crescimento populacional;

1.2) colaborar para a realização de levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.3) atuar de forma articulada com os Municípios para fiscalizar e acompanhar as formas de convênios, com as instituições comunitárias, filantrópicas, confessionais e particulares;

1.4) contribuir para a garantia, nos sistemas de ensino, equipes multiprofissionais para atendimento da comunidade escolar;

1.5) contribuir para a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, objetivando, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.6) contribuir para a melhoria da organização pedagógica e a extinção gradativa das classes multisseriadas de educação infantil do sistema estadual de educação;

1.7) fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.8) colaborar para a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com os municípios e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.9) colaborar com a União e os Municípios para a realização e publicação, a cada ano, de

levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.10) garantir que a criança seja sujeito de direito, cidadão em processo de desenvolvimento e centro das políticas públicas;

1.11) priorizar um currículo significativo, construído com a participação comunitária e voltado à realidade e necessidade da criança, trabalhado de forma lúdica, privilegiando a afetividade e a preservação da vida, possibilitando a transformação dos sujeitos e da sociedade, observadas as respectivas diretrizes curriculares nacionais;

1.12) fomentar o atendimento, imediatamente após a vigência desse PEE, nas creches e pré-escolas, às crianças portadoras de necessidades educacionais especiais, com profissionais devidamente qualificados e habilitados para esse tipo de atendimento.

META 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PEE.

ANÁLISE SITUACIONAL

A presente meta integra o Plano Estadual de Educação, porém contempla nível educacional de responsabilidade compartilhada entre Estado e Município, cabendo ao primeiro, atuação complementar e/ou colaborativa para atendimento das metas nacionalmente estabelecidas pela Lei nº 13.005/2014, no que se refere ao Ensino Fundamental municipalizado nos termos da LDBEN.

Principalmente a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/1996) o Brasil priorizou a universalização do Ensino Fundamental. Naquele momento histórico, até as bases do financiamento da educação foram voltadas prioritariamente para o custeio da expansão desse nível de ensino (criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF - Emenda Constitucional nº 14, de 12 de Setembro de 1996 e Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996).

Mediante a mobilização causada pelos instrumentos legais em vigor, o país promoveu a expansão quantitativa do Ensino Fundamental. Posteriormente, com a promulgação da Lei nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, o Ensino Fundamental teve sua duração ampliada de 8 para 9 anos.

Atualmente, as bases de financiamento em regime de colaboração alcançam toda a educação básica pública, em virtude da alteração legal introduzida pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF.

Em consonância com tais determinações legais, a Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, assim define o Ensino Fundamental:

Art. 23. O Ensino Fundamental com 9 (nove) anos de duração, de matrícula obrigatória para as crianças a partir dos 6 (seis) anos de idade, tem duas fases sequentes com características próprias, chamadas de anos iniciais, com 5 (cinco) anos de duração, em regra para estudantes de 6 (seis) a 10 (dez) anos de idade; e anos finais, com 4 (quatro) anos de duração, para os de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos.

Parágrafo único. No Ensino Fundamental, acolher significa também cuidar e educar, como forma de garantir a aprendizagem dos conteúdos curriculares, para que o estudante desenvolva interesses e sensibilidades que lhe permitam usufruir dos bens culturais disponíveis na comunidade, na sua cidade ou na sociedade em geral, e que lhe possibilitem ainda sentir-se como produtor valorizado desses bens.

A Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, vai além, definindo os objetivos do Ensino Fundamental:

Art. 24. Os objetivos da formação básica das crianças, definidos para a Educação Infantil, prolongam-se durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, especialmente no primeiro, e completam-se nos anos finais, ampliando e intensificando, gradativamente, o processo educativo, mediante:

I - desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - foco central na alfabetização, ao longo dos 3 (três) primeiros anos;

III - compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da economia, da tecnologia, das artes, da cultura e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

IV - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

V - fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de respeito recíproco em que se assenta a vida social.

O esforço nacional de universalização do Ensino Fundamental resultou na real expansão

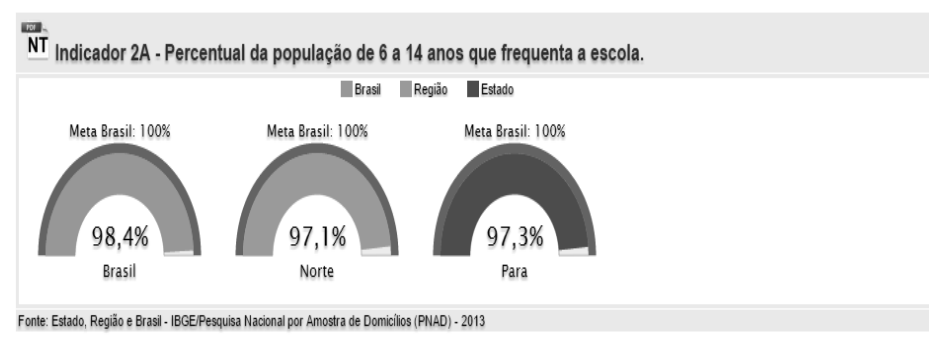
do atendimento educacional no Ensino Fundamental, de acordo com o demonstrado na Tabela 11:
Tabela 11: número de matrículas no Ensino Fundamental no Brasil

Ano		Total
2007	95,20%	29.027.842
2008	96,30%	28.657.106
2009	96,70%	28.619.791
2011	97%	27.519.381
2012	97%	27.251.458
2013	97,10%	27.188.710

Fonte: IBGE/PNAD/Preparação: Todos Pela Educação

Contudo, o Brasil, e o Estado do Pará, mesmo com a significativa expansão do atendimento escolar, ainda não atingiram plenamente a universalização do Ensino Fundamental, e necessita de investimentos para a melhoria de sua qualidade. Nesse sentido, os dados oficiais constantes no site do Ministério da Educação evidenciam que a universalização é uma meta possível de ser alcançada, não só em relação às médias nacionais, como também para o Estado do Pará e para a Região Norte como um todo, posto que ambos atingiram patamares de atendimento escolar superiores a 97%. conforme gráfico 1

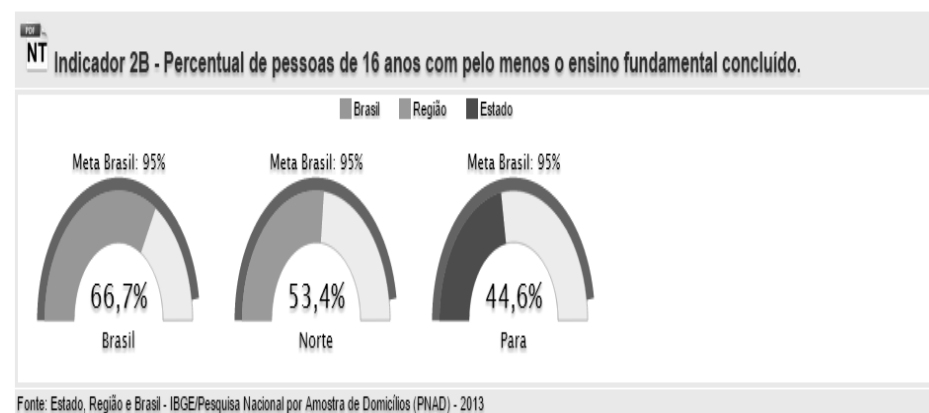
Gráfico 1. Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola – Brasil, Região Norte e Estado do Pará



Segundo os dados do IBGE de 2010 obtido no site do Observatório do PNE, para atingir o percentual de 100% de matrículas das crianças de 6 a 14 no ensino fundamental é necessário que o Estado amplie seu atendimento para mais 80.000 crianças que estão fora da escola.

No entanto, relativamente ao indicador B da meta 2, a realidade é bem diferente. O estudo da escolaridade das pessoas com 16 anos evidencia sérios problemas no aspecto qualitativo da educação oferecida no Brasil, situação agravada no Estado do Pará, que apresenta resultados médios significativamente inferiores aos nacionais e regionais.

Gráfico 2. Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído – Brasil, Região Norte e Estado do Pará



Analisando os dados do Estado do Pará, de acordo com os estudos constantes no site do Observatório do PNE, a taxa líquida de matrículas no Ensino Fundamental no Estado do Pará é crescente, sendo um elemento positivo neste cenário, conforme Tabela 12.

Tabela 12: Taxa líquida de matrícula de crianças de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental no Estado do Pará

Ano		Total
2007	92,90%	1.394.152
2008	94,40%	1.393.910
2009	94%	1.386.549
2011	95,30%	1.356.091
2012	95,60%	1.382.993
2013	95,80%	1.382.782

Fonte: IBGE/PNAD / Preparação: Todos Pela Educação

As perspectivas de crescimento de demanda da população de 6 a 14 anos no ensino fundamental implica em estudos educacionais mais pormenorizados pelos entes federados, visando responder as necessidades da sociedade quanto a ampliação das redes municipais, para garantir de forma pró-ativa ao cumprimento das metas estabelecidas de âmbito nacional.

A composição étnica da população paraense é um fator a considerar na análise do atendimento educacional, visto que o acesso e permanência na escola relaciona-se direta e indiretamente com a condição socioeconômica dos sujeitos. Logo, é importante avaliar o quadro de distribuição étnica de alunos matriculados no Estado do Pará.

Tabela 13: Porcentagem de crianças de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental por raça no Estado do Pará

Ano	Branco	Pretos	Pardos
2007	94,10% 289.400	91,20% 68.661	92,70% 1.024.705
2008	95,80% 263.770	93,30% 63.648	94,20% 1.059.572
2009	93,80% 260.160	94,60% 45.269	94,30% 1.079.429
2011	95,30% 266.581	95,50% 63.983	95,50% 1.016.690
2012	95,50% 246.716	95,10% 57.396	95,60% 1.069.128
2013	96% 258.624	94,90% 98.174	95,80% 1.005.161

Fonte: IBGE/PNAD / Preparação: Todos Pela Educação

De acordo com as informações acima, as taxas de escolaridade, entre as raças branca, preta e parda, aponta para a necessidade de elevação dos percentuais de atendimento escolar de crianças de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental para a população preta, as quais em sua maioria, encontram-se nos territórios quilombolas e áreas periféricas das zonas urbanas.

O Estado do Pará deverá enviar grandes esforços para atendimento da meta 2, concentrando suas ações na universalização e no aumento da taxa líquida de matrículas, com vistas a assegurar o direito de todos os sujeitos abrangidos na supracitada faixa etária até o final do período de vigência deste PEE.

ESTRATÉGIAS

2.1) colaborar com o Ministério da Educação para que, até o final do 2º (segundo) ano de vigência do PNE, seja encaminhada ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública nacional, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.2) pactuar com a União e os Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei nº 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.3) estimular a criação de mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.4) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5) promover, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.6) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.7) estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do

campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades;

2.8) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.9) estimular a oferta de atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

2.10) estimular a promoção de atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas.

2.11) implantar, no âmbito de suas competências, política de acompanhamento das instalações físicas adequadas ao funcionamento das escolas;

2.12) construir, ampliar e adequar, no âmbito de suas competências, as escolas de acordo com padrões mínimos definidos, com espaço físico com acessibilidade, mobiliário e equipamentos adequados para o atendimento aos alunos do ensino fundamental;

2.13) construir, no âmbito de suas competências, bibliotecas escolares e prove-las, inclusive as existentes, de livros técnicos, científicos, literários, didáticos e paradidáticos atualizados dos que possibilitem aos professores e alunos pesquisa, manuseio, consulta, empréstimo e participação na escolha do acervo, com prioridade para as regiões nas quais, o acesso a material escrito seja de difícil aquisição;

2.14) Estabelecer parcerias com instituições de Ensino Superior com objetivo de garantir, por meios de monitorias e estágios, como mais um instrumento de apoio pedagógico ao aluno;

2.15) assegurar, no âmbito de suas competências, transporte escolar para a área rural, ribeirinha, praia e áreas com difícil acesso;

2.16) incentivar, por meio de Programas de Aceleração da Aprendizagem e outros programas a redução a distorção Idade/Série no Ensino Fundamental;

2.17) estimular as políticas de municipalização no âmbito do Estado do Pará.

META 3- universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85 % (oitenta e cinco por cento).

ANÁLISE SITUACIONAL

O Ensino Médio no Brasil vem se estabelecendo, ao longo da história da educação, como um nível de grande complexidade na construção de políticas públicas de enfrentamento aos desafios estabelecidos pela sociedade, em virtude de sua própria condição enquanto percurso intermediário entre o Ensino Fundamental e a Educação Superior e a particularidade de atender a adolescentes, jovens e adultos com expectativas distintas frente à sua escolarização.

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/96, Art. 35, o ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades:

I – a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II – a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III – o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV – a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

A Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, estabelece:

Art. 26. O Ensino Médio, etapa final do processo formativo da Educação Básica, é orientado por princípios e finalidades que prevêm:

I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II - a preparação básica para a cidadania e o trabalho, tomado este como princípio educativo, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de enfrentar novas condições de ocupação e aperfeiçoamento posteriores;

III - o desenvolvimento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e estética, o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV - a compreensão dos fundamentos científicos e tecnológicos presentes na sociedade contemporânea, relacionando a teoria com a prática.

§ 1º O Ensino Médio deve ter uma base unitária sobre a qual podem se assentar possibilidades diversas como preparação geral para o trabalho ou, facultativamente, para profissões técnicas; na ciência e na tecnologia, como iniciação científica e tecnológica; na cultura, como ampliação da formação cultural.

§ 2º A definição e a gestão do currículo inscrevem-se em uma lógica que se dirige aos jovens, considerando suas singularidades, que se situam em um tempo determinado.

§ 3º Os sistemas educativos devem prever currículos flexíveis, com diferentes alternativas, para que os jovens tenham a oportunidade de escolher o percurso formativo que atenda seus interesses,

necessidades e aspirações, para que se assegure a permanência dos jovens na escola, com proveito, até a conclusão da Educação Básica.

O processo de universalização do ensino médio no Brasil vem desde a promulgação da Constituição Federal de 1988 reiterando tal perspectiva, tem-se no Plano Nacional de Educação, a previsão de atendimento de 100% da demanda do Ensino Médio, até 2016 e ampliar o atendimento líquido para 85%. Segundo o censo escolar/ INEP/2013 o Estado do Pará apresenta os seguintes dados relacionados à matrícula no ensino médio:

Quadro 2: Número de matrícula no ensino médio por dependência no Pará

DEPENDÊNCIA	MATRÍCULA	%
Estadual	317176	89,5
Federal	3131	0,88
Municipal	178	0,05
Privada	33891	9,56
TOTAL	354376	100

Fonte: INEP/ CENSO 2013

A rede estadual continua a ser a maior responsável pela oferta de ensino médio no Estado do Pará, com 89,5% das matrículas. A rede privada atende 9,56% e as redes federal e municipal atendem juntas pouco mais que 0,9%. O atendimento bruto da população por raça e cor está assim, distribuídos:

Tabela 14: Taxa bruta de matrículas no Ensino Médio em relação à população de 15 a 17 anos - Raça/cor

Ano	Branco		Pretos		Pardos		Total	
2011	82,3%	80.818	86,5%	29.104	83,7%	308.749	83,7%	423.608
2012	97%	81.549	83,3%	24.624	78,5%	281.629	83,1%	394.503
2013	87,5%	86.264	74,8%	26.999	83,1%	280.845	83,6%	399.136

Fonte: INEP/ censo escolar 2013/IBGE/PNAD /observatório do PNE

Os dados mostram que de 2011 a 2013 a matrícula da população declarada branca teve um aumento, enquanto que a preta declinou e a parda se manteve estável. Dessa forma, o índice da população que permanece fora da escola varia de 16,3% a 16,9%.

Observa-se que os declarados pretos aparecem em desvantagem em relação aos demais grupos, evidenciando a necessidade de medidas pontuais e efetivas em prol da igualdade de acesso e permanência no Ensino Médio para toda a população. Além disso, é importante observar o percentual de taxa bruta relacionada ao Brasil, Norte e Pará.

Tabela 15: Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola no Brasil, no Norte e no Pará.

POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS	BRASIL	NORTE	PARÁ	FORA DA ESCOLA
495.900	84,3%	84,1%	85,6%	14,4%

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013/SEDUC/SAEN/NUPPAE - Censo Escolar - 2013

Conforme os dados, o Pará apresenta maior índice comparado ao Brasil e Região Norte, mas, o percentual de 85,6% não significa que a população está matriculada somente no ensino médio, uma vez que segundo INEP 2013, existiam 43,4% de distorção idade série nos anos finais do ensino fundamental. Isto quer dizer que há grande demanda da população de 15 a 17 anos no ensino fundamental. Embora a relação entre o número de concluintes do fundamental e o total de matrículas no ensino médio não seja direta, a melhoria do fluxo no ensino fundamental implicaria no aumento de atendimento da população de 15 a 17 anos no ensino médio.

Segundo dados do Observatório do PNE para que ocorra a universalização do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, há necessidade de expandir o atendimento educacional para mais 90.048 jovens nessa faixa etária que não se encontram matriculados no Ensino Médio.

Também em relação às regiões que compõem o Estado do Pará, observam-se desigualdades regionais que demandam a adoção de medidas objetivas para melhorar as desigualdades quanto ao acesso ao ensino médio evidenciadas, em conformidade com a Tabela 16.

Tabela 16: Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola por regional no Pará.

BAIXO AMAZONAS	MARAJÓ	METROPOLITANA	NORDESTE PARAENSE	SUDESTE PARAENSE	SUDOESTE PARAENSE
82,2%	74,8%	87,1%	82,3%	77,5%	74,2%

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
 Nas regiões de integração do Pará, o atendimento bruto tem uma variação de 4,7% entre o Baixo Amazonas, Nordeste Paraense e Metropolitana, sendo o Marajó e Sudoeste Paraense os com menor índice de matrícula da população de 15 a 17 anos. Dessa forma, é necessário melhorar o fluxo escolar no ensino fundamental, etapa que gera demanda para o ensino médio, implantar políticas que estimulem o jovem concluinte do ensino fundamental a progredir em seus estudos, além de expandir vagas para este nível de ensino, visto que os dados do atendimento líquido da população estão assim, distribuídos:

Tabela 17: Taxa líquida de matrícula da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola no ensino médio no Pará.

POPULAÇÃO NA FAIXA ETÁRIA DE 15 A 17 ANOS	BRASIL	NORTE	PARÁ
495.900	55,3%	45,1%	40,2%

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
 SEDUC/SAEN/NUPPAE - Censo Escolar - 2013

Atualmente no Brasil 55,3% dos jovens de 15 a 17 anos ainda não atingiram esta etapa da Educação Básica. No Estado do Pará, o índice é baixo comparado ao quantitativo populacional, além disso, milhões de jovens com mais de 18 anos e adultos não concluíram o Ensino Médio, contribuindo para a elevação do quadro de distorção idade-ano.

Dois indicadores se complementam na análise do atual cenário que se coloca para o Ensino Médio no Pará: a) a taxa de frequência bruta às escolas dos adolescentes de 15 a 17 anos é de 85,6%; b) enquanto que a taxa de escolarização líquida dos mesmos adolescentes (de 15 a 17 anos) é de 40,2%. Isso significa dizer que mais da metade dos adolescentes de 15 a 17 anos ainda não está matriculada no Ensino Médio.

O quadro se torna ainda mais complexo quando observadas as desigualdades na taxa líquida de matrícula nas regiões de integração do Pará.

Tabela 18: Taxa líquida de matrícula da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola por regional no Pará.

BAIXO AMAZONAS	MARAJÓ	METROPOLITANA	NORDESTE PARAENSE	SUDESTE PARAENSE	SUDOESTE PARAENSE
37,9%	17,9%	42,6%	27,6%	31,9%	29,1%

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
 Conforme os dados a taxa líquida de todas as regiões está abaixo de 50% sendo a do Marajó a menor taxa, 17,9%. Enfatiza-se que tal região é composta por 16 municípios localizados em área ribeirinha, com indicadores socioeconômicos e educacionais baixos. Nesse sentido, há a necessidade de potencializar ações para minimizar a exclusão existente no território.

Relativamente às taxas líquidas de matrículas, o Estado do Pará tem grande desafio, tendo em vista que além das inaceitáveis desigualdades regionais, mesmo na Região Metropolitana, detentora dos melhores percentuais de atendimento escolar no Ensino Médio, o Estado não alcança o percentual de 50% de atendimento, fato que evidencia que ações diferenciadas e vigorosas deverão ser implementadas para atendimento das metas deste PEE.

As desigualdades aparecem também em relação à raça no que se refere às taxas líquidas de atendimento do Ensino Médio no Estado do Pará, de acordo com a tabela 19.

Tabela 19-Taxa líquida de matrícula no ensino médio da população de 15 a 17 anos - Raça/cor

Ano	Branco		Pretos		Pardos		Total	
2011	50,9%	45.834	39,4%	12.884	40,1%	142.132	42%	202.842
2012	53,6%	41.286	47%	13.344	40,1%	139.274	43,1%	195.772
2013	50,2%	45.807	37,7%	12.683	43,9%	141.008	44,7%	201.319

Fonte: INEP/ Censo Escolar 2013/IBGE/PNAD /observatório do PNE

A taxa líquida de matrícula varia de 37,7% a 53,2%, com aumento de 3,7% entre 2011 a 2012 para a população declarada branca e 7,6% para a preta, sendo que a parda se manteve estável. Entre 2012 a 2013 ocorreu um declínio de 3,4% para a população branca, 9,3% para a preta e um aumento de 3,8% para a parda. É importante observar que o aumento na taxa líquida foi significativo, principalmente para a população preta, e deveria ter ganhado impulso, mantendo-se equilibrada, mas vem crescendo em ritmo lento. Dessa forma, os resultados indicam a necessidade de se adotar medidas para a superação desses indicadores educacionais.

Para que ocorra à expansão do atendimento, é necessário considerar o contingente de adolescentes, jovens e adultos que se diferenciam por condições de existência e perspectivas de futuro desiguais, e como estão distribuídas as escolas por mesorregiões do Pará.

Quadro 3: Número de Escolas por dependência administrativa nas mesorregiões do Pará

MESORREGIÃO	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA					
	Nº MUNICÍPIO	TOTAL	ESTADUAL	FEDERAL	MUNICIPAL	PARTICULAR
BAIXO AMAZONAS	13	1.586	64	1	1.450	71
TAPAJÓS	6	394	12	1	364	17
XINGU	11	964	20	1	917	26
LAGO DE TUCURUÍ	7	500	19	1	457	23
MARAJÓ	15	1.302	39	1	1.259	3
RIO CAETÉ	15	846	105	1	714	26
ARAGUAIA	15	491	29	1	407	54
METROPOLITANA	5	1.101	348	5	323	425
CARAJÁS	12	698	48	2	570	78
RIO GUAMÁ	18	1.160	106	1	972	81
TOCANTINS	11	1.413	54	1	1.303	55
RIO CAPIM	16	1.159	69	-	1.054	36
PARÁ	144	11.614	913	16	9.790	895

Fonte: MEC/INEP/EDUCACENSO - SEDUC/SAEN/NUPPAE - Censo Escolar - 2.013

Conforme os dados a maioria das escolas é da rede municipal, sendo a diferença entre a rede estadual e privada de 13 escolas, e a minoria da rede federal. Além disso, do quantitativo de escolas da rede estadual, em 38 municípios, atendem tanto o ensino fundamental como o ensino médio, uma vez que não são municipalizados.

O atendimento do ensino médio no Pará ocorre nas redes estadual, federal, privada e municipal, com o quantitativo de 528 escolas da rede estadual que ofertam o ensino médio, sendo que na maioria dos municípios existe somente uma escola para esse nível de ensino. Além disso, é importante observar o número de escolas da rede estadual nas áreas urbana e rural, conforme abaixo:

Tabela 20: Número de Escolas que ofertam Ensino Médio - Rede Estadual

Ano	Urbana	Rural	Total
2011	425	94	519
2012	440	88	528
2013	441	87	528

Fonte: MEC/INEP Censo Educacional-2013

Observa-se que ocorreu um aumento nas escolas do meio urbano e um decréscimo nas escolas do meio rural, além disso, pelos dados, considera-se que não existem escolas com atendimento do ensino médio na área rural em todos os municípios.

Os dados estatísticos revelam desafios que o Estado do Pará precisa superar no sentido de garantir o acesso a educação aos sujeitos do campo, pois segundo o Censo Populacional do IBGE de 2010 a população na faixa etária de idade escolar do Ensino Médio de 15 a 17 anos corresponde a 159.751 e 18 a 24 anos 317.013, e segundo censo escolar 2013, o total de matrículas no Ensino Médio no meio rural na Rede Estadual corresponde a 23.726 alunos.

Nestes termos, as políticas públicas educacionais devem direcionar ações relacionadas à permanência do aluno na escola e a qualidade dos serviços oferecidos, estabelecendo como prioridade o acesso e permanência, com espaços adequados, formação para os professores, material didático, participação dos pais na escola, dentre outros, no intuito de acolher os alunos provenientes do Ensino fundamental garantindo a conclusão do ensino médio e o acesso à educação superior.

Ainda há uma distância desafiadora até se alcançar a universalização, uma vez que o Estado deverá criar estratégias que viabilizem a garantia do atendimento no ensino médio para aproximadamente 15% da população que não concluiu este nível de ensino, além de aumentar a taxa líquida, por se tratar da inclusão da população em situação de maior vulnerabilidade social. O atendimento da totalidade da demanda nessa etapa de ensino passa certamente pelo enfrentamento das desigualdades regionais, de renda e de raça.

A partir desta análise situacional, propõem-se as estratégias a seguir consignadas para atendimento da presente meta.

ESTRATÉGIAS

3.1) aderir ao programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2) colaborar com o Ministério da Educação, ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, para a elaboração e encaminhamento ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2º(segundo) ano de vigência do PNE, da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

3.3) pactuar com a União e os Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei nº 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.4) garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.5) manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.6) colaborar para universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.7) fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;

3.8) estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.9) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.10) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.11) redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

3.12) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.13) implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.14) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;

3.15) elevar gradativamente a oferta do Ensino Médio integrado;

3.16) implantar e ampliar o ensino médio inclusive da EJA nas áreas rurais dos municípios;

3.17) garantir até o final da vigência deste PEE a instalação de escolas de ensino médio regular em todas as sedes dos distritos dos 144 Municípios paraenses dimensionadas em razão da população na faixa etária desta etapa;

3.18) implementar, manter, adequar, ampliar e implantar os laboratórios de informática, com acesso a Internet, os multidisciplinares e as bibliotecas com profissionais habilitados para todas as Escolas do Ensino Médio;

3.19) garantir o suporte de recursos materiais e infraestrutura adequada (quadras esportivas cobertas, auditórios, bibliotecas, laboratórios de informática e salas de artes) para ações voltadas ao desenvolvimento das capacidades artísticas, esportivas, científicas e demais manifestações.

3.20) criar programa de monitoria remunerada para alunos de Ensino Médio, no qual sejam priorizados alunos da própria escola.

3.21) garantir a merenda escolar de qualidade e regionalizada em todos os turnos para o ensino médio.

3.22) garantir, conforme Lei Nº 7.806, de 29 de Abril de 2014, o Ensino Modular, para a população que necessita de acesso à educação básica, assegurando a ampliação do nível de escolaridade e a permanência dos alunos em suas comunidades, observando as peculiaridades e diversidades encontradas no campo, águas, florestas e aldeias do Estado do Pará com os seguintes objetivos e fins:

a - assegurar o direito a uma escola pública gratuita e de qualidade;

b - levar em consideração a diversidade territorial, reconhecendo os diversos povos do campo, das águas, das florestas e das aldeias, a fim da compreensão da dinâmica sócio espacial da Amazônia;

c - valorizar atividades curriculares e pedagógicas voltadas para o desenvolvimento sustentável, baseando-se na economia solidária e na inclusão dos povos que vivem no campo;

d - garantir a manutenção dos laços de convívio familiar e comunitários dos jovens e adultos que, por necessidade de acesso e/ou continuidade dos estudos, teriam que se afastar dos costumes e valores de suas comunidades;

e - possibilitar aos alunos a conclusão de seus estudos no ensino fundamental e médio;

f - garantir um ensino de qualidade levando desenvolvimento e justiça social a todas as regiões do Estado.

3.23) garantir até o final da vigência deste plano (PEE) a instalação de escolas de ensino médio regular em todas as sedes dos 144 municípios paraenses dimensionadas em razão da população na faixa etária desta etapa;

3.24) garantir que seja executado um plano de ação específico para a inclusão de jovens pretos na rede de ensino médio regular com a finalidade de diminuir as desigualdades existentes em decorrência da cor.

META 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ANÁLISE SITUACIONAL

A presente meta trata da Educação Especial, definida pelo Conselho Nacional de Educação no Parecer CNE/CEB nº 7/2010, como modalidade de ensino transversal a todas as etapas e outras modalidades, como parte integrante da educação regular, devendo ser prevista no projeto político-pedagógico da unidade escolar.

A referida norma atende ao preconizado na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU/2006), promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 6949/2009. Desta forma, o Brasil assumiu o compromisso de assegurar o acesso das pessoas com deficiência a um sistema educacional inclusivo em todos os níveis.

Tal compromisso implica na adoção de medidas que garantam as condições para a efetiva participação das pessoas com deficiência, impedindo a sua exclusão do sistema educacional.

Nesse sentido, o referido Parecer do CNE aponta que:

[...] os sistemas de ensino devem matricular todos os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, cabendo às escolas organizar-se para seu atendimento, garantindo as condições para uma educação de qualidade para todos, devendo considerar suas necessidades educacionais específicas, pautando-se em princípios éticos, políticos e estéticos, para assegurar:

I – a dignidade humana e a observância do direito de cada estudante de realizar seus projetos e estudo, de trabalho e de inserção na vida social, com autonomia e independência;

II – a busca da identidade própria de cada estudante, o reconhecimento e a valorização das diferenças e potencialidades, o atendimento às necessidades educacionais no processo de ensino e aprendizagem, como base para a constituição e ampliação de valores, atitudes, conhecimentos, habilidades e competências;

III – o desenvolvimento para o exercício da cidadania, da capacidade de participação social, política e econômica e sua ampliação, mediante o cumprimento de seus deveres e o usufruto de seus direitos.

A implementação das políticas de inclusão advindas da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, regulamentada inicialmente pelo Decreto n.º 6.751/2008 (Revogado) e, atualmente, pelo Decreto n.º 7.611/2011 e nos termos da manifestação do Conselho Nacional de Educação, exarada no Parecer CNE/CEB n.º 13/2009, que define Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial e a Resolução CNE/CEB n.º 04/2009, que institui tais diretrizes, apontam houve um expressivo crescimento das matrículas das pessoas com deficiência na escola regular inclusiva. Tal mudança decorre de novos conceitos e políticas, que assim podem ser definidas:

A concepção da educação inclusiva compreende o processo educacional como um todo, pressupondo a implementação de uma política estruturante nos sistemas de ensino que altere a organização da escola, de modo a superar os modelos de integração em escolas e classes especiais. A escola deve cumprir sua função social, construindo uma proposta pedagógica capaz de valorizar as diferenças, com a oferta da escolarização nas classes comuns do ensino regular e do atendimento às necessidades específicas dos seus alunos (BRASIL, 2010, p.6).

Como parte integrante das políticas de educação inclusiva encontra-se o atendimento educacional especializado (AEE), cujo objetivo é identificar habilidades e necessidades dos estudantes, organizar recursos de acessibilidade e realizar atividades pedagógicas específicas que promovam seu acesso ao currículo.

De acordo com a legislação e as normas em vigor, tal atendimento não substitui a escolarização em classe comum, sendo ofertado no contra-turno da escolarização em salas de recursos multifuncionais da própria escola, de outra escola pública ou em centros de AEE.

Desta forma, para a efetivação do AEE, os sistemas de ensino devem matricular os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação

nas classes comuns do ensino regular e, cumulativamente, no atendimento educacional especializado (AEE).

Deve-se, ainda, mencionar que a Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009, que instituiu as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, estabelece que o projeto pedagógico da escola de ensino regular deve institucionalizar a oferta do AEE prevendo na sua organização:

I – sala de recursos multifuncionais: espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos;

II – matrícula no AEE de alunos matriculados no ensino regular da própria escola ou de outra escola;

III – cronograma de atendimento aos alunos;

IV – plano do AEE: identificação das necessidades educacionais específicas dos alunos, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas;

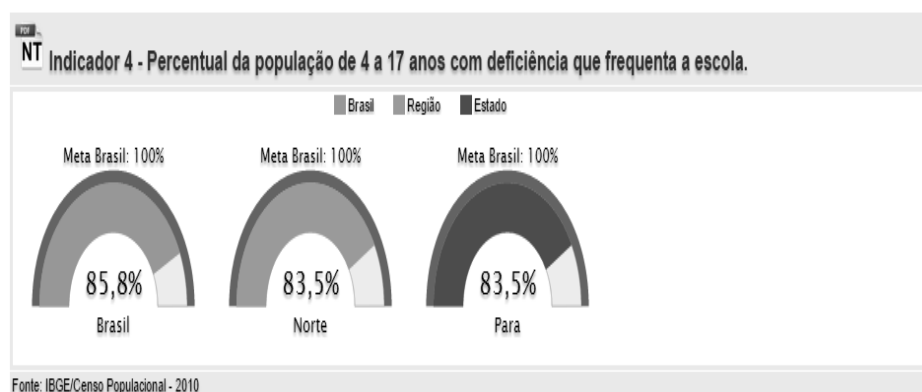
V – professores para o exercício da docência do AEE;

VI – outros profissionais da educação: tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais, guia-intérprete e outros que atuem no apoio, principalmente às atividades de alimentação, higiene e locomoção;

VII – redes de apoio no âmbito da atuação profissional, da formação, do desenvolvimento da pesquisa, do acesso a recursos, serviços e equipamentos, entre outros que maximizem o AEE.

Considerando os números oficiais do Ministério da Educação sobre o atendimento da população de 4 a 17 anos com deficiência no Estado do Pará, em termos quantitativos, apresenta valores aquém da média nacional de atendimento do mesmo público, de acordo com o demonstrado no Gráfico 3.

Gráfico 3. Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.



Considerando os números constantes do site do Observatório do PNE em termos quantitativos, no Estado do Pará a população de 4 a 17 anos que está na escola, 193.040 crianças e adolescentes apresentam dificuldade permanente de visão, audição, limitações motoras ou apresentam deficiência mental/intelectual permanente.

Adotando a mesma fonte, deste contingente populacional, são mais frequentes as dificuldades de visão (71,52%) e de audição (21,40%), que somadas equivalem a 92,93% das crianças que possuem dificuldades e que frequentam a escola.

A análise dos dados nos permite igualmente verificar que as políticas inclusivas apresentam resultados favoráveis no Estado do Pará, sendo que, no ano de 2013, 95,60% das matrículas de alunos com deficiência concentra-se em classes comuns, de acordo com a tabela 21.

Tabela 21: Porcentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculados em classes comuns.

Ano	Classes Especiais		Escolas Exclusivas		Classes Comuns	
2007	21,40%	3.472	25,50%	4.126	53,10%	8.607
2008	19,40%	3.467	23%	4.108	57,50%	10.262
2009	10%	1.725	19,30%	3.308	70,70%	12.135
2010	7,70%	1.495	7,90%	1.532	84,40%	16.432
2011	3,80%	862	3,40%	768	92,80%	20.978
2012	2,50%	638	2,80%	698	94,70%	23.748
2013	1,80%	517	2,60%	736	95,60%	27.030

Fonte: INEP/ censo escolar 2013/IBGE/PNAD /observatório do PNE

Desta forma, a análise dos dados revela que o atendimento a pessoas com deficiência na faixa etária de 4 a 17 anos deve, para atendimento da primeira parte da meta 4 ser expandido de modo a absorver mais, aproximadamente, 23.000 crianças e adolescentes que se encontram fora da escola. Quanto ao atendimento educacional especializado (AEE), segundo dados colhidos junto ao Observatório do PNE, temos que apenas 10.108 crianças e adolescentes se encontram matriculadas

nesse tipo de atendimento, denotando a necessidade de ampliação significativa desse serviço em prol desse contingente populacional.

Também em relação às salas de recursos multifuncionais, o Estado do Pará deverá enviar esforços significativos para ampliação dessas instalações, tendo em vista que apenas 6,5% das escolas do estado possuem tais ambientes educacionais e ainda, apenas 4,3% dos estabelecimentos mantêm o serviço em funcionamento.

ESTRATÉGIAS

4.1) contabilizar no âmbito de suas competências, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2) estimular no prazo de vigência deste PEE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3) implantar, no âmbito de suas competências, ao longo deste PEE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;

4.4) garantir no âmbito de suas competências o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

4.6) manter e ampliar, no âmbito de sua competência, programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.7) garantir, em regime de colaboração, a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdocegos;

4.8) garantir, no âmbito de suas competências, a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

4.11) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.14) auxiliar o Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;

4.15) incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

4.16) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.17) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.18) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

4.19) estabelecer que até o quarto ano de vigência deste PEE todos os prédios escolares públicos e privados estejam adaptados de acordo com o padrão de infraestrutura normatizado, de modo a atender aos alunos com deficiências, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e permitir livre e fácil locomoção;

4.20) implantar tecnologias assistivas para o atendimento de todos os estudantes com deficiências e altas habilidades, conforme art. 276 da Constituição do Estado do Pará;

4.21) implementar e implantar equipes de professores itinerantes especializados nas escolas públicas para atendimento dos alunos com deficiências e transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

4.22) criar Centros de Atendimento Educacional especializados para todos os alunos com deficiência e altas habilidades, criar núcleo de condutas típicas/ autismo, lapes, NAAHS, dislexia, com biblioteca digital, classe hospitalar, linguagem, domicílio, avaliação, sala de leitura, sala de acolhimento, formação e profissionalização, com a presença de profissionais que atuem com o Sorobã, com cartografia tátil, como Transcritor e Revisor Braille para as adaptações pedagógicas dos recursos didáticos para os alunos cegos ou com baixa visão; profissionais tradutores/intérpretes, instrutores surdos de LIBRAS, professor bilíngue de acordo com o Decreto 5.626/05, em todos os municípios do Estado do Pará;

4.23) garantir o atendimento escolar hospitalar e/ou domiciliar para alunos em tratamento de saúde da Educação Básica, matriculados ou não no Sistema de Ensino Regular da rede pública ou privada, incluindo as casas de apoio, casas de passagem, casa-lar e outras estruturas de apoio da sociedade;

4.24) assegurar que o atendimento escolar hospitalar e/ou domiciliar seja realizado preferencialmente por profissionais da educação do quadro efetivo da rede regular de ensino da Secretaria de Estado de Educação;

4.25) ampliar o serviço de atendimento escolar hospitalar, incluindo as casas de apoio, para todos os Hospitais Regionais do Estado do Pará, até o término da vigência deste Plano;

4.26) fomentar ações compartilhadas e integradas entre os órgãos responsáveis pelos Sistemas de Ensino e Saúde;

4.27) assegurar, no âmbito de suas competências, a Formação Continuada dos profissionais da educação, que atuam nas classes hospitalares e atendimento domiciliar.

4.28) assegurar que o projeto pedagógico das escolas da rede pública e privada estabeleça as orientações e ações para o atendimento dos alunos com deficiências e altas habilidades;

4.29) divulgar experiências educativas exitosas voltadas aos alunos com deficiências, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

4.30) garantir a presença nos Centros de Formação e Atendimento Educacional Especializado de profissionais que atuem com o Sorobã, com cartografia tátil, como Transcritor e Revisor Braille para as adaptações pedagógicas dos recursos didáticos para os alunos cegos ou com baixa visão.

4.31) implantar ou implementar, em regime de colaboração entre os entes, Centros e Núcleos de Atendimento Educacional Especializado para todos os alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação com recursos didático pedagógicos, mobiliários, equipamentos específicos e profissionais com habilitação específica que atendam as necessidades educacionais dos estudantes da Educação Especial em todos os municípios do Estado do Pará.

META 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental durante a vigência do PEE

ANÁLISE SITUACIONAL

A presente meta integra o Plano Estadual de Educação, porém contempla nível educacional de responsabilidade compartilhada entre Estado e Município, cabendo ao primeiro, atuação complementar e/ou colaborativa para atendimento das metas nacionalmente estabelecidas pela Lei nº 13.005/2014, no que se refere ao Ensino Fundamental municipalizado nos termos da LDBEN.

Para Soares (2013), o Brasil encontra-se num momento de mudança resultante dos problemas que impactam a área da alfabetização, posto que nas últimas três décadas as pesquisas que vêm identificando problemas nos processos e resultados da alfabetização de crianças no contexto escolar, com reflexos acentuados durante o percurso de escolarização, evidenciados nas avaliações estaduais e nacionais.

Nesse contexto, são formuladas estratégias destinadas a superação do quadro, com apoio das instituições formadoras, com a finalidade de subsidiar a prática pedagógica dos docentes alfabetizadores. Ainda assim, a realidade indica que mesmo com a implementação de novas práticas, resultantes de estudos científicos e acadêmicos sobre a alfabetização, que introduziram novas perspectivas teóricas para inovar as concepções de alfabetização e letramento, muitas crianças concluem os anos iniciais do ensino fundamental sem aprender a ler e escrever. E para superação desse grave problema, foram implementadas medidas tendentes à superação das dificuldades enfrentadas na alfabetização das crianças.

Destaca-se, dentre tais medidas, efetivadas nos âmbitos nacional, estadual e municipal, as seguintes ações:

- a) a ampliação do ensino fundamental para nove anos, como forma de garantir que os estudantes iniciem o processo formal de alfabetização aos seis anos de idade (Lei n.º 11.274/2006);
- b) o compromisso dos entes federados assumido no Plano de Metas - Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto n.º 6.094, de 24 de abril de 2007, com a alfabetização das "crianças até, no máximo, os oito anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico";
- c) a definição dos três primeiros anos do ensino fundamental como o período destinado à alfabetização, pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (Resolução CNE/CEB n.º 4, de 13 de julho de 2010), e Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (Resolução CNE/CEB n.º 7, de 14 de dezembro de 2010);
- d) a instituição do Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), Portaria nº 867, de 4 de julho de 2012, com o objetivo de reafirmar e ampliar o compromisso previsto no Decreto n.º 6.094/2007. A adesão ao Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa implica em compromisso do ente federado quanto:
 - a) formação dos professores alfabetizadores;
 - b) fornecimento de materiais didático-pedagógicos;
 - c) avaliação da alfabetização; e
 - d) gestão, mobilização e controle social.

Neste contexto o Estado do Pará, ainda não alcançou a expectativa nacional, que demanda a adoção de outras medidas, que devem se somar as ações efetivadas, com vistas à superação dessa limitação apontada pelos dados educacionais, conforme indicado abaixo.

Gráfico 4. Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental.



Com a finalidade de subsidiar o planejamento de políticas educacionais regionalizadas, para enfrentar a realidade existente no Estado do Pará, é importante observar os dados sobre a alfabetização das crianças conforme sistematizado no Quadro 4.

Quadro 4: taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental

REGIÃO	TAXA (%)
Baixo Amazonas	68,7

Marajó	64,4
Metropolitana de Belém	84,4
Nordeste Paraense	67,9
Sudeste Paraense	77,8
Sudoeste Paraense	80,4

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

O desempenho escolar das crianças nos anos iniciais do ensino fundamental é relevante ser considerado, em vista da necessidade de assegurar o percurso da aprendizagem com sucesso. Nesse contexto, a aprendizagem das crianças no Estado do Pará apresenta um rendimento abaixo do nível denominado adequado, tendo como referencia as avaliações nacionais, de acordo com o Quadro 5.

Quadro 5: Porcentagem de crianças do 3º ano do Ensino Fundamental com aprendizagem adequada no ano de 2012

	LEITURA	ESCRITA	MATEMÁTICA
TOTAL	22,2%	11,6%	17,2%
REDE PÚBLICA	18,7%	8,6%	14,2%

Fonte: Prova ABC 2012 (a ser substituído pela ANA) / Preparação: Todos Pela Educação

Esses elementos denotam que o Estado do Pará necessita avançar no intuito de melhorar qualitativamente a educação oferecida as crianças nos três primeiros anos do ensino fundamental.

ESTRATÉGIAS

5.1) contribuir com os processos pedagógicos de alfabetização, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores(as), por meio de cursos de formação continuada, garantidos no calendário escolar, com apoio pedagógico específico;

5.2) incentivar, em jornada ampliada, atividades educacionais para estudantes do 1º ao 3º ano do ensino fundamental com dificuldades de aprendizagem, com acompanhamento de professores (as), considerando os resultados das avaliações;

5.3) apoiar, na vigência do PEE, a formação inicial e continuada de professores (as) alfabetizadores (as) com a utilização de novas tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras;

5.4) contribuir para a confecção de materiais didáticos e de apoio pedagógico, para subsidiar o processo de alfabetização, com aprendizagem adequada, até, no máximo, o 3º ano do ensino fundamental, durante a vigência deste PEE;

5.5) contribuir para a implantação e implementação de ações de acompanhamento da aprendizagem, trabalho por agrupamento e clima de interação nas salas de aula, para que 100% das crianças estejam alfabetizadas, com aprendizagem adequada, ao concluírem o 3º ano desta etapa de ensino, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE;

5.6) ampliar o instrumento de avaliação estadual periódico e específico para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, e estimular as escolas a criarem seus próprios instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos(as) os(as) estudantes até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.7) participar das avaliações anuais, aplicadas pelo INEP, aos(as) estudantes do 3º ano do ensino fundamental;

5.8) colaborar para a criação, no segundo ano de vigência do PEE, ambiente educacional virtual para hospedagem de experiências exitosas de métodos e propostas pedagógicas de alfabetização, utilizando as tecnologias educacionais;

5.9) contribuir para a utilização das tecnologias educacionais inovadoras nas práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e o letramento e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem das crianças, segundo as diversas abordagens metodológicas;

5.10) disponibilizar aos(as) estudantes e professores(as) recursos midiáticos e suporte necessário para que o sistema e o acesso à internet sejam suficientes e de qualidade para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;

5.11) contribuir, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE, a alfabetização e o letramento, com aprendizagem adequada, das crianças do campo, indígenas, povos das águas, quilombolas e populações itinerantes e fronteiriças, nos três anos iniciais do ensino fundamental.

META 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 30% (trinta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 15% (quinze por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

ANÁLISE SITUACIONAL

O cenário contemporâneo desafia a educação enquanto função social no processo formativo humano, considerando que o processo educativo não se resume unicamente no desenvolvimento das estruturas cognitivas dos sujeitos para apreensão dos conhecimentos historicamente acumulados na sociedade. De acordo com os documentos oficiais propostos pela UNESCO, a educação do século XXI caracteriza-se particularmente por quatro pilares fundamentais destinados a formação global, incluindo-se: o aprender a ser, aprender a conhecer; aprender a fazer; aprender a conviver.

Nesse sentido, a escola assume a centralidade do processo de construção e complementação da subjetividade humana, visando promover a superação da concepção etnocêntrica que por séculos esteve presente nas propostas educacionais. Assim, a educação integral ocupa um espaço significativo na construção de sujeitos que sejam capazes de conviver com a diversidade, reconhecendo o outro em suas diferenças, mediante o exercício da convivência com tolerância.

A educação integral pressupõe que o desenvolvimento humano é global, e a escola em sua função social, contribui para o desenvolvimento das dimensões cognitivas, político-sociais, emotivo-afetivas. Nesse sentido, o currículo alcança significação por relacionar a cidade educadora no processo educativo, com o intuito de avançar na formação ética e cidadã.

A educação integral avança no sentido de propiciar que todos os sujeitos se apropriem da cidade, enquanto espaço de promoção educativa do sujeito, por meio da utilização dos equipamentos públicos como referencial educacional, por meio da adoção da estratégia metodológica da cartografia territorial como referencial de fortalecimento do pertencimento e valorização da identidade humana.

No Estado do Pará, a experiência efetivada na implantação da educação integral na rede pública estadual de ensino, expressa a necessidade de avançar na construção de propostas exequíveis à realidade sociocultural. Para tanto, é possível se pensar em modelos de organização de educação integral, que atenda às diferentes especificidades da dinâmica social vivida no solo paraense.

A Secretaria de Estado de Educação do Pará iniciou o processo de oferta de educação integral em 2009 mediante a adesão ao programa federal Mais Educação, e avançou em 2012 por meio da implantação do projeto da escola de tempo integral. O acúmulo da experiência obtida, levou a SEDUC a avançar no intuito de planejar a expansão da educação integral no Estado do Pará, por meio da elaboração do Plano Estadual de Educação Integral, visando subsidiar o processo de implantação e implementação da oferta da educação integral na rede estadual de ensino paraense, por meio de três modelos: escola de tempo integral; educação integral; educação integral com parceria institucional.

De acordo com os dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP 2013, no Estado do Pará, o quantitativo de unidades de ensino que ofertam a educação integral, atinge 207 escolas, atendendo aproximadamente 20.000 alunos, representadas pelas redes municipais, estadual e privada.

A busca de uma formação humana mais global, visando atender as expectativas do cenário social pós moderno, alcança espaço significativo na transposição do atendimento educacional em tempo parcial nas redes de ensino, com a finalidade de responder aos inúmeros desafios impostos no processo de construção da subjetividade dos sujeitos.

Educar para fortalecer os laços de convivência social e solidária, participativa, reconhecendo o outro e suas diferenças, para a construção de uma sociedade mais fraterna, desenvolver habilidades para inserção no mundo do trabalho e exercício da cidadania, com vida digna, são alguns dos fundamentos centrais da proposta da educação integral.

Visto no conjunto de políticas sociais voltadas para a melhoria da qualidade da educação, a educação integral compõe um conjunto de ações articuladas entre o primeiro setor (Estado), segundo setor (Mercado), e terceiro setor (Sociedade Civil/ONG's), voltadas ao fortalecimento das relações sociais, em que a educação assume o papel central na construção de um novo referencial ético e político na sociedade pós-moderna.

A presente meta reforça o ideal constante das diretrizes curriculares da Educação Básica, Resolução CNE/CEB nº 04/2010, a saber:

Art. 12. Cabe aos sistemas educacionais, em geral, definir o programa de escolas de tempo parcial diurno (matutino ou vespertino), tempo parcial noturno, e tempo integral (turno e contra-turno ou turno único com jornada escolar de 7 horas, no mínimo, durante todo o período letivo), tendo em vista a amplitude do papel socioeducativo atribuído ao conjunto orgânico da Educação Básica, o que requer outra organização e gestão do trabalho pedagógico.

§ 1º Deve-se ampliar a jornada escolar, em único ou diferentes espaços educativos, nos quais a permanência do estudante vincula-se tanto à quantidade e qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade de atividades de aprendizagens.

§ 2º A jornada em tempo integral com qualidade implica a necessidade da incorporação efetiva e orgânica, no currículo, de atividades e estudos pedagogicamente planejados e acompanhados.

De acordo com a Resolução em exame, considera-se como período integral a jornada escolar que se organiza em 7 (sete) horas diárias, no mínimo, perfazendo uma carga horária anual de, pelo menos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas.

Nos termos do referido ato normativo, as escolas e, solidariamente, os sistemas de ensino conjugarão esforços objetivando o progressivo aumento da carga horária mínima diária e, conseqüentemente, da carga horária anual, com vistas à maior qualificação do processo de ensino-aprendizagem, tendo como horizonte o atendimento escolar em período integral.

A referida norma, agora amplamente consolidada pelo Plano Nacional de Educação e pelos Planos Estaduais e Municipais de Educação preconiza que a proposta educacional da educação integral deverá promover a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar e cuidar entre os profissionais da escola e de outras áreas, as famílias e outros atores sociais, sob a coordenação da escola e de seus professores, visando alcançar a melhoria da qualidade da aprendizagem e da convivência social e diminuir as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis.

Estabelece que o currículo da educação integral fundamenta-se numa perspectiva pedagógica de cunho interdisciplinar que possibilite a superação da fragmentação do processo educativo. A ampliação da jornada escolar diária ocorrerá mediante o desenvolvimento de atividades sócio educativas, com vistas à implementação do acompanhamento sistemático do percurso da aprendizagem, com foco na adoção da pesquisa enquanto princípio educativo, a valorização da cultura e das artes, do esporte e do lazer, das tecnologias da comunicação e informação, da afirmação da cultura dos direitos humanos, da preservação do meio ambiente, da promoção da saúde, entre outras, sejam articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, às vivências e práticas socioculturais.

O cumprimento da presente meta, o estabelecimento das necessárias estratégias para tanto, deverão nortear-se pela Resolução do CNE em exame, que faculta a implementação das atividades dentro do espaço escolar conforme a disponibilidade da escola, ou fora dele, em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar, mediante a utilização de equipamentos sociais e culturais aí existentes e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o respectivo projeto político-pedagógico.

Nesse contexto, o Plano Nacional de Educação estabeleceu a meta 6, determinando a obrigatoriedade da ampliação do atendimento escolar. A meta em estudo, recepcionada parcialmente pelo Estado do Pará, define duas distintas obrigações:

oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 30% das escolas públicas; atender, pelo menos, 15% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. O presente documento adota os dados oriundos do Programa Mais Educação, sistematizado junto ao Ministério da Educação, com a finalidade de subsidiar o sistema de ensino do Pará quanto ao planejamento da educação integral, no intuito de contribuir para a melhoria da qualidade da educação e o alcance das metas nacionais:

Quadro6 - Percentual de escolas públicas e de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares

REGIÃO	ESCOLA	ALUNO
Brasil	34,7%	13,2%
Norte	20,0%	10,8%
Pará	15,7%	7,7%
Baixo Amazonas	19,8%	12,1%
Marajó	5,0%	4,4%
Metropolitana de Belém	25,6%	6,5%
Nordeste Paraense	12,3%	7,7%
Sudeste Paraense	21,2%	7,4%
Sudoeste Paraense	15,6%	9,2%

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

Levando-se em conta os números oficiais, se o Estado do Pará realizar um esforço similar ao realizado pelo país, o atendimento educacional integral atingirá, nesta Unidade Federativa, 30% (trinta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 15% (quinze por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Segundo dados do Observatório do PNE, o Estado do Pará possuía, no ano de 2013, 151.912 crianças e adolescentes matriculados na Educação Básica em período integral. Utilizando esse número, percebe-se que o esforço a ser realizado pelo Estado implica em atender 150.000 crianças e a adolescentes, sendo que tal ação deverá ser pautada nas reais demandas de cada região, objetivando minimizar as diferenças regionais que castigam indevidamente o Estado.

No que se refere aos percentuais de atendimento por etapa da Educação Básica, as matrículas se concentram em sua maioria na Educação Infantil, conforme tabelas 22, 23 e 24.

Tabela 22: Porcentagem de matrículas na rede pública e privada em tempo Integral na Educação Infantil no Estado do Pará

ANO	CRECHE		PRÉ-ESCOLA	
	Rede Pública	Rede Privada	Rede Pública	Rede Privada
2011	21,6%	11,5%	1,5%	2,0%
2012	19,3%	8,5%	1,6%	1,9%
2013	21,1%	5,3%	1,8%	1,1%

Fonte: MEC/ INEP/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Tabela 23: Porcentagem de matrículas nas redes pública e privada em tempo Integral no Ensino Fundamental no Estado do Pará

ANO	ANOS INICIAIS		ANOS FINAIS	
	Rede Pública	Rede Privada	Rede Pública	Rede Privada
2011	3,7%	0,0%	3,9%	0,3%
2012	5,6%	0,1%	5,0%	0,1%
2013	10,9%	0,1%	8,5%	0,2%

Fonte: MEC/ INEP/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Tabela 24: Porcentagem de matrículas na rede pública e privada em tempo Integral no Ensino Médio no Estado do Pará

ANO	REDE PÚBLICA	REDE PRIVADA
2011	0,5%	1,0%
2012	0,6%	1,0%
2013	0,4%	1,9%

Fonte: MEC/INEP/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Observando-se o número de escolas que oferecem educação em tempo integral, tem-se, na mesma proporção do exame das matrículas, que o desafio do Estado do Pará neste decênio, implicará na duplicação de estabelecimentos de ensino que ofertam 7 horas diárias de trabalho escolar, conforme Tabela 25.

Tabela 25: Porcentagem de escolas da Educação Básica com matrículas em tempo integral da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio no Estado do Pará

ANO	REDE PÚBLICA	REDE PRIVADA
2011	6,6%	5,7%
2012	8,3%	4,5%
2013	15,7%	5,1%

Fonte: MEC/INEP/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Evidencia-se uma predominância de escolas em tempo integral nos anos finais do ensino fundamental, justificado por ações oriundas de programas indutores concentrados nesse nível de ensino, inclusive com aporte financeiro exclusivo, representado pelo Programa Mais Educação, conforme as tabelas 26, 27, 28 e 29.

Tabela 26: Porcentagem de escolas públicas da Educação Básica com matrículas em tempo integral da Educação Infantil no Estado do Pará

ANO	REDE PÚBLICA%	REDE PRIVADA%
2011	2,7	2,6
2012	2,4	3,1
2013	3,1	1,7

Fonte: MEC/INEP/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Tabela 27: Porcentagem de escolas públicas da Educação Básica com matrículas em tempo integral Creche e Pré-Escola no Estado do Pará

ANO	CRECHE		PRÉ-ESCOLA	
	Rede Pública	Rede Privada	Rede Pública	Rede Privada
2011	12%	6,4%	1,5%	1,9%
2012	9,8%	5,2%	1,5%	2,1%
2013	10,6%	3,4%	2%	1,1%

Fonte: MEC/INEP/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Tabela 28: Porcentagem de escolas públicas da Educação Básica com matrículas em tempo integral Ensino Fundamental no Estado do Pará

ANO	ANOS INICIAIS		ANOS FINAIS	
	Rede Pública	Rede Privada	Rede Pública	Rede Privada
2011	4,5%	1,7%	8,5%	3,6%
2012	6%	0,3%	11,4%	2,4%
2013	13,8%	1,5%	23,4%	3,4%

Fonte: MEC/INEP/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Tabela 29: Porcentagem de escolas públicas da Educação Básica com matrículas em tempo integral do Ensino Médio no Estado do Pará.

ANO	REDE PÚBLICA	REDE PRIVADA
2011	6,6%	4,7%
2012	7,8%	4,2%
2013	4,6%	6%

Fonte: MEC/INEP/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

O Estado do Pará vem experimentando de forma gradativa a implementação da educação integral paralelo ao regime de tempo parcial. Nesse contexto, a elaboração de modelos alternativos de oferta de educação integral, a consolidação do currículo, o reordenamento das redes de ensino, vislumbram possibilidades de ampliação da oferta da educação integral, com a finalidade de aumento de matrículas, conforme indicado na tabela 30.

Tabela 30: Escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio por quantidade de alunos matriculados em tempo integral no Estado do Pará.

ANO	MAIS DE 50% DOS ALUNOS		MAIS DE 75% DOS ALUNOS		100% DOS ALUNOS	
	REDE PÚBLICA	REDE PRIVADA	REDE PÚBLICA	REDE PRIVADA	REDE PÚBLICA	REDE PRIVADA
2011	1,9%	2,3%	1,2%	2,3%	0,9%	2,3%
2012	2%	1,8%	1,2%	1,8%	0,8%	1,7%
2013	5,5%	1,9%	2,2%	1,7%	0,9%	1,6%

Fonte: MEC/INEP/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Nestes termos, para atendimento da meta 6, deverá o Estado do Pará adotar as estratégias a seguir elencadas.

ESTRATÉGIAS

6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) desenvolver, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e mobiliário adequados para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades que se encontram em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as leis vigentes;

6.3) participar de programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática com acesso à internet, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos;

6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5) oferecer, no âmbito de suas competências, cursos de formação de recursos humanos para a atuação na educação em tempo integral, na vigência deste PEE;

6.6) promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.7) atender, no âmbito de sua competência, com padrão de qualidade, as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas, na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada às comunidades, considerando as peculiaridades locais;

6.8) garantir, no âmbito de sua competência, a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.9) garantir, no âmbito de sua competência, a efetivação da educação integral de tempo integral

na proposta pedagógica da escola, de modo que promova uma nova qualidade da educação, com a permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o trabalho educativo escolar, articulando as dimensões cognitivas, culturais, artísticas, estéticas, recreativas, lúdicas e esportivas;

6.10) promover em regime de colaboração, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de orientações de estudos e leituras e atividades multidisciplinares, inclusive, culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

META 7- Elevar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias para o Ideb:

IDEB	Projeção INEP -Brasil				Projeção INEP-Pará				Projeção Pará	
	2015	2017	2019	2021	2015	2017	2019	2021	2023	2025
Anos Iniciais do E.F.	5,2	5,5	5,7	6,0	4,1	4,4	4,7	5,0	5,3	5,6
Anos finais do E.F.	4,7	5,0	5,2	5,5	4,6	4,8	5,1	5,3	5,6	5,9
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2	3,7	4,2	4,4	4,7	5,0	5,3

ANÁLISE SITUACIONAL

A presente meta ultrapassa a matéria quantitativa, números de matrículas, enveredando em aspectos relacionados à qualidade da oferta em educação, considerando-se o trabalho pedagógico desenvolvido e as condições necessárias para sua efetivação.

Com o objetivo de aprimorar as políticas de avaliação como Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, Prova Brasil, Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, Exame Nacional de Desempenho do Estudante - ENADE, vinculado ao SINAES - Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) criou, em 2007, um indicador de desempenho, o IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica. O IDEB representa a iniciativa pioneira de reunir em um só indicador dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: fluxo escolar e médias de desempenho nas avaliações. O IDEB agrega ao enfoque pedagógico dos resultados das avaliações em larga escala do INEP a possibilidade de resultados sintéticos, que permitem traçar metas de qualidade educacional para os sistemas. O indicador é resultado dos dados sobre aprovação escolar e desempenho nas avaliações do INEP

O IDEB transformou-se no indicador oficial da qualidade da Educação Básica oferecida em todas as dependências administrativas e, em razão disso, é adotado como indicador da meta da qualidade do ensino oferecido no Brasil.

O Brasil tem como desafio garantir uma educação básica de qualidade, em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem. Neste aspecto, a avaliação enquanto estratégia política para fomentar experiências emancipatórias, mediante a participação de diferentes sujeitos sociais precisa considerar todos os aspectos pedagógicos que envolvem a educação. A avaliação não pode refletir orientações políticas dos governos e perder seu caráter de diagnóstico situacional que contribua para melhorar as condições de ensino e de aprendizagem.

Segundo Os dados do Estado do Pará, com exceção dos anos iniciais do Ensino Fundamental, cujos resultados de modo geral estão dentro das metas intermediárias previstas, os demais níveis encontram-se com resultados preocupantes e desalinhados das respectivas metas intermediárias de acordo com os quadros a seguir:

Quadro 7: IDEB Pará- Anos Iniciais do Ensino Fundamental

IDEB Observado		Projeção												
Estado	Rede	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Pará	Total	2,8	3,1	3,6	4,2	4,0	2,8	3,1	3,5	3,8	4,1	4,4	4,7	5,0
Pará	Pública	2,7	3,0	3,6	4,0	3,8	2,7	3,0	3,4	3,7	4,0	4,3	4,6	4,9
Pará	Privada	5,5	5,5	-	5,9	5,9	5,5	5,8	6,2	6,4	6,6	6,8	7,0	7,2
Pará	Estadual	2,8	2,8	3,7	4,0	3,6	2,8	3,2	3,6	3,8	4,1	4,4	4,7	5,1

Fonte: INEP/ Censo Escolar/ SAEB/IDEB-2013

Quadro 8: IDEB Pará- Anos Finais do Ensino Fundamental

IDEB Observado		Projeção												
Estado	Rede	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Pará	Total	3,3	3,3	3,4	3,7	3,6	3,4	3,5	3,8	4,2	4,6	4,8	5,1	5,3
Pará	Pública	3,2	3,1	3,4	3,5	3,4	3,2	3,3	3,6	4,0	4,4	4,7	4,9	5,2
Pará	Privada	5,3	5,3	-	5,5	5,3	5,3	5,4	5,7	6,0	6,3	6,5	6,7	6,9
Pará	Estadual	3,1	2,9	3,1	3,1	3,0	3,2	3,3	3,6	4,0	4,4	4,6	4,9	5,2

Fonte: INEP/ Censo Escolar/ SAEB/IDEB-2013

Quadro 9: IDEB Pará- Ensino Médio

IDEB Observado						Projeção								
Estado	Rede	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Pará	Total	2,8	2,7	3,1	2,8	2,9	2,9	2,9	3,1	3,4	3,7	4,2	4,4	4,7
Pará	Privada	5,0	5,2	-	5,3	4,9	5,1	5,2	5,3	5,6	5,9	6,3	6,4	6,6
Pará	Estadual	2,6	2,3	3,0	2,8	2,7	2,7	2,7	2,9	3,2	3,5	4,0	4,2	4,4

Fonte: INEP/ Censo Escolar/ SAEB/IDEB-2013

Observa-se que o Estado do Pará encontra-se distante para atingir a meta estabelecida pelo MEC até 2021. Para os anos iniciais do Ensino Fundamental, deve-se elaborar estratégias visando manter ou aumentar o índice, uma vez que as metas estabelecidas estão sendo alcançadas, contudo a rede estadual necessita elevar seus indicadores para contribuir com a estabilidade da média do Estado. Observa-se que em relação aos anos finais do Ensino Fundamental, os últimos resultados, relativos ao ano de 2013, evidenciam que nenhuma dependência administrativa conseguiu alcançar o desempenho esperado na meta intermediária.

Em relação ao Ensino Médio, o quadro é similar ao verificado relativamente aos anos finais do Ensino Fundamental, com o agravante que o desempenho obtido está ainda mais distante do esperado.

Os indicadores de rendimento escolar igualmente evidenciam que em termos qualitativos o Estado do Pará terá que envidar vigorosos esforços para alcançar a meta prevista.

Quadro 10: Taxa de Aprovação dos anos iniciais do Ensino Fundamental

Estado	Rede	Taxa de Aprovação – 2013							Indicador de Rendimento (P)
		1º ao 5º ano	1º	2º	3º	4º	5º		
Pará	Total	86,3	96,1	95,0	80,7	81,7	81,5	0,86	
Pará	Pública	85,4	95,9	94,7	79,4	80,5	80,2	0,86	
Pará	Privada	97,8	97,7	98,1	97,6	97,5	97,8	0,98	
Pará	Estadual	84,4	96,2	97,5	69,4	97,2	75,6	0,85	

FONTE: MEC/INEP-2013

Quadro 11: Taxa de Aprovação dos anos finais do Ensino Fundamental

Estado	Rede	Taxa de Aprovação – 2013						Indicador de Rendimento (P)
		6º a 9º ano	6º	7º	8º	9º		
Pará	Total	79,4	73,9	79,2	83,6	83,7	0,80	
Pará	Pública	77,9	72,2	77,9	82,3	82,3	0,78	
Pará	Privada	94,9	94,6	94,3	95,5	95,0	0,95	
Pará	Estadual	70,3	65,6	69,9	74,9	72,7	0,71	

FONTE: MEC/INEP-2013

Quadro 12: taxa de aprovação no ensino médio

Estado	Rede	Taxa de Aprovação – 2013					Indicador de Rendimento (P)
		Total	1ª	2ª	3ª	4ª	
Pará	Pública	70,7	65,9	73,2	74,8	89,1	0,75
Pará	Privada	94,9	92,5	96,0	96,5	-	0,95
Pará	Estadual	68,0	63,5	70,6	71,9	98,7	0,74

FONTE: MEC/INEP-2013

A taxa de aprovação total dos anos iniciais é de 86,3%, enquanto que anos finais é de 79,4%. No ensino médio a taxa de aprovação é de 70,7%. Tanto no ensino fundamental quanto no ensino médio a taxa de aprovação é menor na rede pública, sendo o ensino médio com menor taxa de aprovação, 68,0%. De acordo com as informações das tabelas, considera-se que a taxa de aprovação total no Estado do Pará está em nível bom, conforme as matrizes de referências, uma vez que os indicadores de rendimento variam entre 0,74 a 0,86. No entanto, as escolas da Rede Estadual apresentam indicadores de aprovação baixos, reflexo da reprovação e abandono, conforme abaixo:

Quadro 13: Reprovação, abandono e aprovação no ensino fundamental e médio no Estado do Pará.

Etapa Escolar	Reprovação	Abandono	Aprovação
Anos Iniciais	10,5% 94.481 reprovações	3,2% 28.169 abandonos	86,3% 776.900 aprovações
Anos Finais	14,2% 86.529 reprovações	6,4% 39.543 abandonos	79,4% 485.314 aprovações
Ensino Médio	12,7% 45.006 reprovações	16,6% 59.021 abandonos	70,7% 250.304 aprovações

Fonte: SAEB/INEP-2013-organizado pelo Meritt-2014

Segundo dados, as taxas de reprovação e abandono são significativas tanto no ensino fundamental quanto no ensino médio. A maior taxa de reprovação é no ensino fundamental, com 14%, totalizando 86.529 reprovações e a maior taxa de abandono é no ensino médio, com 16,6%, totalizando 59.021 abandonos. Tais fatores interferem diretamente no resultado do IDEB, uma vez que considera-se o fluxo escolar, o qual inclui a taxa de abandono e reprovação. Embora a relação não seja linear, quanto maior for a presença desses elementos, maior será a defasagem. Com relação à distorção idade-série o Pará tem as seguintes taxas:

Quadro 14: Taxa de distorção idade-série, por localização e dependência administrativa, nos níveis de Ensino Fundamental e Médio, no Pará, em 2013.

Localização	Rede	Ensino Fundamental			Ensino Médio				
		Total Ensino Fundamental	1º ao 5º ano	6º ao 9º ano	Total Médio	1ª Série	2ª Série	3ª Série	4ª Série
Total	Total	34,7	28,8	43,4	52,8	54,8	51,4	51,6	37,8
Total	Estadual	41	32,2	45,2	57,5	58,9	56,2	56,9	34,3
Total	Federal	6,1	2,9	8,5	34,5	27,4	34,4	37,6	40,3
Total	Municipal	36,5	30,7	47,4	42,5	37,8	49,3	41,7	--
Total	Privada	6,7	5,2	8,8	10,7	11,7	9,9	10,4	--
Total	Publico	37,2	30,8	46,7	57,3	58,7	56	56,7	37,8
Rural	Total	43,8	37,7	56	59,9	61,1	59,7	58,3	26
Rural	Estadual	45,3	40,2	46,5	60,2	61,5	60,1	58,3	26
Rural	Federal	--	--	--	97,1	--	--	97,1	--
Rural	Municipal	43,8	37,7	57,5	60,3	60,6	60	--	--
Rural	Privada	25,8	21,9	34,9	44,9	43,5	43,2	48,2	--
Rural	Publico	43,9	37,7	56,1	60,3	61,5	60,1	58,7	26
Urbana	Total	29,9	23,2	38,4	52,2	54,3	50,7	51,1	38,7
Urbana	Estadual	40,4	31,5	45	57,3	58,7	55,9	56,8	35,8
Urbana	Federal	6,1	2,9	8,5	33,1	27,4	34,4	32,2	40,3
Urbana	Municipal	31,2	25	41,4	33,1	24,6	40,5	41,7	--
Urbana	Privada	6,5	4,9	8,5	10	11	9,3	9,6	--
Urbana	Publico	33,3	25,9	42,5	57	58,5	55,6	56,6	38,7

Fonte: Taxa de Distorção Idade-Série - por Unidade da Federação - INEP/2013

Segundo Censo Escolar-INEP a distorção idade-série é a proporção de alunos com mais de 2 anos de atraso escolar. No Brasil, a criança deve ingressar no 1º ano do ensino fundamental aos 6 anos de idade, permanecendo na escola até o 9º ano, com a expectativa de que conclua os estudos até os 14 anos de idade. No ensino médio deve ingressar aos 15 anos e concluí-lo aos 17 anos. Quando o aluno reprova ou abandona os estudos por dois anos ou mais, durante a trajetória de escolarização, ele acaba repetindo uma mesma série. Nesta situação, ele dá continuidade aos estudos, mas com defasagem em relação à idade considerada adequada para cada ano de estudo, de acordo com o que

propõe a legislação educacional do país. Trata-se de um aluno que será contabilizado na situação de distorção idade-série.

As taxas de distorção idade- série no Pará são consideravelmente altas, uma vez que nos anos iniciais do ensino fundamental 28,8% não estão na idade recomendada, nos anos finais a situação se agrava com índice de 43,4%, e no ensino médio é o pior índice, 52, 8%. Além disso, entre as redes, a pública na área rural, tanto no ensino fundamental (43%) como no ensino médio (59,9%) apresenta maior índice.

No contexto público, na área rural, a rede federal apresenta maior índice, 97,1%, enquanto que a rede estadual apresenta índice no ensino fundamental de 45,3% e no ensino médio de 60,2%, sendo que a diferença entre a rede estadual e a rede municipal é de 1,5% no fundamental e com mesmo índice no ensino médio.

As taxas de distorção idade-série demonstram que o sistema educacional paraense apresenta déficit quanto ao percurso de escolarização de seus alunos, fato esse que compromete o tempo necessário para a conclusão dos níveis de ensino.

Em resposta a esses desafios que permanecem, o Estado necessita implantar, ampliar políticas, diretrizes e estratégias visando estruturar um cenário de possibilidades que sinalize para uma efetiva política pública estadual para a Educação Básica, comprometida com as múltiplas necessidades sociais e culturais da população paraense.

ESTRATÉGIAS

7.1) estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos(as) estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade, observando a realidade de cada localidade e subsidiando as dificuldades de cada região;

7.2) assegurar, no âmbito de suas competências, que:

7.2.1) no quinto ano de vigência deste PEE, pelo menos 70% dos(as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e pelo menos 50%, o nível desejável;

7.2.2) no último ano de vigência deste PEE, todos(as) os(as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e pelo menos 80%, o nível desejável;

7.3) colaborar para reduzir as taxas de reprovação, abandono e distorção idade-série, no ensino fundamental e no ensino médio em 50% nos primeiros cinco anos e em 80% até o final da vigência deste PEE;

7.4) colaborar, com a União e com os Municípios, para a constituição de um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.5) promover, no âmbito de suas competências, anualmente, a autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.6) formalizar e executar os planos de ações articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar, como bibliotecas, auditórios e laboratórios, com acessibilidade, dentre outros;

7.7) associar a prestação de assistência técnico-financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes federados, priorizando redes públicas de ensino com IDEB abaixo da média nacional;

7.8) aplicar os instrumentos nacionais de avaliação da qualidade do ensino fundamental e do ensino médio, na vigência deste PEE;

7.9) aplicar os instrumentos de avaliação estadual, considerando as especificidades e a diversidade sociocultural nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio;

7.10) utilizar os resultados das avaliações nacional e estadual pelos sistemas de ensino e pelas escolas para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas, durante a execução deste PEE;

7.11) acompanhar e divulgar, bianualmente, os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema estadual de avaliação da educação básica nas páginas eletrônicas das instituições de ensino;

7.12) apoiar a incorporação do exame nacional do ensino médio ao sistema de avaliação da educação básica;

7.13) colaborar para o desenvolvimento, em parceria com os entes federados, indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos e surdocegos;

7.14) orientar, acompanhar e avaliar as políticas das redes públicas de ensino, a fim de atingir as

metas do IDEB, reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PEE, a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, de forma a garantir equidade da aprendizagem;

7.15) garantir, até o quinto ano de vigência deste PEE, no âmbito de suas competências, estruturas necessárias e promover a utilização das tecnologias educacionais para todas as etapas da educação básica, com incentivo às práticas pedagógicas inovadoras, visando à melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, com acompanhamento dos resultados;

7.16) aprimorar a qualidade dos recursos tecnológicos que garantam a utilização dos softwares livres, por meio das ferramentas disponíveis na internet, com equipamentos que acompanhem o desenvolvimento tecnológico, até o terceiro ano de vigência deste PEE;

7.17) garantir, de acordo com suas competências, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.18) ampliar e/ou garantir, até o quinto ano de vigência do PEE, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, assim como, nas unidades dos estabelecimentos prisionais e unidades de medidas sócio educativas, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.19) assegurar transporte gratuito, no âmbito de sua competência, acessível e seguro para todos(as) os(as) estudantes da educação do campo, populações fronteiriças, comunidades quilombolas e indígenas, e povos das águas, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com as especificações definidas pelo órgão competente, e financiamento compartilhado, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento da casa até a escola e vice-versa, até o quinto ano de vigência deste PEE;

7.20) desenvolver, em parceria com a União e municípios, propostas alternativas de atendimento escolar para as populações do campo, fronteiriças, quilombolas, indígenas e povos das águas, que considerem as especificidades culturais e locais e as boas práticas nacionais e internacionais, nos três primeiros anos de vigência deste PEE;

7.21) garantir a participação da comunidade escolar no planejamento, na aplicação e no controle de recursos financeiros advindos de transferência direta às escolas, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática, a partir da vigência deste PEE;

7.22) aprimorar o atendimento ao(a) estudante em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.23) garantir, em regime de colaboração, às escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, ao abastecimento de água, ao esgoto sanitário e ao manejo de resíduos sólidos, na vigência do PEE;

7.24) assegurar, no âmbito de suas competências, o acesso dos(as) estudantes a espaços para a prática esportiva, bens culturais e artísticos, brinquedotecas, bibliotecas, equipamentos e laboratórios de ensino, em até dois anos após a aprovação deste PEE;

7.25) assegurar, nos espaços dos prédios escolares e entorno, a acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a partir da vigência deste PEE;

7.26) participar de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.27) implantar e implementar, no âmbito de suas competências, as bibliotecas escolares, considerando, sobretudo, a aquisição de acervos bibliográficos acessíveis, a partir da vigência deste PEE;

7.28) adquirir equipamentos e recursos tecnológicos, com apoio da União, para utilização pedagógica em todas as escolas públicas da educação básica, assegurada sua manutenção e atualização;

7.29) criar mecanismos para implementação das condições necessárias à universalização das bibliotecas, com acesso à internet em banda larga, até o quinto ano de vigência deste PEE;

7.30) participar, em regime de colaboração com a União e demais entes federados, das discussões para a definição dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.31) informatizar integralmente, no âmbito de suas competências, a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação, promovendo a implementação de sistemas integrados, até o quinto ano de vigência do PEE;

7.32) implementar programa de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;

7.33) implantar e desenvolver, no âmbito de suas competências, até o segundo ano de vigência do PEE, políticas de prevenção e combate à violência nas escolas, com capacitação dos profissionais da educação para atuarem em ações preventivas junto aos (às) estudantes na detecção das causas como: violência doméstica e sexual, questões étnico-raciais, de gênero, comercialização e uso de drogas no interior das escolas e de orientação sexual, para a adoção das providências adequadas, promovendo a cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.34) promover e garantir, no âmbito de suas competências, a formação continuada dos profissionais da educação, incluindo gestores e servidores das secretarias de educação, sobre: direitos humanos, promoção da saúde e prevenção das DST/AIDS, alcoolismo e drogas, em sua interface com as

questões de gênero e sexualidade, questões étnico-raciais, geracionais, situação das pessoas com deficiência, na vigência deste PEE;

7.35) elaborar e distribuir, em parceria com os órgãos competentes, material didático para educadores(as), estudantes e pais e/ou responsáveis sobre: direitos humanos, promoção da saúde e prevenção das DST/AIDS, alcoolismo e drogas, em sua interface com as questões de gênero orientação sexual e sexualidade, questões étnico-raciais e geracionais;

7.36) implementar políticas de inclusão com vistas à permanência na escola das crianças, adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os direitos da criança e do(a) adolescente;

7.37) contribuir para a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, movimento social negro, lideranças educacionais indígenas e com a sociedade civil, na vigência deste PEE;

7.38) consolidar, até o quinto ano de vigência deste PEE, a oferta, com qualidade social, da educação escolar à população do campo, povos das águas, comunidades fronteiriças, populações itinerantes e comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, assegurando:

7.38.1) o desenvolvimento sustentável e a preservação da identidade cultural dessas populações;

7.38.2) a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo;

7.38.3) a oferta bilíngue da educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa;

7.38.4) a reestruturação e a aquisição de equipamentos;

7.38.5) a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e

7.38.6) o atendimento em educação especial;

7.39) consolidar, até o quinto ano de vigência deste PEE, a oferta, com qualidade social, da educação ofertada às pessoas em situações de restrição ou privação de liberdade;

7.40) desenvolver ações efetivas, no âmbito de suas competências, visando a formação de leitores(as) e a capacitação de professores(as), bibliotecários(as), auxiliares/assistentes em biblioteca e agentes da comunidade para atuarem como mediadores(as) da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem, a partir do segundo ano da vigência deste PEE;

7.41) promover a integração das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos(as) estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural, no prazo de um ano de vigência do PEE;

7.42) promover, até o segundo ano de vigência deste PEE, a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas tais como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de redes de apoio integral às famílias, em especial nas áreas de maior vulnerabilidade social, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.43) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos(as) estudantes da rede escolar pública de educação básica, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.44) estabelecer, no âmbito de suas competências, ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional, a partir do segundo ano de vigência deste PEE;

7.45) fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, o sistema estadual de avaliação da educação básica, com participação das escolas públicas e privadas, para orientar e redimensionar as políticas públicas, o planejamento e as práticas pedagógicas, com o repasse das informações às escolas e à sociedade, nos dois primeiros anos de vigência deste PEE;

7.46) participar, em articulação com os entes federados, do programa de formação de professores(as) e de estudantes para promover e consolidar política de preservação da memória nacional, estadual e municipal;

7.47) implementar, a partir da vigência do PEE, nas escolas públicas e privadas, temas voltados ao respeito e valorização dos idosos, com observância das disposições legais vigentes;

7.48) implantar nas escolas da rede pública, no âmbito de suas competências, programa que valorize o conforto, a segurança e o bem-estar nos espaços escolares, com arborização, iluminação, climatização, manutenção dos prédios e mobiliários suficientes e adequados.

7.49) elaborar agenda permanente, no âmbito de suas competências, para discutir e desenvolver a educação ambiental nos diferentes níveis e modalidades de ensino, com a participação de órgãos de governamentais e não governamentais;

7.50) elaborar e efetivar projetos, no âmbito de suas competências, voltados para a preservação e conservação do meio ambiente com sustentabilidade promovendo ações de Educação Ambiental nos ambientes escolares;

7.51) estimular a inclusão, no Projeto Político-Pedagógico das escolas da rede pública e privada, da educação ambiental como ação continuada para formação do cidadão e cidadã;

7.52) criar e implementar, no âmbito de suas competências, políticas e programas de educação ambiental com desenvolvimento de atividades curriculares e extracurriculares interdisciplinares;

7.53) estimular a implementação do método da pedagogia da alternância, no que se refere à educação do campo.

META 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

ANÁLISE SITUACIONAL

A presente meta refere-se ao estabelecimento de obrigações relativas ao resgate da dívida social e à diminuição das desigualdades que marcam negativamente a sociedade brasileira. Impulsionado pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (Lei nº 9.394/96), a partir da década de 1990 o Brasil acelerou o processo de universalização do ensino fundamental.

A estrutura social brasileira fundou-se em disparidades quanto ao acesso a educação para a população pobre, com reflexos acentuados no acesso ao mundo do trabalho e o exercício efetivo da cidadania. A educação assume a centralidade no processo de superação das desigualdades sociais. As mudanças ocorridas na sociedade brasileira, entre as quais, o acesso ao mundo do trabalho com exigência de escolarização formal, torna-se preponderante ampliar as oportunidades de acesso à escolarização para os sujeitos que historicamente tiveram tal percurso interrompido ou não tiveram oportunidade, constituindo-se um entrave para a produção da existência com dignidade. Assim, é fundamental que seja oportunizado a negros, não negros, habitantes do campo, e pessoas destituídas de renda, a escolarização formal.

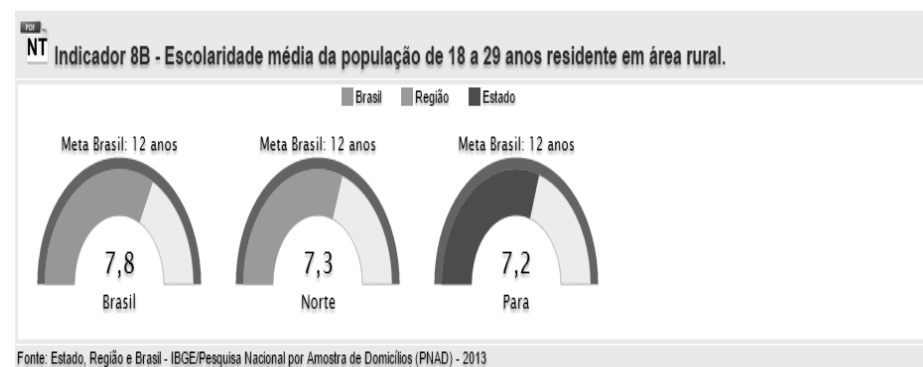
Confirmando esse cenário, os dados oficiais do MEC no Estado do Pará apontam para disparidades significativas quanto ao acesso a escolarização formal, visto que população supracitada apresenta anos de escolaridade inferiores aos verificados na média nacional:

Gráfico 5: escolaridade média da população de 18 a 29 anos



A escolarização média da população no Estado do Pará é inferior à media nacional e para alcançar a meta estabelecida nacional, necessita avançar em torno 3,2%, devendo o Estado se empenhar para criar e colaborar com políticas públicas visando à elevação da escolaridade dessa faixa etária. Quanto ao cenário existente no campo, em conformidade com os dados informados pelo Ministério da Educação, a escolaridade media do Estado é de apenas 7,2 anos de estudo, o que requer o fortalecimento de ações pontuais, em articulação com o ente federativo municipal.

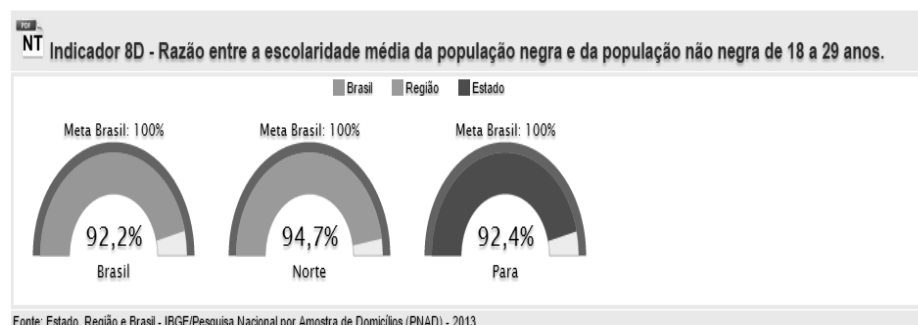
Gráfico 6: escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural



Relativamente aos anos de escolaridade da população entre 18 e 29 anos dos 25% mais pobres, o Estado do Pará em relação aos demais indicadores desta meta, revela resultado inferior à meta nacional.

Quanto à razão entre a escolaridade de negros e não negros, os estudos do Ministério da Educação igualmente apontam para distorções, de acordo com o gráfico a seguir:

Gráfico 7: razão entre média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos



As expectativas de desenvolvimento econômico e social para o Estado do Pará na próxima década não podem ser isentas de atendimento educacional para os segmentos que historicamente apresentam desigualdades quanto ao acesso à escolarização, com a finalidade de torná-los participantes da força de trabalho e exercerem com dignidade a cidadania.

ESTRATÉGIAS

8.1) garantir, no âmbito de suas competências, aos estudantes em situação de distorção idade-série, programas com metodologia específica, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, visando à continuidade da escolarização, de forma a concluir seus estudos, utilizando-se também da educação a distância, a partir do segundo ano de vigência deste PEE;

8.2) implementar programas, no âmbito de suas competências, de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) divulgar e incentivar, de forma permanente, a participação em exames gratuitos de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4) expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.5) estabelecer articulação com entidades privadas de serviço social e de formação profissional para expandir, por meio de parcerias, a oferta gratuita da educação profissional na forma concomitante ao ensino cursado pelo estudante na rede escolar pública, a partir do segundo ano de vigência deste PEE;

8.6) promover, na vigência deste PEE, a busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, bem como aos indígenas, quilombolas, povos das águas, populações fronteiriças, em parceria com as áreas de assistência social, organizações não governamentais, saúde e proteção à juventude e pessoas em situação de restrição e privação de liberdade;

8.7) promover, sob coordenação do Estado e Municípios, em parceria com as áreas da saúde, assistência social, conselhos tutelares e Ministério Público, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola para os segmentos populacionais considerados na meta, identificando motivos de afastamentos e colaborando com os sistemas e redes de ensino na garantia de frequência, apoio à aprendizagem e conclusão dos estudos, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública;

8.8) formular, em parceria com outros órgãos e instituições, currículos adequados às especificidades dos(as) estudantes da EJA, incluindo temas que valorizem os ciclos/fases da vida, a promoção da inserção no mundo do trabalho e a participação social, a partir do segundo ano de vigência deste PEE;

8.9) promover estudos, em parceria com as IES públicas e os fóruns de educação, sobre os fatores que interferem na permanência da população de 18 a 29 anos no processo escolar, na vigência do PEE.

8.10) criar e efetivar políticas públicas que promovam a equidade étnica e racial e implementação da Lei 10.639/03.

8.11) revisar, no âmbito de suas competências, os currículos de forma participativa que atenda às necessidades de um currículo multicultural para todas as escolas.

8.12 formular políticas públicas de combate às discriminações étnico-racial e de valorização e reconhecimento da história e cultura dos africanos e afrobrasileiros.

8.13) implementar, sob a coordenação da SEDUC-PA e das Secretarias Municipais de Educação, a partir da aprovação deste PEE, política de formação continuada aos segmentos escolares, ampliando os espaços para reflexão nas escolas, que envolvam as famílias ou responsáveis legais, os estudantes e os profissionais da educação, docentes e não docentes, nas discussões sobre inclusão, questões relacionadas aos direitos humanos, etnia, diversidade e segurança.

META 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 91,9% (noventa e um inteiros e nove décimos por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste PEE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 35% (trinta e cinco por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

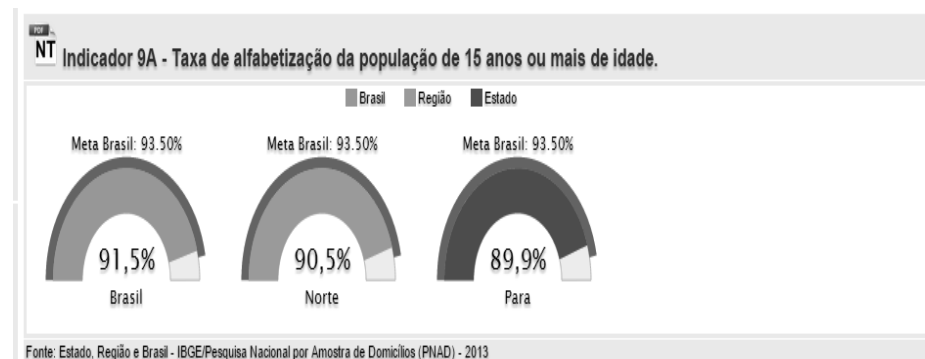
ANÁLISE SITUACIONAL

O cenário educacional brasileiro é resultante do processo de estruturação social, fundado no trabalho escravo e na limitação do acesso a escola para as populações pobres, resultando num quadro elevado de analfabetos. Esses sujeitos encontram-se em áreas urbanas, áreas rurais, e em condições sociais insatisfatórias, requerendo ações específicas do Estado para minimização do cenário.

No Estado do Pará, a elevação da alfabetização da população acima de 15 anos é essencial para assegurar maiores possibilidades de acesso ao mundo do trabalho e o exercício da cidadania, considerando que essa unidade federativa desponta como um importante contribuinte do PIB nacional para a próxima década.

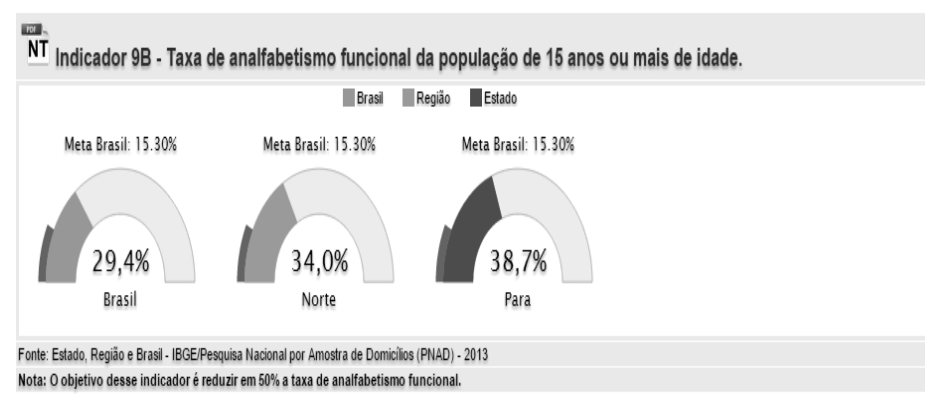
Visto que o desenvolvimento econômico agrega também o desenvolvimento social, a elevação da taxa de alfabetização da população acima de 15 anos no Estado do Pará, pode contribuir de forma significativa para a transformação da realidade social desses sujeitos.

Gráfico 8: taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade



Também em relação aos percentuais de analfabetismo funcional na população de 15 ou mais anos de idade, verifica-se que os percentuais do Pará são superiores às médias nacionais, no entanto, não isenta o Estado de participar na ampliação das demandas educacionais para a referida população, com a finalidade de reverter sua condição social.

Gráfico 9: taxa de analfabetismo da população de 15 anos ou mais de idade



Verifica-se também que no Estado do Pará, a população de pretos e pardos apresentam percentuais de analfabetos superiores ao percentual dos brancos, conforme explicitado na Tabela 31.

Tabela 31: Analfabetismo por Raça/cor no Estado do Pará

Ano	Branços		Pretos		Pardos	
2001	7,40%	55.788	12,40%	16.440	12,60%	248.889
2002	7,40%	59.800	18,60%	27.057	11,40%	229.339
2003	7,40%	53.136	13,10%	18.698	11,50%	253.157
2004	9,50%	90.654	20,40%	42.108	15,80%	535.859
2005	7,80%	81.075	14,70%	31.826	15,20%	514.778
2006	8,80%	93.726	13,90%	48.377	14,70%	497.001
2007	8,40%	94.556	16,10%	58.833	13,80%	476.985
2008	8,90%	93.756	14,70%	46.154	13,20%	492.979
2009	8,70%	97.641	15,50%	45.772	13,70%	513.351
2011	7,40%	87.752	15,10%	64.902	11,10%	433.290
2012	6,70%	74.020	15,10%	67.613	11,10%	451.292
2013	7,20%	80.485	14,20%	80.908	10,20%	409.125

Fonte: IBGE/PNAD / Preparação: Todos Pela Educação

Em resposta a esses desafios, o Estado em regime de colaboração com o ente federativo municipal, necessita implantar, ampliar políticas, diretrizes e ações visando estruturar um cenário de possibilidades que sinalize para uma efetiva política pública estadual para a erradicação do analfabetismo da população paraense.

ESTRATÉGIAS

- 9.1) assegurar, no âmbito de sua competência, a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
- 9.2) realizar diagnóstico, em parceria com os municípios, dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
- 9.3) implementar, no âmbito de sua competência, ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
- 9.4) realizar, continuamente, chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, em regime de colaboração entre os entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
- 9.5) realizar levantamento da população de jovens e adultos fora da escola, a partir dos 18 anos de idade, com vistas à implantação diversificada de políticas públicas, em parceria com órgãos competentes, no prazo de dois anos de vigência deste PEE;
- 9.6) implementar estudos e pesquisas sobre a população da EJA, em parceria com as IES públicas e fóruns de educação, para subsidiar as políticas para essa modalidade, a partir da vigência deste PEE;
- 9.7) apoiar e acompanhar o programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem regularmente as aulas e apresentarem rendimento escolar em cursos de alfabetização;
- 9.8) apoiar a realização de exames específicos que permitam aferir o grau de alfabetização de jovens com mais de 15 anos de idade, no ensino fundamental, e de 18, no ensino médio, com vistas à promoção de avanços ou nivelamento, a partir da vigência deste PEE;
- 9.9) promover ações de atendimento aos(as) estudantes da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, em articulação com as áreas de saúde e de assistência social, na vigência do PEE;
- 9.10) assegurar, no âmbito de sua competência, a oferta da EJA, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio, às pessoas em situações de restrição ou privação de liberdade nos estabelecimentos penais, garantindo formação específica dos(as) professores(as), condições materiais e didático-pedagógicas e a utilização de ferramentas da educação a distância, até 2019;
- 9.11) realizar, no âmbito de sua competência, formação continuada dos(as) professores(as) de EJA, incentivando a permanência desses profissionais nessa modalidade;
- 9.12) desenvolver e apoiar, técnica e financeiramente, projetos inovadores de EJA, com a utilização da educação a distância, que atendam às necessidades específicas desses(as) estudantes, em parceria com instituições da sociedade civil organizada, na vigência do PEE;
- 9.13) promover, no âmbito de sua competência, a articulação com empresas públicas e privadas para oferta das ações de alfabetização e programas permanentes de EJA nessas empresas, com o apoio das tecnologias de informação e comunicação e da educação a distância e a flexibilidade na oferta de acordo com o ritmo do(a) estudante, no prazo de dois anos de vigência deste PEE;
- 9.14) implementar, durante a vigência deste PEE, programas de capacitação tecnológica da população de jovens e adultos, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal;
- 9.15) oferecer, no âmbito de sua competência, cursos de EJA em horários alternativos, de acordo

com a demanda local, de forma que os(as) estudantes possam retomar e prosseguir os seus estudos;

9.16) acompanhar e monitorar o acesso e a permanência dos jovens e adultos nos cursos de EJA, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio;

9.17) utilizar os recursos e metodologias da educação a distância, atendendo os padrões de qualidade e a legislação vigente, na oferta de cursos de EJA, a partir da vigência deste PEE;

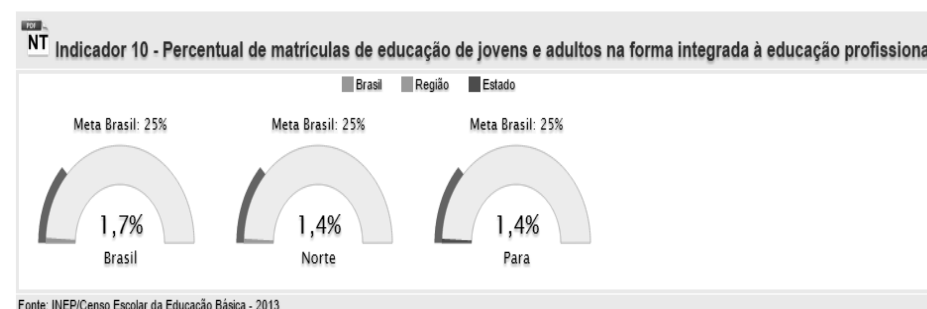
9.18) promover, no âmbito de sua competência, cursos específicos para a oferta de cursos de EJA aos idosos, com currículos e metodologias diferenciadas, elaborados em parcerias com as instituições de educação superior, bem como material didático adequado e aulas de tecnologias, a partir da vigência deste PEE.

META 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

ANALISE SITUACIONAL

A presente meta aborda os direitos sociais dos cidadãos, na esteira das disposições constantes da Constituição Federal de 1988, que elenca os direitos à educação, à saúde, e ao trabalho (art. 6º) e define como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente os direitos sociais à educação e à profissionalização (art. 227). Assim, a Constituição Federal insere a educação profissional na confluência de dois direitos fundamentais do cidadão: o direito à educação e o direito ao trabalho. A materialidade do dispositivo constitucional é assegurado na LDBEN, no seu art. 1º, § 2º, que “a educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social”. Em vários de seus dispositivos a LDBEN estabelece princípios atinentes à “vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais” (art. 3º inciso XI). A LDBEN determina que a educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional. Contudo, muito embora a sinalização legal e normativa incentive essa integração, na prática esse é um grande desafio ainda longe de ser vencido pela Educação brasileira. De acordo com os dados oficiais, as matrículas nessa modalidade educacional no Brasil, na Região Norte e no Estado do Pará são as seguintes:

Gráfico 10: percentual de matrícula de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional



Vale destacar que o contingente populacional atendido no Estado do Pará nessa modalidade de ensino é de apenas 3.564 pessoas. Considerando esses números, para atendimento da meta nacionalmente posta e acatada pelo Estado do Pará, o atendimento educacional da EJA integrada à Educação Profissional teria que atender a mais de 62.000 pessoas, e para tanto, requer-se o fortalecimento do regime de colaboração com o ente federativo municipal.

Tabela 32: Porcentagem de matrículas de Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental, integradas à Educação profissional no Estado do Pará

Ano	Total	
2007	0%	0
2008	0%	16
2009	0,10%	295
2010	0,20%	415
2011	0,60%	1.137
2012	0,50%	1.029
2013	0,70%	1.440

Fonte: MEC/INEP/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Tabela 33: Porcentagem de matrículas de Educação de Jovens e Adultos no Ensino Médio, integradas à Educação Profissional no Estado do Pará

Ano		Total
2007	1%	365
2008	0,60%	252
2009	1,50%	727
2010	2,10%	1.113
2011	1,90%	1.053
2012	3,80%	2.213
2013	3,60%	2.124

Fonte: MEC/INEP/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

O deslocamento das atividades produtivas para o espaço do campo, possibilita um quadro de predominância de matrículas nessa modalidade educacional em áreas rurais, visando a formação e a qualificação de trabalhadores para possível ocupação dos postos de trabalho surgidos nesse contexto, conforme expresso na Tabela 34.

Tabela 34: Matrículas da população rural no EJA integrado à Educação Profissional

Ano	Total
2007	52
2008	0
2009	135
2010	244
2011	682
2012	824
2013	1.659

Fonte: MEC/INEP/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Em resposta a esses desafios, o Estado necessita fortalecer a efetivação das políticas visando responder as demandas sociais da população rural quanto ao atendimento da educação de jovens e adultos articulada com a educação profissional para atender a população paraense, em vista as perspectivas de desenvolvimento previstas para a próxima década.

ESTRATÉGIAS

10.1) expandir, no âmbito de sua competência, as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de jovens e adultos com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade;

10.2) fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas, quilombolas e pessoas em situações de restrição ou privação de liberdade, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.3) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.4) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.5) fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.6) fomentar, no âmbito de sua competência, a oferta pública de formação inicial e continuada para jovens e adultos inseridos ou não no mundo do trabalho articulada à educação de jovens e adultos.

10.7) orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas em situações de restrição nas unidades de medidas sócio

educativas ou privação de liberdade nos estabelecimentos prisionais e, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais e o Plano estratégico do âmbito da educação prisional em regime de colaboração;

10.8) implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio;

10.9) organizar, no âmbito de sua competência, em parceria com Instituições de Ensino Superior, currículos diversificados para a EJA, nas etapas dos ensinos fundamental e médio, voltados à formação do cidadão para o trabalho, ciência, tecnologia e cultura, respeitadas as normas educacionais vigentes e considerados os saberes dos(as) estudantes trabalhadores(as), a partir do segundo ano de vigência deste PEE;

10.10) participar do programa nacional de assistência ao(à) estudante, com a promoção de ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, a partir do segundo ano de vigência do PEE.

10.11) promover, a partir da vigência deste PEE, expansão da oferta da EJA integrada à educação profissional, de modo a atender às pessoas em situações de restrição ou privação de liberdade nas unidades dos estabelecimentos prisionais e unidades de medidas sócio educativas, inclusive com a utilização da educação a distância, assegurando-se formação específica dos(as) professores (as).

META11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

ANÁLISE SITUACIONAL

Segundo a LDB, 9394/96, Art. 36-A, o ensino médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas. A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional. Também afirma, no Art. 36-B, que a educação profissional técnica de nível médio será desenvolvida nas seguintes formas:

I – articulada com o ensino médio;

II – subsequente, em cursos destinados a quem tenha concluído o ensino médio.

A educação profissional técnica de nível médio deverá observar:

I – os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação;

II – as normas complementares dos respectivos sistemas de ensino;

III – as exigências de cada instituição de ensino, nos termos de seu projeto pedagógico.

Segundo a meta 11 do PNE o Brasil deverá triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público. Nestes termos, o Brasil, a Região Norte e o Pará apresentam os seguintes dados:

Tabela 35: Matrícula em educação profissional técnica de nível médio no Brasil, Região Norte e no Pará.

META BRASIL: 4.808.838 matrículas		
BRASIL	NORTE	PARÁ
1.602.946	88.898	30.819

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013

Segundo os dados o Estado do Pará apresenta matrícula irrisória na educação profissional relacionada ao Brasil e a Região Norte, sendo necessário, para colaborar com a triplicação de matrícula no Brasil ampliar as matrículas na educação profissional. No âmbito estatal, requer-se fazer levantamento das potencialidades econômicas e da sócio-diversidade em cada região e municípios; levantar demandas da população quanto à educação profissional. Em vista do cenário projetado para a próxima década quanto ao desenvolvimento local, à educação profissional pode ampliar as condições de inclusão social, possibilitar o acesso à ciência, à tecnologia, à cultura e ao trabalho.

Quanto à oferta da educação profissional na rede pública, observam-se os seguintes dados.

Tabela 36: Matrícula em educação profissional técnica de nível médio na rede pública no Brasil, região Norte e no Pará.

META BRASIL 50%: 2.503.465 matrículas		
BRASIL	NORTE	PARÁ
900.519	53.103	14.051

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013

O número de matrícula na rede pública, no Estado do Pará está abaixo da Região Norte e do Brasil. Com a expansão da política de educação profissional em nível nacional, é fundamental que o Estado amplie a oferta na rede pública considerando o contexto de matrícula no Estado do Pará, conforme abaixo:

Tabela 37: Matrículas de Educação Profissional Técnica por rede no Estado do Pará

ANO	REDE PRIVADA	REDE PÚBLICA	REDE FEDERAL	REDE ESTADUAL
2011	4.912	14.777	7.717	6.805
2012	9.861	15.155	7.984	6.885
2013	16.478	12.217	6.187	5.912

Fonte: MEC/INEP/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

A educação profissional, entre 2011 a 2013, na rede privada, teve um aumento de 11.566 matrículas, e um declínio de 2.560 matrículas na rede pública, 1.530 na rede federal e 893 na rede estadual. Isso significa que a rede privada oferta 4.261 matrículas a mais que a rede pública. Para que o Estado amplie a oferta de matrículas na rede pública, visando atender a meta estabelecida no PEE, precisa crescer em 90.000 matrículas no próximo decênio. Dentro deste contexto, observa-se o quantitativo de matrícula para a população do campo, indígenas, remanescentes de quilombos.

Tabela 38: Matrículas da rede pública no Ensino Médio integrado à Educação Profissional no Estado do Pará

Ano	Campo	Quilombola	Indígena
2011	424	0	109
2012	436	0	101
2013	374	0	0

Fonte: MEC/INEP/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Em relação à matrícula da população do campo, indígenas e remanescentes de quilombos os dados revelam que não existe oferta para os quilombolas, enquanto que para os demais o acesso é mínimo, ocorrendo uma queda na matrícula no período de 2011 a 2013, para a população do campo e não existe oferta para os indígenas. De forma geral, a ampliação e oferta de Educação no campo, nas comunidades indígenas e quilombolas, deve atender à diversidade dos povos que residem e trabalham nessas áreas, e assegurar a especificidade no que tange as suas formas de produção e costumes, com condições materiais de existência.

Também é importante observar a oferta de matrícula distribuída entre a área urbana e rural

Tabela 39: Matrículas de Educação Profissional Técnica por localidade no Estado do Pará

ANO	URBANA	RURAL
2011	18.246	1.443
2012	23.502	1.514
2013	27.705	990

Fonte: MEC/INEP/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

As informações mostram a diferença entre a oferta da área urbana e rural, ratificando a necessidade de maior investimento em políticas públicas educacionais que favoreçam a população da área rural, em que houver demanda para oferta.

No que concerne à oferta da educação profissional de acordo com as formas de articulação com o ensino médio, o Estado do Pará possui as seguintes matrículas:

Tabela 40: Forma de articulação da Educação Profissional Técnica com o Ensino Médio no Estado do Pará

ANO	INTEGRADA	CONCOMITANTE	SUBSEQUENTE
2011	5.608	2.292	11.789
2012	5.557	4.364	15.095
2013	6.374	6.653	15.668

Fonte: MEC/INEP/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Os dados demonstram que há crescimento entre 2011 e 2013 de 766 matrículas na educação profissional integrada, por jovens ou adultos que terminaram o ensino fundamental, na subsequente de 3.879, por jovens ou adultos que terminaram o ensino médio e na concomitante de 2.069. Geralmente o ingresso desses jovens e adultos ocorre por interesse ou vocação, almejando a profissionalização neste nível, seja para exercício profissional, seja para conexão vertical em estudos posteriores de nível superior.

A educação profissional no Estado do Pará possibilita a formação e qualificação do trabalhador para a inserção nas atividades produtivas geradas nos diferentes espaços geográficos em que se instalam projetos econômicos. Assim, é fundamental o Estado fomentar a expansão da educação profissional, com a finalidade de assegurar essa alternativa educacional para responder as demandas sociais, mediante as seguintes estratégias para o próximo decênio:

ESTRATÉGIAS

- 11.1) Implementação da política de Educação Profissional Pública para o Estado;
- 11.2) estabelecer parcerias com a rede federal de ensino para o desenvolvimento da educação profissional técnica de nível médio, com vistas à expansão de matrículas, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE;
- 11.3) expandir a oferta da educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de

ensino, por meio de cursos voltados às demandas regionais, a partir da vigência do PEE;

11.3) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.4) estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.5) ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.6) oferecer cursos de educação profissional técnica de nível médio, na modalidade educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, com padrão de qualidade, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE;

11.6) implantar programa de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio nas instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino, até o segundo ano de vigência deste PEE;

11.7) oferecer cursos de ensino médio gratuito integrado à educação profissional para as populações do campo, comunidades indígenas, quilombolas, povos das águas, pessoas em situações de restrição ou privação de liberdade, e para a educação especial, por meio de projetos específicos, incluindo a educação a distância, com vistas a atender os interesses e as necessidades dessas populações, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE;

11.8) elevar, gradualmente, para 90% a taxa média de concluintes dos cursos de educação profissional técnica de nível médio das redes públicas de ensino, até o final da vigência deste PEE;

11.9) acompanhar, com apoio da União, programas de assistência estudantil, visando garantir as condições para permanência dos(as) estudantes e a conclusão de cursos de educação profissional técnica de nível médio, a partir do terceiro ano de vigência do PEE;

11.10) adotar políticas afirmativas, pautadas em estudos e pesquisas, que identifiquem as desigualdades étnico-raciais e regionais e que viabilizem o acesso e a permanência dos(as) estudantes da educação profissional técnica de nível médio, a contar do segundo ano de vigência do PEE;

11.11) utilizar os dados da educação profissional técnica de nível médio, inseridos no sistema nacional de informação profissional, do MEC, para articular a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores, a partir da vigência deste PEE.

11.12) reorientação do currículo dos cursos técnicos, considerando as transformações do mundo do trabalho e incentivo à pesquisa científica, considerando a vocação regional;

11.13) implantar política de iniciação científica para o ensino médio e profissional. Estimulando e divulgando as experiências inovadoras dos profissionais que atuam na área.

META 12: contribuir para elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 35% (trinta e cinco por cento) e a taxa líquida para 23% (vinte e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público, até o final de vigência do PEE.

META 13: contribuir para elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 73,5% (setenta e três inteiros e cinco décimos por cento), sendo, do total, no mínimo, 30% (trinta e cinco por cento) doutores.

META 14: contribuir, em regime de colaboração com a união, para elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

ANÁLISE SITUACIONAL

As presentes metas integram o Plano Estadual de Educação, porém contemplam nível educacional de responsabilidade da União, cabendo ao Estado, atuação suplementar e/ou colaborativa para atendimento das metas nacionalmente estabelecidas pela Lei nº 13.005/2014.

Tendo em vista que as metas 12, 13 e 14 versam sobre ensino superior, a análise situacional será promovida de forma conjunta. Em relação à meta 12, o Brasil tem apenas 30,3% da taxa bruta de matrícula, 25,3% na Região Norte e de apenas 19,1% no Estado do Pará. Quanto ao atendimento da população na faixa de 18 a 24 anos, tem-se apenas 20,1% no país, 14,6% na Região Norte e no Estado do Pará exatos 10,8%, conforme gráficos abaixo:

Gráfico 11: taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos



Gráfico 12: taxa de escolarização líquida na educação superior da população de 18 a 24 anos



Vale salientar que os dados atuais apontam o esforço de todos para alcançar as metas propostas, considerando tal evolução de ingresso no ensino superior dos jovens de 18 a 24 anos no Estado do Pará, conforme mostram tabelas abaixo:

Tabela 41: taxa bruta de matrículas na educação superior em relação à população de 18 a 24 anos no Estado do Pará

ANO	TOTAL %
2007	8,7
2008	13
2009	11
2010	9
2011	10,5
2012	11,9
2013	13,4

Fonte: MEC/INEP/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Tabela 42: taxa líquida de matrículas da população de 18 a 24 anos na educação superior por raça/cor no Estado do Pará.

ANO	BRANCOS	PRETOS	PARDOS
2001	8,9	1,7	4,1
2002	11,6	4,6	4
2003	9,4	5,3	3,8
2004	11	1,7	2,6
2005	10,8	6,5	4
2006	10,2	3,7	4,2
2007	11,1	3,5	4,9
2008	10,5	6	6,3
2009	12,5	4,5	5,6
2011	13	4,1	6,4
2012	13,7	7,7	7,4
2013	15,2	5,4	7,8

Fonte: IBGE/PNAD/Preparação: Todos Pela Educação

E se pensarmos na diversidade e na inclusão de indivíduos no ensino superior consideramos também uma evolução de oportunidades de vagas e das políticas públicas para tais finalidades.

Tabela 43: porcentagem de matrículas na educação superior por raça/cor no Estado do Pará

ANO	BRANCOS %	PRETOS %	PARDOS %
2001	15,4	5,4	6,6
2002	23,1	12,9	8,9
2003	18,9	12,3	8,4
2004	16,4	6,8	7
2005	18	12,7	7,9
2006	19,3	9,5	9,7
2007	21,4	11	11,1
2008	23,4	18,1	12,8

2009	25,8	14,9	12,6
2011	30,3	13,9	15,5
2012	32,5	21,9	18,3
2013	29,3	14	18,4

Fonte: IBGE/PNAD / Preparação: Todos Pela Educação

Tabela 44: população de 18 a 24 anos por acesso à escola por raça/corno Estado do Pará

ANO	FREQUENTA			TOTAL	NÃO FREQUENTA			TOTAL
	BRANCOS	PRETOS	PARDOS		BRANCOS	PRETOS	PARDOS	
2001	52.722	9.097	159.941	222.458	105.787	18.260	322.911	447.581
2002	59.093	7.922	153.843	223.112	118.570	22.148	300.729	442.611
2003	54.065	10.588	164.884	230.018	104.617	18.200	338.237	462.584
2004	61.295	11.420	187.125	260.848	147.902	27.701	583.192	762.181
2005	72.012	12.775	201.216	287.450	160.266	26.070	555.779	744.267
2006	61.788	17.458	184.655	265.338	160.271	48.880	529.614	742.592
2007	66.295	17.421	176.826	263.002	158.020	41.153	552.494	758.179
2008	51.769	10.899	203.879	270.416	135.455	40.778	526.181	707.083
2009	58.288	14.402	193.620	269.548	143.357	35.965	529.843	714.005
2011	58.522	13.446	198.302	274.253	147.498	48.910	537.079	739.067
2012	59.614	19.338	192.973	277.232	139.035	52.084	540.405	735.261
2013	65.083	19.767	175.180	260.711	129.424	67.939	513.961	717.453

Fonte: IBGE/PNAD/Preparação: Todos Pela Educação

A situação atual no país é de apenas 69,5% de docentes com mestrado e doutorado, bem como de apenas 32,1% de docentes com doutorado. Em relação à Região Norte temos 58,9% de docentes com mestrado e doutorado e apenas 20,8% de docentes com doutorado, segundo os dados do Censo da Educação Superior de 2012. Em relação ao Estado do Pará contamos com 67,9% de docentes com mestrado e doutorado e 26,9% de docentes com doutorado, conforme os gráficos a seguir apontam.

Gráfico 13: Percentual de funções docentes na educação superior com mestrado e doutorado

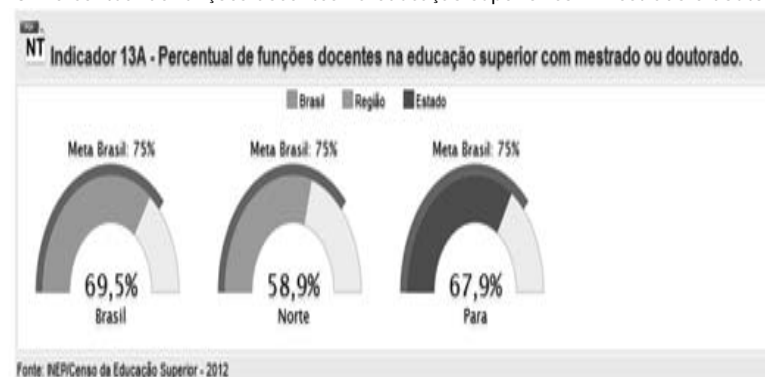
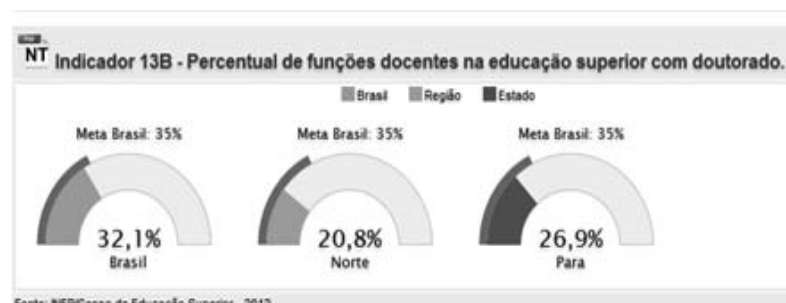


Gráfico 14: Percentual de funções docentes na educação superior com doutorado



Quanto a elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo

a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores, os dados são preocupantes para a Região Norte e para Estado do Pará, pois o déficit de títulos de mestrado e doutorado é muito elevado, apontando enorme desafio aos programas de pós-graduação na Região Norte e do próprio Estado do Pará, conforme os dados acima registram, pois o Estado do Pará não qualifica nem 5% de mestres e nem 2% de doutores em relação ao Brasil, conforme dados abaixo.

Gráfico 15: Número de títulos de mestrado concedido por ano



Gráfico 16: Número de títulos de doutorado concedido por ano



ESTRATÉGIAS – META 12

12.1) articular com as IES públicas e privadas, com destaque para a Universidade do Estado do Pará (UEPA), respeitando as respectivas demandas de cada região, com vistas à ampliação de vagas na educação superior, de forma a elevar a taxa bruta de matrícula para 35% e a taxa líquida para 23% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta, expansão e permanência para, pelo menos, 40% das novas matrículas no segmento público, a partir da vigência deste PEE;

12.2) articular e fortalecer políticas públicas para a expansão da oferta da educação a distância, junto à Universidade do Estado do Pará (UEPA), Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Institutos Federais nos municípios do estado, de acordo com a sua especificidade;

12.3) articular e induzir a expansão e a otimização da capacidade instalada, da estrutura física e de recursos humanos das IES públicas e privadas, a partir da vigência deste PEE;

12.4) elaborar planejamento estratégico, em parceria com as IES, com vistas à interiorização da educação superior e à redução das assimetrias regionais do estado, com ênfase na expansão de vagas públicas e especial atenção à população na idade de referência, até o terceiro ano de vigência deste PEE;

12.5) elaborar, em parceria com as IES, procedimentos para elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação nas universidades públicas para 90% e a oferta de, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos, elevando a relação de estudantes por professor(a) para 18 nos cursos presenciais, implantando mecanismos de flexibilização das formas de ingresso e de mecanismos de permanência nos cursos de graduação e implementando ferramentas de monitoramento da evasão e reprovação, a partir do segundo ano de vigência do PEE;

12.6) articular, com as IES públicas, a implementação da oferta de educação superior, prioritariamente para a formação de professores(as) para a educação básica, sobretudo nas áreas com déficit de profissionais em áreas específicas;

12.7) estabelecer políticas de redução de desigualdades étnico-raciais e de ampliação de taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes, povos do campo, povos das águas, indígenas, pessoas em situações de restrição ou privação de liberdade e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de modo a apoiar seu sucesso acadêmico, por meio de programas específicos que abranjam instituições públicas e privadas, incluindo articulação com agências de fomento e ou instituições financiadoras, a partir da vigência do PEE;

12.8) fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.9) ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação

superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

12.10) contribuir para assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

12.11) fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;

12.12) consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

12.13) expandir atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas, quilombolas e pessoas em situações de restrição ou privação de liberdade, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

12.14) mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica.

ESTRATÉGIAS – META 13

13.1) participar, por meio de regime de colaboração, do aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior (SINAES);

13.2) estimular a participação de estudantes no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE);

13.3) colaborar para a ampliação da oferta do ENADE, de modo que sejam avaliados 100% dos estudantes e das áreas de formação;

13.4) colaborar processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, com vistas à participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente, a partir da vigência do PEE;

13.5) promover, no âmbito de sua competência, a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação, integrando-os às demandas e necessidades da educação básica, de modo a assegurar aos(as) graduandos(as) a aquisição das qualificações necessárias para conduzir o processo pedagógico de seus(suas) futuros(as) alunos(as), combinando formação geral e específica com a prática didática, com inserção de conhecimentos sobre as relações étnico-raciais, a diversidade, incluindo aquela relativa ao sujeito da EJA e as necessidades das pessoas com deficiência, a partir da vigência do PEE;

13.6) articular e apoiar a formação de consórcios de instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, proporcionando a ampliação de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

13.7) contribuir para a elevação do padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu;

13.8) fomentar a formação inicial e continuada dos(as) profissionais técnico-administrativos da educação superior pública, na vigência do PEE;

13.9) articular com o MEC a ampliação dos fomentos relativos às políticas de formação inicial e continuada dos(as) profissionais técnico-administrativos(as) da educação superior, na vigência deste PEE;

13.10) apoiar as IES com vistas a elevar a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais e a distância nas universidades públicas, de modo a atingir 90% e, nas instituições privadas, 75%, em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em cinco anos, a partir da vigência do PEE, pelo menos 60% dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% no ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% nesse exame, em cada área de formação profissional;

ESTRATÉGIAS – META 14

14.1) articular com as agências oficiais de fomento a expansão do financiamento da pós-graduação stricto sensu, com vistas a ampliar, no mínimo em 30% o número atual de vagas, nas diversas áreas de conhecimento, a partir da vigência deste PEE;

14.2) estimular e garantir a atuação articulada entre as agências estaduais de fomento à pesquisa e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), a partir da vigência deste PEE;

14.3) estimular, nas IES, a utilização de metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância, em cursos de pós-graduação stricto sensu, garantida inclusive para as pessoas com deficiência, na vigência do PEE;

14.4) apoiar a expansão do financiamento estudantil por meio do FIES à pós-graduação stricto sensu;

14.5) estimular a criação de mecanismos que favoreçam o acesso das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, povos das águas, pessoas em situações de restrição ou privação de liberdade e pessoas com deficiência a programas de mestrado e doutorado, de forma a reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais;

14.6) estimular a ampliação da oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;

14.7) estimular a expansão de programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência, a partir da vigência do PEE;

14.8) articular e consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de

pesquisa, na vigência do PEE;

14.9) ampliar o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica;

14.10) estabelecer políticas de promoção e financiamento de intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão do estado com as demais instituições brasileiras e estrangeiras, na vigência deste PEE;

14.11) aumentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;

14.12) estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região amazônica.

META 15: contribuir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, para que no prazo de 1 (um) ano de vigência do PNE, seja implementada a política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

META 16: contribuir para formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PEE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

META 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PEE.

META 18: contribuir para assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ANÁLISE SITUACIONAL

As presentes metas integram o Plano Estadual de Educação, porém contemplam nível educacional de responsabilidade da União, cabendo ao Estado, atuação complementar e/ou colaborativa para atendimento das metas nacionalmente estabelecidas pela Lei nº 13.005/2014.

As metas 15, 16, 17 e 18 do Plano Estadual de Educação, serão agrupadas para fins da análise situacional, considerando que elas referem-se aos (às) profissionais da educação, apresentando-se uma análise conjunta voltada a construção de estratégias destinadas a colaboração do atendimento das projeções em nível nacional.

No que se refere ao trabalho docente, novos desafios estão postos, exigindo níveis cada vez mais elevados de qualificação profissional dos professores, assim como investimentos na sua formação continuada, articuladas a uma política de valorização profissional centrada no tripé: formação - carreira profissional - condições de trabalho. Tais elementos são indissociáveis e constituem-se uma das condições fundamentais para a construção da qualidade da educação.

Para tanto, como diretrizes das políticas referentes à formação dos profissionais da educação tem-se:

- formação da totalidade do(a)s profissionais de magistério, com licenciatura específica no componente curricular em que atua, com formação em pós-graduação também na área;

- jornada de trabalho docente que incorpore estudos e formação continuada, com valorização da opção de dedicação exclusiva e permanência na sala de aula (e/ou outros espaços de aprendizagem com estudantes);

- melhoria das condições de trabalho do(a)s profissionais de magistério, incluindo aspectos como segurança, conforto, tecnologia, boas relações e reconhecimento social;

- política de salário e remuneração distintiva, com alcance de média salarial equivalente a de outros profissionais com a mesma formação e carga horária, bem como incentivos tributários, culturais entre outros, inclusive para os aposentados;

- organização de carreira com níveis de progressão e promoção por tempo de serviço e formação continuada, com reconhecimento salarial;

- formação inicial e continuada dos profissionais, com incentivo financeiro das redes para afastamentos remunerados, bolsas, parcerias e flexibilização de carga horária e contrapartida do profissional de produção científica, artística, técnica, tecnológica ou didática diretamente relacionada à realidade educacional em que atua.

Quanto à escolaridade e formação superior dos docentes da Rede Estadual e Municipal do Estado do Pará temos os seguintes dados, de acordo com o observatório do PNE:

Tabela 45: Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior

Ano	Com superior		Sem licenciatura		Com licenciatura	
2007	42,20%	27.427	5,50%	3.595	36,60%	23.832
2008	43,50%	30.844	1,70%	1.237	41,70%	29.607
2009	43,90%	31.046	7,60%	5.400	36,20%	25.646
2010	45,90%	33.723	6,90%	5.085	39%	28.638
2011	49,20%	37.801	6,20%	4.732	43%	33.069

2012	53%	42.790	6,30%	5.085	46,70%	37.705
2013	56,30%	47.518	5,50%	4.617	50,80%	42.901

Fonte: MEC/INEP/DEED/Censo Escolar/Preparação: Todos Pela Educação

Verifica-se que o desafio do Estado do Pará é significativo, posto que um contingente expressivo de professores não possuem nível superior ou não estão habilitados ao exercício da docência em curso de licenciatura.

Dentre os docentes percebe-se ainda um quantitativo com formação em nível de escolaridade limitada ao Ensino Fundamental. Verifica-se também o expressivo número de professores sem formação de nível superior. Tais circunstâncias reforçam a importância da adoção de políticas efetivas para a formação inicial dos professores em exercício nos Sistemas Estadual e Municipais de Educação, cabendo destacar que a totalidade dos docentes em 2013, segundo dados do Observatório do PNE, é 83.614 de professores.

A limitação da qualificação dos professores no Estado do Pará exige uma ação pontual do Estado quanto ao avanço da promoção da formação em nível superior adequada, para atender a um contingente de aproximadamente 42.000 docentes.

Tabela 46: Professores da Educação Básica por escolaridade

Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio - Normal/Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
2007	1,40%	937	45,60%	29.674	10,70%	6.990	42,20%	27.427
2008	1,10%	810	45,90%	32.578	9,50%	6.706	43,50%	30.844
2009	1%	741	44,30%	31.364	10,80%	7.632	43,90%	31.046
2010	0,90%	693	42,60%	31.303	10,50%	7.742	45,90%	33.723
2011	0,80%	597	34%	26.125	16%	12.330	49,20%	37.801
2012	0,40%	361	26,50%	21.368	20%	16.172	53%	42.790
2013	0,40%	297	21,10%	17.832	22,20%	18.756	56,30%	47.518

Fonte: MEC/INEP/DEED/Censo Escolar/Preparação: Todos Pela Educação

Os dados constantes nas Tabelas 47, 48 e 49 demonstram que os professores sem nível superior concentram-se na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, sendo que no Ensino Médio essa situação é residual.

Tabela 47: Professores por etapa/Professores da Educação Infantil no Estado do Pará

Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio - Normal/Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
2007	2%	218	67,40%	7.294	5,90%	644	24,70%	2.669
2008	1,50%	169	66,70%	7.618	9,50%	1.079	22,30%	2.549
2009	1,40%	168	64,80%	7.738	11,60%	1.385	22,20%	2.655
2010	1,20%	130	62%	6.839	13,10%	1.442	23,70%	2.619
2011	1,10%	136	49,40%	5.854	21,40%	2.538	28,10%	3.330
2012	0,80%	107	39,50%	5.102	27,80%	3.595	31,90%	4.121
2013	0,60%	84	32%	4.566	30,90%	4.410	36,50%	5.197

Fonte: MEC/INEP/DEED/Censo Escolar/Preparação: Todos Pela Educação

Tabela 48: Professores por etapa/Professores do Ensino Fundamental no Estado do Pará

Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio - Normal/Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
2007	1,50%	716	45,50%	22.247	11,80%	5.759	41,20%	20.150
2008	1,20%	626	47%	24.905	9,70%	5.158	42,10%	22.328
2009	1,10%	573	44,90%	24.074	11%	5.887	43,10%	23.094
2010	1%	552	43,90%	24.878	10,60%	6.030	44,50%	25.205
2011	0,80%	465	35,10%	20.672	16,20%	9.529	47,90%	28.164
2012	0,40%	246	27,10%	16.607	20,50%	12.533	52%	31.796
2013	0,30%	215	21,50%	13.528	22,60%	14.243	55,60%	35.041

Fonte: MEC/INEP/DEED/Censo Escolar/Preparação: Todos Pela Educação

Tabela 49: Professores por etapa/Professores do Ensino Médio no Estado do Pará

Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio - Normal/Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
2007	0,10%	12	1,40%	133	8,70%	837	89,80%	8.681
2008	0,10%	7	2,50%	304	4,90%	587	92,50%	11.057
2009	0,10%	11	1,50%	176	5%	594	93,40%	10.986
2010	0%	4	1,60%	195	3,70%	456	94,80%	11.837
2011	0%	3	1,10%	148	4,50%	594	94,30%	12.398
2012	0%	3	0,50%	73	4,10%	567	95,40%	13.324
2013	0%	1	0,50%	72	3,20%	454	96,30%	13.695

Fonte: MEC/INEP/DEED/Censo Escolar/Preparação: Todos Pela Educação

Outra situação bastante complexa no contexto dos docentes no Estado do Pará refere-se ao significativo contingente de professores sem a formação na área em que atuam, de acordo com as Tabelas 50 e 51:

Tabela 50: Porcentagem de professores dos anos finais do Ensino Fundamental que tem licenciatura na área em que atuam no Estado do Pará

Ano	Total	Com superior	Com licenciatura	Com licenciatura na área em que atua
2009	100% 57.837	29,90% 17.319	14,60% 8.450	5,10% 2.958
2010	100% 62.303	31,40% 19.538	17,10% 10.663	5,90% 3.648
2011	100% 82.250	43,80% 36.045	31,50% 25.870	15,10% 12.411
2012	100% 82.549	53,10% 43.851	35,20% 29.089	16,80% 13.892
2013	100% 80.637	59,50% 47.952	39,40% 31.732	18,10% 14.611

Fonte: MEC/INEP/DEED/Censo Escolar/Preparação: Todos Pela Educação

Tabela 51: Porcentagem de professores do Ensino Médio que tem licenciatura na área em que atuam no Estado do Pará

Ano	Total	Com superior	Com licenciatura	Com licenciatura na área em que atua
2009	100% 11.358	93,10% 10.575	18,30% 2.082	13,10% 1.490
2010	100% 12.144	94,40% 11.465	25,70% 3.121	15,80% 1.913
2011	100% 14.567	94,90% 13.823	84,40% 12.291	58,30% 8.496
2012	100% 15.552	96,20% 14.966	85,20% 13.255	58,10% 9.043
2013	100% 15.963	97,60% 15.573	86% 13.730	57% 9.095

Fonte: MEC/INEP/DEED/Censo Escolar/Preparação: Todos Pela Educação

Em relação aos docentes com titulação em Pós-Graduação stricto sensu, apenas 13,20% dos professores possuem curso completo de Pós-Graduação. Assim, para que o Estado do Pará contribua para o atendimento da meta de formação de 50%, demandará a construção de um planejamento estratégico visando atingir 23,4 % no próximo decênio.

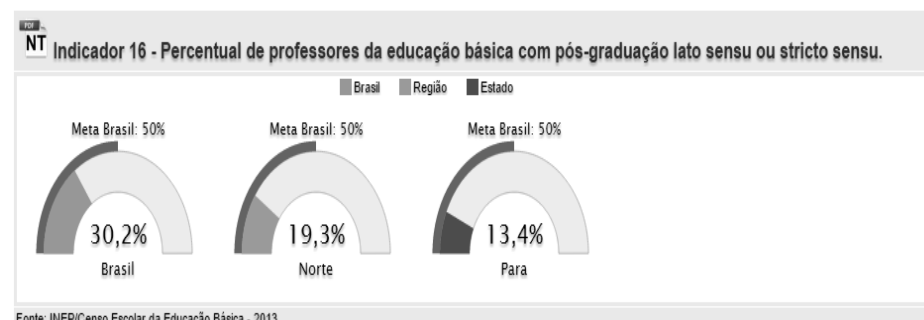
Tabela 52: Porcentagem de professores da Educação Básica com Pós-Graduação no Estado do Pará.

Ano	Total do indicador
2007	3,70% 2.380
2008	9,30% 6.566
2009	7,60% 5.353
2010	8,30% 6.122
2011	11,90% 9.151
2012	12,90% 10.419
2013	13,20% 11.180

Fonte: MEC/INEP/DEED/Censo Escolar/Preparação: Todos Pela Educação

Quanto a situação da formação de professores em cursos de pós-graduação constante no gráfico 17, o Estado do Pará apresenta percentual abaixo da média nacional:

Gráfico 17: Percentual de professores de educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

Quanto ao tipo de Pós-Graduação, de acordo com a Tabela 53, o maior contingente de professores é especialista, sendo que a formação em cursos stricto sensu é muito reduzida dentre os professores da Educação Básica do Estado do Pará:

Tabela 53: Tipo de pós-graduação

Ano	Especialização	Mestrado	Doutorado
2007	3,30% 2.121	0,40% 258	0,10% 47
2008	8,70% 6.165	0,70% 472	0,10% 49
2009	7,20% 5.071	0,40% 289	0,10% 60
2010	7,90% 5.805	0,50% 366	0,10% 60
2011	11,20% 8.617	0,90% 656	0,10% 74
2012	12,10% 9.787	0,90% 754	0,10% 93
2013	12,40% 10.505	1% 817	0,10% 112

Fonte: MEC/INEP/DEED/Censo Escolar/Preparação: Todos Pela Educação

Em relação às condições de trabalho, de acordo com a Tabela 54, no Estado do Pará um expressivo contingente de professores – 77,10% - atua em apenas um estabelecimento de ensino:

Tabela 54: Porcentagem de professores por quantidade de estabelecimentos em que trabalham – Rede Pública

Ano	1 estabelecimento	2 estabelecimentos	3 ou mais estabelecimentos
2007	79,40% 47.829	15,60% 9.423	4,90% 2.960
2008	79,40% 51.848	15,90% 10.361	4,70% 3.100
2009	76,70% 50.045	17% 11.056	6,30% 4.116
2010	76,40% 51.320	17% 11.429	6,60% 4.465
2011	76,80% 53.720	16,80% 11.738	6,40% 4.490
2012	76,90% 55.964	16,60% 12.049	6,60% 4.787
2013	77,10% 58.189	16,30% 12.315	6,60% 5.009

Fonte: MEC//INEP/DEED/Censo Escolar/Preparação: Todos Pela Educação

Considerando esse cenário, passa-se a elencar as estratégias para atendimento das metas elencadas.

ESTRATÉGIAS – META 15

15.1. realizar diagnóstico anual das necessidades de formação de profissionais da educação para que as instituições públicas de educação superior atendam a demanda existente nas escolas, na vigência deste PEE;

15.2. contribuir para a oferta de vagas e acesso dos profissionais da educação básica aos cursos de licenciatura e pós-graduação nas IES públicas, investindo também nas condições de permanência, na vigência do PEE;

15.3. fortalecer as parcerias entre as instituições públicas e privadas de educação básica e os cursos de licenciatura, para que os(as) acadêmicos(as) realizem atividades complementares, atividades de extensão e estágios nas escolas, visando ao aprimoramento da formação dos profissionais que atuarão no magistério da educação básica;

15.4. fomentar a criação, em ambiente virtual de aprendizagem, um banco de cursos de formação continuada, de forma que os profissionais da educação possam se capacitar constantemente, em cursos a distância, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE;

15.5. diagnosticar demandas e desenvolver programas específicos para formação de profissionais da educação para atuação nas escolas do campo, povos das águas, população fronteiriça, comunidades indígenas, quilombolas, pessoas em situações de restrição ou privação de liberdade e para a educação especial, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE;

15.6. articular, com as IES públicas que oferecem cursos de licenciatura, a implementação do currículo desses cursos e estimular a renovação pedagógica, assegurando o foco no aprendizado do(a) estudante, com uma carga horária que assegure a formação geral e específica, em articulação com o currículo da educação básica, e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, a partir do segundo ano de vigência deste PEE;

15.7) apoiar, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;

15.8) valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.9) fomentar a criação de cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

15.10. implementar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos(as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, a partir da vigência do PEE;

15.11. participar, em regime de colaboração entre os entes federados, da construção da política nacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.12. incentivar a participação em programa nacional de concessão de bolsas de estudos de professores(as) de idiomas das escolas públicas de educação básica, para que realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem, na vigência do PEE;

15.13) incentivar o desenvolvimento de modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

15.14. garantir, por meio de regime de colaboração entre união, estados e municípios, que, até 2025, 100% dos(as) professores(as) de educação infantil e de ensino fundamental tenham formação específica de nível superior, de licenciatura plena e em sua área de concurso/atuação;

15.15. garantir, até 2025, que todos(as) os(as) professores(as) de ensino médio possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura plena nas áreas de conhecimento em que atuam;

15.16. incluir, em articulação com as IES públicas e privadas, nos currículos de formação profissional de nível médio e superior, conhecimentos sobre educação das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, na perspectiva da inclusão social;

15.17. Articular com as Instituições de Ensino Superior, por meio do Plano Nacional de Formação Docente-PARFOR, a formação inicial de 421 profissionais da educação da Rede Estadual de Ensino e de 14.256 profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino do Estado do Pará.

ESTRATÉGIAS – META 16

16.1) realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação da União e dos Municípios;

16.2) articular com as IES públicas e privadas a oferta, na sede e/ou fora dela, de cursos de formação continuada, presenciais e/ou a distância, com calendários diferenciados, para educação especial, gestão escolar, educação de jovens e adultos, educação infantil, educação escolar indígena, educação no campo, educação escolar quilombola e educação e gênero, a partir do primeiro ano de vigência do PEE;

16.3) apoiar a formação continuada, presencial e/ou a distância, aos(as) profissionais de educação, oferecendo-lhes cursos de aperfeiçoamento, inclusive nas novas tecnologias da informação e da comunicação, na vigência do PEE;

16.4) fomentar, em articulação com as IES, a ampliação em 10% da oferta de cursos de pós-graduação nas diferentes áreas do magistério, voltados para a prática educacional, a partir da vigência do PEE;

16.5) promover a formação continuada de docentes em todas as áreas de ensino, idiomas, Libras,

braille, artes, música e cultura, no prazo de dois anos da implantação do PEE;

16.7) ampliar e efetivar, com apoio do governo federal, programa de composição de acervo de obras didáticas e paradidáticas e de literatura, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em braille, também em formato digital, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os(as) docentes da rede pública da educação básica, a partir da vigência deste PEE;

16.8) estimular o acesso ao portal eletrônico criado pelo governo federal e criar e manter um portal eletrônico estadual para subsidiar a atuação dos professores da educação básica;

16.9) fortalecer a formação dos(as) professores(as) das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura, e de participação em programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;

16.10) promover e ampliar, em articulação com as IES, a oferta de cursos de especialização, presenciais e/ou a distância, voltados para a formação de pessoal para as diferentes áreas de ensino e, em particular, para a educação do campo, educação especial, gestão escolar, educação de jovens e adultos, incluindo pessoas em situações de restrição ou privação de liberdade e educação infantil;

16.11) implementar a formação inicial e continuada do pessoal técnico e administrativo, a partir da vigência do PEE.

ESTRATÉGIAS – META 17

17.1) colaborar com os trabalhos do fórum permanente dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.2) assegurar a valorização salarial, com ganhos reais, para além das reposições de perdas remuneratórias e inflacionárias, e busca da meta de equiparação da média salarial de outros profissionais de mesmo nível de escolaridade e carga horária, até o final da vigência deste PEE;

17.3) criar uma instância própria para diagnósticos, estudos, pesquisas, debates, acompanhamento, proposições e consultas referentes à valorização dos profissionais da educação, a partir do segundo ano de vigência do PEE;

17.4) garantir a implantação e implementação, em parceria com órgãos da saúde, de programas de saúde específicos para os profissionais da educação, sobretudo relacionados à voz, visão, problemas vasculares, ergonômicos, psicológicos e neurológicos, entre outros, a partir da vigência do PEE.

ESTRATÉGIAS – META 18

18.1) colaborar com as redes públicas para que até o início do terceiro ano de vigência deste PEE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2) colaborar com a União e os Municípios para a implantação, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3) colaborar com o Ministério da Educação para a implementação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência do PNE, da prova nacional para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;

18.4) colaborar para a realização anual do censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.5) considerar os condicionantes e as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas, quilombolas e das unidades educativas dos estabelecimentos prisionais e unidades de medidas sócio educativas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.6) estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos nos sistemas de ensino dos Municípios, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

META19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas.

ANÁLISE SITUACIONAL

De acordo com as determinações constantes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/96, os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão, segundo o artigo 12, a incumbência de:

I – elaborar e executar sua proposta pedagógica;

- II – administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
- III – assegurar o cumprimento dos anos, dias e horas mínimos letivos estabelecidos;
- IV – velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- V – prover meios para a recuperação dos estudantes de menor rendimento;
- VI – articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- VII – informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos estudantes, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- VIII – notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos estudantes menores que apresentem quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei (inciso incluído pela Lei nº 10.287/2001).

De acordo com o Parecer CNE/CEB Nº 7/2010, em razão da complexidade e da abrangência das atribuições legais conferidas às escolas, pensar a organização da gestão da escola é entender que esta, como instituição dotada de função social, é um espaço de interações em que os atores colocam o projeto político-pedagógico em ação compartilhada. Nesse palco está a fonte de diferentes ideias, formuladas pelos vários sujeitos que dão vida aos programas educacionais.

Desta forma, segundo o referido Parecer do Conselho Nacional de educação:

[...] os responsáveis pela gestão do ato educativo sentem-se, por um lado, pouco amparados, face à desarticulação de programas e projetos destinados à qualificação da Educação Básica; por outro, sentem-se desafiados, à medida que se tornam conscientes de que também eles se inscrevem num espaço em que necessitam preparar-se, continuamente, para atuar no mundo escolar e na sociedade.

Neste sentido, o sucesso do trabalho profissional dos gestores também se associa à formação continuada e à clareza quanto à concepção de organização da escola: distribuição da carga horária, remuneração, estratégias claramente definidas para a ação didático pedagógica coletiva que inclua a pesquisa, a criação de novas abordagens e práticas metodológicas incluindo a produção de recursos didáticos adequados às condições da escola e da comunidade em que esteja ela inserida, promover os processos de avaliação institucional interna e participar e cooperar com os de avaliação externa e os de redes de Educação Básica, tido de acordo com o que dispõe o Parecer CNE/CEB Nº 7/2010. É preciso destacar que a obrigatoriedade da gestão democrática em relação ao ensino público (inciso VIII do artigo 3º da LDB) é medida desafiadora que pressupõe a aproximação entre o que o texto da lei estabelece e o que se sabe fazer, no exercício do poder, em todos os aspectos, atingindo a todos os envolvidos: desde a família do estudante até os gestores da escola, chegando aos gestores da educação em nível macro.

Desta forma, tem-se que o envolvimento e a participação da comunidade escolar na gestão da escola, com a observância dos princípios e finalidades da educação, especialmente o respeito à diversidade e à diferença, são desafios para todos os sujeitos do processo educativo.

O Parecer CNE/CEB Nº 7/2010, destaca que a escola deve se constituir, ao mesmo tempo, em um espaço da diversidade e da pluralidade, inscrita na diversidade em movimento, no processo tornado possível por meio de relações intersubjetivas, baseado no princípio educativo e emancipador, assim expresso: liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber (LDB, artigo 3º, inciso II).

Essa concepção encontra-se também expressa no Plano Nacional de Educação, Lei Nº 13005/14, no qual se expressa um conjunto de elementos, cujo indicativo da necessidade de avaliar a educação com a participação de setores da sociedade.

Com essa concepção, a avaliação foi trazida ao debate educacional a partir da década de 1990, como mediação necessária à forma democrática de gestão da educação. A crítica aos resultados do sistema educacional, articulada a um discurso sobre uma política que considerasse a educação dos pobres, realçou a importância do diagnóstico educacional, construído a partir de indicadores confiáveis a respeito da realidade da educação no país.

Tem-se, desta forma, que gestão democrática e avaliação são princípios importantes para ações e reflexões sobre a educação no Estado do Pará, que implementa, com base em diplomas legais próprios, ações tendentes à questão da gestão democrática da educação, consideradas a partir da instituição de instâncias representativas ou legais como os Conselhos Escolares e os Conselhos de Educação.

Destaca-se que, no âmbito da rede estadual de ensino, com o envolvimento e a participação da comunidade escolar na gestão da escola, são garantidos os processos de eleição direta para diretores de escolas nas Redes Públicas de Ensino.

Considerando essas perspectivas, as estratégias apresentadas a seguir têm o sentido de contribuir para um avanço significativo na conquista de uma gestão efetivamente democrática.

ESTRATÉGIAS

19.1) planejar, garantir e efetivar, na vigência deste PEE, cursos de formação continuada aos

conselheiros dos conselhos de educação, dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar e dos demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.2) incentivar os Municípios a constituírem Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais e o acompanhamento da execução dos seus planos de educação;

19.3) estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.4) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.5) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, **funcionários (as)**, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, **próprios de cada unidade educativa**, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.6) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.7) apoiar e desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão;

19.8) promover reuniões para discussão sobre a organização e implantação do Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração entre os entes federados, a partir da vigência deste PEE.

19.9) incentivar a articulação do Plano Estadual de Educação em Prisões e do Projeto Político Pedagógico Institucional dos Jovens em medidas Sócio-Educativas, abrangendo estratégias específicas de formação educacional desses segmentos populacionais, com o presente Plano

19.10) criar, no âmbito dos fóruns de educação, o Observatório do PEE, para monitorar o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas neste PEE, mantendo-o atualizado e promovendo a divulgação dos resultados à sociedade;

19.11) ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais, por meio de conselhos e fóruns, durante a vigência do PEE;

19.12) consolidar o Sistema de Informações Educacionais, online, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino, com o intuito de possibilitar a divulgação em tempo real de dados e informações, referentes à vida escolar de alunos e professores, à dinâmica de gestão das unidades escolares e às ações governamentais;

19.13) promover eleição direta para direção das unidades escolares, nos termos da legislação vigente.

META 20: contribuir para ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência deste PEE e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

O financiamento tem papel relevante na área educacional na medida em que se constitui uma condição básica para a implementação das metas e estratégias do Plano Nacional de Educação, que implicam na ampliação do atendimento escolar em todos os níveis e modalidades, na ampliação das jornadas escolares da Educação Básica, possibilitando o resgate qualitativo da educação oferecida nos países. Por outro lado o caráter inovador do financiamento pauta-se na implementação do custo aluno qualidade inicial-CAQi que deverá estabelecer condições mínimas de infraestrutura e recursos humanos para que as escolas tenham condições de oferecer uma educação de qualidade.

Além disto, impactando também os recursos necessários ao custeio da educação Nacional, está outras ações asseguradas no PNE, como a formação, a remuneração e a carreira dos professores, o incremento salarial previsto em benefício dos profissionais da educação básica, cujos vencimentos deverão ser equiparados ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente e investimentos em pós-graduação e no acesso à formação continuada por parte dos profissionais da educação.

Desta forma, os investimentos nacionais em educação necessitam de ampliação, razão pela qual a partir do advento do PNE, o financiamento da educação brasileira ganhará, progressivamente, recursos novos, como prevê a Meta 20 do PNE, que determina a ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, no 5º ano de vigência desta Lei, o patamar de 7% do PIB do País e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB, ao final do decênio.

Considere-se, neste contexto, que Estados, Distrito Federal e Municípios encontram-se totalmente envolvidos no movimento nacional oriundo das metas do PNE, inclusive sendo instados a adequar

ou confeccionas Planos decenais de Educação alinhados às diretrizes, metas e estratégias definidas nacionalmente (art. 8º da Lei nº 13.005/2014).

Neste sentido, o PEE propõe um conjunto de estratégias que possibilitem a implementação e o cumprimento das metas definidas em âmbito nacional e estadual, respeitando-se a legislação e as normas em vigor e garantindo a evolução dos recursos aplicados para custeio da educação, na proporção do que demandam as políticas públicas tendentes à consecução de suas metas, a partir da efetiva colaboração entre os entes federados.

ESTRATÉGIAS

20.1) garantir, observando as políticas de colaboração entre os entes federados, fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, com vistas a atender suas demandas educacionais de acordo com o padrão de qualidade nacional, na vigência do PEE;

20.2) participar do regime de colaboração entre os entes federados e cumprir as determinações para atingir o percentual de 10% do PIB até 2024;

20.3) aplicar, na íntegra, os percentuais mínimos de recursos vinculados para a educação e garantir a ampliação de verbas de outras fontes de financiamento no atendimento das demandas da educação básica e suas modalidades, com garantia de padrão de qualidade, conforme determina a Constituição Federal;

20.4) consolidar as bases da política de financiamento, acompanhamento e controle social da educação pública, em todos os níveis, etapas e modalidades, por meio da ampliação do investimento público em educação pública em relação ao PIB, com incrementos obrigatórios a cada ano, proporcionais ao que faltar para atingir a meta estabelecida até o final da vigência do PEE;

20.5) assegurar as matrículas em educação especial, ofertadas por organizações filantrópicas, comunitárias e confessionais, parceiras do poder público, e sua contabilização para fins de financiamento com recursos públicos da educação básica, na vigência deste PEE;

20.6) ampliar e reestruturar as unidades escolares e capacitar os(as) profissionais para atender a demanda da educação inclusiva, na vigência do PEE;

20.7) assegurar financiamento, em regime de colaboração com a União, para políticas e estratégias de solução de problemas do transporte escolar, enfrentados principalmente pelos municípios, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas, na vigência do PEE;

20.8) assegurar nas escolas públicas incentivo financeiro para promover a realização de atividades artístico-culturais pelos(as) estudantes, incentivando o envolvimento da comunidade;

20.9) garantir o financiamento para a promoção de atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo estadual e nacional, a partir da vigência deste PEE;

20.10) garantir aporte de recursos, no prazo de três anos a partir da vigência deste PEE, para financiar programas de acompanhamento da aprendizagem com profissionais formados na área, para estudantes com dificuldades de aprendizagem e/ou distorção idade-série;

20.11) assegurar que os pagamentos de aposentadorias e pensões não sejam incluídos nas despesas da educação básica, na vigência do PEE;

20.12) garantir o cumprimento do piso salarial profissional nacional previsto em lei para profissionais do magistério público da educação básica, observada a proporcionalidade da carga horária, até o final da vigência do PEE.

20.13) Após a devida aprovação pela União do custo aluno qualidade inicial-CAQI, colaborar para sua efetiva implementação no âmbito de suas competências.

5 – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

A implantação com sucesso do Plano Estadual de Educação - PEE no Pará depende não somente da mobilização e vontade política das forças sociais e institucionais, mas também de mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliação nas diversas ações a serem desenvolvidas no ensino, durante os dez anos de sua vigência.

As metas e as estratégias deste Plano, somente poderão ser alcançadas se ele for concebido e acolhido como Plano de Estado, e não de Governo e, por isso, assumido como um compromisso da sociedade.

O PEE é responsável pelo processo de implantação, acompanhamento e avaliação deste PEE. O conjunto das instituições envolvidas, sejam elas governamentais ou não, assumirá o compromisso de acompanhar e avaliar as diretrizes, as metas e estratégias aqui estabelecidas, sugerindo, sempre que necessário, as intervenções para correção ou adaptação no desenvolvimento das metas.

É fundamental que a avaliação seja efetivamente realizada, de forma contínua e que o acompanhamento seja voltado à análise de aspectos qualitativos e quantitativos do desempenho do PEE, tendo em vista a melhoria e o desenvolvimento do mesmo.

Para isto, deverão ser instituídos os seguintes mecanismos de avaliação e acompanhamento, necessários para monitorar continuamente, durante os dez anos, a execução do PEE:

1-Aferição quantitativa: que controle estatisticamente o avanço do atendimento das metas, observando-se os prazos estabelecidos ano a ano;

2-Aferição qualitativa: que controle o cumprimento das metas, observando além dos prazos, as estratégias de execução das ações para medir o sucesso da implementação do PEE.

Além destes mecanismos, os instrumentos de avaliação, instituídos como o SAEB – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, o ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, o Sistema de Avaliação Estadual, o Censo Escolar e os dados do IBGE, são subsídios e informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação do PEE, os quais devem ser analisados e utilizados como meio de verificar se as prioridades, metas e estratégias propostas no PEE estão sendo atingidos, bem como se as mudanças necessárias estão sendo implementadas.

O melhor mecanismo de acompanhamento é a própria sociedade, por meio da organização de seus sujeitos. Se alguma meta não está sendo alcançada ou alguma ação não implementada, será necessário retomar a decisão, estudando as causas do fracasso, ou redimensionar o PEE quanto a elas. Em outras palavras: sendo o PEE uma lei, ela precisa estar sempre viva na consciência da população e na preocupação de legisladores e executores.

REFERÊNCIA

ABNT. Associação brasileira de normas técnicas. NBR 6023. Informações e documentações - referência - Elaboração. Rio de Janeiro, 2002a.

_____.NBR 10520. Informação e documentação – citações em documentos-apresentação. Rio de Janeiro, 2002b.

_____.NBR 14724. Informação e documentação - trabalhos acadêmicos - apresentação. Rio de Janeiro, 2011.

BRASIL. Relatório do índice de desenvolvimento da educação - IDEB. Dados do estado do Pará. Disponível em <http://www.inep.gov.br>. Acessado em julho de 2013.

_____.Ministério da Educação.Lei de diretrizes e base da educação nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Brasília, 1996.

_____. Ministério da Educação. Lei nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006. Brasília, 2006.

_____. Brasil em desenvolvimento 2010. Estado, planejamento e Política Pública. Instituto de Pesquisa econômica Aplicada. IPEA-Brasília, 2010.

_____. Mapa da população do Brasil. Mapa do estado do Pará. Disponível em <http://www.ibge.gov.br>. Acessado em julho de 2013.

_____. Ministério da Educação. Planejando a próxima década. Construindo as metas do seu município. Brasília. 2013.

_____.Atlas do desenvolvimento Humano no Brasil. Relatório do índice do IDH educação. Disponível em <http://www.ipea.gov.br>. Acessado em Julho de 2013.

_____. Ministério da Educação. Planejando a próxima década. Alinhando os planos de educação. Brasília. 2013.

_____. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Brasília, 2010.

_____.Ministério da Educação.Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Plano nacional de educação. Diário oficial da república federativa do Brasil, Brasília, 2001. Disponível em <http://.gov.br/ccivil/ccivil/leis/leis2001/10172>. Acesso em 25 de jul. de 2013.

_____.Emenda Constitucional de nº 59 de 2009. Diário oficial da república federativa do Brasil, Brasília, 2010. Disponível em <http://.gov.br/ccivil/ccivil/leis/leis2009>. Acesso em 14 de agosto de 2013.

_____.Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Censo da Educação Básica: 2013. Brasília, 2013.

_____. Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação, Lei 13005/2014. Brasília, 2014.

DOURADO. Fernando. Política e gestão da educação básica no Brasil: limite e perspectivas. Educ. Soc., Campinas, vol. 28, n. 100 - Especial p. 921-946, out. 2007. Disponível em <http://www.cedes.unicamp.br>. Acessado em agosto de 2013.

FERNANDES. Reynaldo. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb). Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2007.

PARÁ. Secretaria de Estado de Educação. Plano de Educação do Estado do Pará. Belém, 2010.

_____. Secretaria de Estado de Educação. Política de educação básica do Estado do Pará. v. 3. Belém, 2008.

_____. Secretaria de Estado de Educação. Política de educação infantil do Estado do Pará. Belém, 2009.

SANTOS, Terezinha FÁTIMA Andrade Monteiro. A Educação no desenvolvimento da Amazônia. Belém: ICED/PPGED/UFPA, 2013.